PREGÃO ELETRONICO n° 010/2026
PROCESSO n° 065/2026 - EDITAL n° 021/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA.**
UNIDADE REQUISITANTE	**DIRETORIA DE SAÚDE.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br**
DATA DA SESSÃO:	**27/08/2026**
HORÁRIO:	**13h00**
INFORMAÇÕES:	**(19) 3898-9900 / e-mail: licitacao@lindoia.sp.gov.br**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	**www.licitamaisbrasil.com.br** **https://www.lindoia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/pregao-eletronico**
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
TIPO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado na plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br, no site oficial www.lindoia.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do Municipio, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.**
ANEXOS DO EDITAL	**Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;** **Anexo II-A - Modelo de proposta inicial;** **Anexo II-B - Modelo de proposta readequada;** **Anexo III – Modelo de Declarações;** **Anexo IV – Modelo de declaração de reserva de cargos;** **Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;** **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;** **Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.**

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA – ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.

O orçamento previamente estimado para a contratação será **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 27/08/2026. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/08/2026, em sessão pública, após o fim do término do prazo de recebimento das propostas.

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a da

Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5- **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.5.1- Encontrar-se em situação de falência, judicialmente decretada.

2.5.2- Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lindóia/SP, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3- As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4- Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Lindoia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5- Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.6- Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.5.7- Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.8- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.9 – Cooperativas , associações, institutos, e afins, que são regidos pela Lei n° 13019 de 2014.

2.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, bem como no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br , para ciência de todos os interessados.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) abrir a Sessão Publica;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
f) desclassificar propostas justificando os motivos na fase de julgamento/negociação de propostas;
g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
j) elaborar a ata da sessão;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br , acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br .

3.3.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) ou nos vídeos tutoriais disponíveis no site.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4.5- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitamaisbrasil.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá enviar sua proposta nos termos do Anexo II-A, no sistema eletrônico (anexar no campo da proposta), dos seguintes campos:

5.1.1- Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2- Preço unitário e total dos itens e global da proposta, em algarismos e/ou por extenso, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2.1- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

5.1.3- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.1.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.5- Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio.

6.1.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de julgamento/negociação.

6.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes

6.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação (se cabível).

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.4.1- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão públicade lances, em prol da consecução do melhor preço.

d) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

e) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.5- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor global) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

6.6.1- Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

6.6.1.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.1.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.6.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.6.1.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.2- Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.6.2.2- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.2.3- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

6.7- **Será desclassificada a proposta inicial que**:

6.7.1- Contiver vícios insanáveis;

6.7.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.8- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedadedo próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
6.9- A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.10- A Pregoeira poderá sempre que julgar necessário solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horáriopara a continuidade da mesma.

7. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DO MELHOR LANCE
7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.2- A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada (Anexo II-B) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.2 e 8.1, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.
7.3.1- A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.2 e 8.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
7.3.2- A proposta de preços readequada, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II-B deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o intrumento contratual, tais como, nome completo, CPF,carteira de identidade.
7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a suaaceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação,o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pela Pregoeira a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
8.1.1- O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa da licitante.
8.1.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
8.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e.
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.2.2- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
8.3- Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.3.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.3.2- Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4.1- Ficara franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.7- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicíliodo licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.7.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações

contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente elaborados na forma da lei, ou Balanço de Abertura no caso de empresa constituída há menos de um ano, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Os documentos contábeis deverão estar devidamente formalizados, na forma da legislação vigente, assinados por contador legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), admitindo-se a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital (SPED), acompanhada do recibo de entrega.

a.2) Empresas que utilizam Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE acompanhados do Recibo de Entrega do Livro Digital à Receita Federal.

a.3) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo atender às exigências aplicáveis.

a.4) Empresas constituídas há menos de dois anos deverão apresentar, no mínimo, as demonstrações contábeis do último exercício social encerrado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante..

c) A licitante deverá demonstrar boa situação econômico-financeira por meio dos seguintes índices contábeis, extraídos das demonstrações apresentadas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$EG = \frac{\text{Ativo Total - Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}5$$

c.1) Os índices contábeis exigidos têm por objetivo comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar riscos à execução contratual e assegurar a continuidade dos serviços.

d) A licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional

de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1° de abril de 2014, apresentando minimamente as seguintes AFE´s com as respectivas atividades, licenças e certificados: (AFE DE MEDICAMENTOS, AFE DE COSMÉTICOS, AFE DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, AFE DE SANEANTES, devendo constar as autorizações para armazenar, distribuir, expedir, transportar;)

b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE): devendo constar autorização para armazenar, distribuir, expedir, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, por se tratar de medicamento sujeito a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC nº 734, de 11 de julho de 2022.

c) Certificado de Regularidade Técnica: válido e expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, de acordo com a Resolução CFF nº 638 de 24/2017, e suas alterações e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022.

d) A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa se dará mediante apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu medicamentos e materiais pertinentes e compatíveis em características, ao objeto desta licitação, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou municipal, em plena validade, compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, produtos para saúde, cosméticos e saneantes, conforme o objeto da contratação.

f) A empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove ser a legítima proprietária do software licitado, por meio de registro de propriedade intelectual emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), registro na Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), na Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) ou outro instrumento jurídico válido. No caso de o software ser licenciado, deverá apresentar contrato de licenciamento devidamente registrado no INPI ou outro instrumento jurídico válido, comprovando sua autorização para comercializá-lo e garantindo a regularidade e a legalidade de sua utilização

8.5.4.1- A compatibilidade das atividades licenciadas deverá ser verificada com base nas atividades efetivamente autorizadas no documento sanitário, admitindo-se CNAEs pertinentes ao setor como referência auxiliar, sem caráter restritivo.

8.5.4.2- Caso a legislação do ente federativo dispense a exigência da licença sanitária, a licitante deverá apresentar documento formal que comprove tal dispensa.

8.7.5- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.7.5.1- A licitante deverá apresentar declaração que comprove o conhecimento prévio das condições operacionais e estruturais necessárias à execução do objeto contratual, mediante a apresentação de uma das seguintes alternativas:

a) Declaração de realização de visita técnica, emitida pela Diretoria Municipal de Saúde, atestando que a empresa teve acesso às instalações, estrutura do almoxarifado central e às rotinas operacionais relacionadas à execução dos serviços;

b) Declaração de ciência das condições do objeto, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que possui pleno conhecimento das especificações técnicas, obrigações contratuais e condições de execução, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

8.7.5.2- A apresentação de uma das alternativas acima é obrigatória para fins de habilitação, sendo a visita técnica de caráter facultativo.

8.7.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (Anexo III deste Edital);

b) Declaração do licitante, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III deste Edital);

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Anexo III deste Edital);

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo III deste Edital);

e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), (Anexo III deste Edital);

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindóia. (Anexo III deste Edital);

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que se vencedora do presente processo licitatório, cumprirá durante a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21. (Anexo IV deste Edital).

h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações. (Anexo V deste Edital);

h.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alteradapela Lei 147/14.

8.8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando o caso;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro o intrumento contratual, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.
l) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado.
m) Não serão aceitos protocolos de solicitação ou renovação, certidões vencidas ou emitidas por jurisdição diversa.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:
9.2.1- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de 5%, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
9.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente

alguma restrição.
9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será asseguradoo prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do o intrumento contratual, ou revogar a licitação.
9.5- As disposições a que se refere este item não são aplicadas:
9.5.1- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.5.2- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.6- A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “f”, do item 8.5.5, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem automática do sistema, que poderão manifestar interesse em interpor recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, **exclusivamente e de forma eletrônica**, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitamaisbrasil.com.br .
10.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitamaisbrasil.com.br opção recurso, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.
10.2.1- Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
10.3- O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;
b) da análise da habilitação; e
c) da anulação ou da revogação da licitação.
10.4- A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão da Pregoeira nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
10.5- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o o intrumento contratual, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data de sua convocação, para assinar o intrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

13.1.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o o intrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2- É facultado ao Município de Lindóia/SP, quando o convocado não assinar o o intrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3- Até a assinatura do o intrumento contratual, o Município de Lindóia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- Durante a vigência do o intrumento contratual, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Lindóia/SP.

14. DA VIGÊNCIA

14.1- O o intrumento contratual que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.2- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.3- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

15. DO PREÇO

15.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do o intrumento contratual, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

15.2- Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3- Independentemente do reajuste, poderá ser concedida revisão dos valores contratados para

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem diretamente a execução contratual.

15.3.1- A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, e será submetida à análise técnica e jurídica pela Administração.

15.3.2- A concessão de revisão não será admitida com base em variações ordinárias de mercado ou previsíveis dentro da dinâmica normal do setor, devendo restar comprovado o nexo causal entre o evento alegado e o impacto efetivo na execução do contrato.

15.3.3-Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a regulamentação municipal vigente e serão formalizados por meio de termo aditivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1- Os critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- As disposições sobre infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual.

20. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.3- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
20.4- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindóia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
20.5- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.
20.6- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
20.7- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
20.8- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
20.9- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.
20.10- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
20.11- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
20.12- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
20.13- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.14- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
20.15- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
20.16- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
20.17- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
20.18- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.
20.19- A Contatada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
20.20- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
20.21- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
20.22- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.
20.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.
20.24- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
21.1.2- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados **exclusivamente** por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br
21.1.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1.4- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
21.2- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
21.4- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
21.5- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficáciapara fins de habilitação e classificação.
21.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7- A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
21.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.12- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
21.13- O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal, na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 16:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
21.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e www.lindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (19) 3898-9900.
21.15- Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

órgão, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h.
21.16- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindóia, 07 de agosto de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026
01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. **OBJETO -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística e operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde, com fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde vinculados à assistência farmacêutica e às demandas assistenciais do Município, compreendendo o recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega dos insumos às unidades de saúde do Município de Lindóia-SP.

1.1.1. A contratação inclui a disponibilização, implantação, licenciamento e operação de sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica, a ser utilizado nas unidades de saúde, com funcionalidades de rastreabilidade, controle por lote e validade, gestão de consumo e geração de relatórios gerenciais.

1.1.2. O Almoxarifado Central da Saúde já existente será gerido pela contratada, cabendo-lhe a organização, controle e execução dos fluxos logísticos, bem como a separação, embalagem e distribuição dos insumos.

1.1.3. A dispensação de medicamentos à população permanecerá sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde, competindo à contratada o suporte logístico e tecnológico necessário à adequada execução dessas atividades.

1.1.4. A solução deverá contemplar, ainda, a execução do serviço de entrega domiciliar de medicamentos, conforme critérios definidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

1.2. **ESCOPO DO SERVIÇO**

1.2.1. A prestação dos serviços compreende a execução integrada e contínua das atividades de gestão logística, fornecimento, recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, com disponibilização de mão de obra, insumos, equipamentos e sistema informatizado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. A contratada será responsável pela gestão integral do Almoxarifado Central da Saúde já existente, que atuará como núcleo central das operações logísticas do contrato, abrangendo o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, expedição e distribuição dos insumos. Deverá garantir a adequada organização física, sanitária e operacional do ambiente, observando

as normas vigentes da ANVISA, especialmente a RDC nº 430/2020 e demais regulamentações aplicáveis, bem como a adoção de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e rotinas de controle.

1.2.3. A contratada deverá assegurar o suporte técnico-operacional às unidades de saúde, garantindo a integração com o Almoxarifado Central e com o sistema informatizado de gestão, com monitoramento contínuo de estoques, comunicação entre os pontos operacionais e rastreabilidade completa das movimentações, incluindo o controle de medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98.

1.2.4. A dispensação de medicamentos à população será realizada pelos profissionais da Diretoria Municipal de Saúde, cabendo à contratada fornecer o suporte logístico e tecnológico necessário ao adequado funcionamento das unidades, sem execução direta dessa atividade.

1.2.5. A contratada deverá disponibilizar e manter em operação sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica, no modelo SaaS (Software as a Service), com cessão de direito de uso, implantação, manutenção, suporte técnico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O sistema deverá assegurar rastreabilidade integral, controle por lote e validade, registro de operações, armazenamento seguro de dados e interoperabilidade com sistemas oficiais, incluindo SI-BNAFAR e RNDS.

1.2.6. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários à execução dos serviços, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pela continuidade operacional mediante substituição de profissionais quando necessário.

1.2.7. A contratada será responsável pela execução do transporte, distribuição e eventual redistribuição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde entre o Almoxarifado Central e as unidades de saúde, devendo observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à integridade, segurança e rastreabilidade dos produtos transportados.

1.2.8. A contratada deverá planejar e executar as rotas de abastecimento com base em dados de consumo, níveis de estoque e demandas operacionais, assegurando eficiência logística, regularidade no abastecimento e otimização dos recursos públicos, sem geração de custos adicionais à Administração.

1.2.9. A solução deverá contemplar a execução do serviço de entrega domiciliar de medicamentos, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde, incluindo separação, embalagem, roteirização e comprovação de entrega, com registro no sistema informatizado.

1.2.10. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte de Medicamentos, assegurando a rastreabilidade, segurança sanitária, controle de qualidade e transparência dos processos.

1.3. IMPLANTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial à manutenção das atividades da rede pública de saúde do Município, especialmente no que se refere à gestão logística, ao abastecimento e à distribuição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a regularidade no atendimento à população.

1.3.2. O prazo para a implantação total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual a contratada deverá assumir a gestão do Almoxarifado Central da Saúde, disponibilizar e implantar o sistema informatizado, estruturar os fluxos logísticos e iniciar a operação dos serviços, incluindo a entrega domiciliar de medicamentos.

1.4. **JUSTIFICATIVA**

1.4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar a gestão logística e o abastecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde no âmbito da rede pública de saúde do Município de Lindóia-SP, considerando a criticidade desses insumos para a continuidade dos serviços assistenciais e o elevado impacto financeiro envolvido.

1.4.2. Atualmente, o fornecimento de medicamentos e insumos ocorre de forma fragmentada, por meio de múltiplas atas de registro de preços e diversos fornecedores, o que tem gerado recorrentes dificuldades operacionais, especialmente em razão de atrasos nas entregas, descumprimentos parciais de pedidos e baixa previsibilidade no abastecimento.

1.4.3. Esse modelo descentralizado compromete o planejamento logístico, dificulta o controle de estoque e reduz a capacidade de resposta da Administração, resultando em oscilações no nível de abastecimento das unidades de saúde e impactando diretamente a regularidade do atendimento à população.

1.4.4. A adoção de um modelo integrado de gestão logística, com centralização das operações no Almoxarifado Central da Saúde e execução coordenada das atividades de fornecimento, armazenamento e distribuição, permitirá maior previsibilidade, controle e eficiência na cadeia de suprimentos, com rastreabilidade completa dos insumos, gestão por lote e validade e monitoramento contínuo dos estoques.

1.4.5. A contratação também viabiliza a padronização de processos, a implementação de rotinas operacionais estruturadas e a melhoria da organização física e lógica do almoxarifado, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com redução de perdas, desperdícios e aquisições desnecessárias, bem como promovendo ganhos de escala e racionalização dos custos operacionais, em consonância com o princípio da economicidade.

1.4.6. Destaca-se, ainda, que a disponibilização de sistema informatizado especializado permitirá a integração entre o almoxarifado e as unidades de saúde, proporcionando maior transparência, controle e segurança nas operações, inclusive quanto ao registro e acompanhamento das movimentações de insumos.

1.4.7. A execução dos serviços por empresa especializada possibilita a alocação de equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada e ferramentas de gestão compatíveis com as exigências regulatórias, contribuindo para a elevação do padrão operacional e para a mitigação de falhas no abastecimento.

1.4.8. Adicionalmente, a implementação do serviço de entrega domiciliar de medicamentos amplia o acesso da população aos tratamentos, especialmente para pacientes com dificuldades de locomoção, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.4.9. Dessa forma, a contratação proposta visa superar as limitações do modelo atual, assegurar a continuidade do abastecimento, aprimorar a gestão logística e garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA E DA INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das atividades de fornecimento, gestão logística e operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde, associada à utilização de sistema informatizado de gestão, com o objetivo de garantir maior eficiência, controle e continuidade no abastecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde no Município.

1.5.2. A escolha desse modelo decorre da análise do cenário atual, caracterizado pela fragmentação das contratações por meio de múltiplas atas de registro de preços e diversos fornecedores, o que tem ocasionado recorrentes falhas no cumprimento de prazos de entrega, descontinuidade no fornecimento, baixa previsibilidade de abastecimento e dificuldades no controle efetivo dos estoques.

1.5.3. Esse modelo descentralizado compromete a eficiência da gestão pública, aumenta a complexidade operacional, dificulta a rastreabilidade dos insumos e eleva o risco de desabastecimento, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

1.5.4. A adoção de uma solução integrada permite a centralização das operações logísticas, a padronização dos processos, o monitoramento contínuo dos estoques e a responsabilização única pela execução das atividades, promovendo maior controle, previsibilidade e eficiência na gestão da cadeia de suprimentos.

1.5.5. No que se refere ao parcelamento do objeto, verifica-se sua inviabilidade técnica e operacional, uma vez que as atividades que compõem a solução — fornecimento de insumos, gestão do almoxarifado, controle de estoque, distribuição logística e suporte tecnológico — são interdependentes e demandam execução coordenada e contínua para atingimento dos resultados esperados.

1.5.6. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos comprometeria a integração dos processos, dificultaria a gestão e fiscalização contratual, aumentaria os riscos de falhas operacionais e poderia agravar os problemas atualmente enfrentados, especialmente no que se refere à descontinuidade do abastecimento.

1.5.7. Além disso, a fragmentação contratual reduziria a eficiência administrativa, ampliaria os custos indiretos de gestão e dificultaria a atribuição de responsabilidades, prejudicando a efetividade da execução contratual.

1.5.8. Dessa forma, a contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a integração dos serviços, a economicidade, a eficiência operacional e a melhoria na qualidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.6.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, integrada e padronizada, abrangendo a gestão logística, operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde e o fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, com disponibilização de sistema informatizado, recursos operacionais e equipe técnica qualificada, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.6.2. As atividades a serem desempenhadas pela contratada incluem, no mínimo:

a) Armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da Saúde, em ambiente compatível com as exigências sanitárias e regulatórias, com controle de temperatura, umidade, validade, organização física e segurança, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;

b) Gestão informatizada de estoques, com registro de entradas e saídas, controle por lote e validade, rastreabilidade integral dos itens, emissão de alertas para níveis críticos e integração com as unidades de saúde;

c) Execução das atividades de recebimento, conferência, separação, embalagem, expedição e distribuição dos insumos, conforme demandas das unidades de saúde e planejamento logístico;

d) Execução do transporte e distribuição dos produtos, garantindo a integridade, segurança e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

e) Execução do serviço de entrega domiciliar de medicamentos, mediante autorização da Diretoria Municipal de Saúde, com rastreabilidade, controle de entrega e registro no sistema informatizado;

f) Disponibilização, implantação, manutenção e operação de sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica, com funcionalidades de monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais, interoperabilidade com sistemas oficiais e conformidade com a LGPD;

g) Disponibilização de recursos operacionais, incluindo equipamentos, mobiliário e insumos necessários à execução dos serviços no Almoxarifado Central e demais pontos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

h) Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais compatíveis com as atividades desempenhadas, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança;

i) Execução das atividades conforme Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), previamente definidos e validados pela Administração, assegurando padronização, controle de qualidade e segurança em todas as etapas;

j) Apresentação de relatórios periódicos de desempenho e indicadores operacionais, conforme diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde, para fins de monitoramento, fiscalização e melhoria contínua dos serviços.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. A fundamentação técnica e a descrição da necessidade da contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como documento complementar.

1.7.2. A presente contratação está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, tendo como base as análises e conclusões constantes do ETP.

1.7.3. O estudo identificou fragilidades nos processos logísticos e operacionais atualmente adotados, especialmente em razão do modelo fragmentado de fornecimento por múltiplos fornecedores, o que compromete a previsibilidade do abastecimento, dificulta o controle de estoques e impacta a regularidade do atendimento à população.

1.7.4. Diante desse cenário, o ETP concluiu pela necessidade de adoção de solução integrada, envolvendo a gestão do Almoxarifado Central da Saúde, o fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, a utilização de sistema informatizado e a execução coordenada das atividades logísticas, com vistas à melhoria da eficiência operacional, à ampliação da rastreabilidade e à garantia da continuidade do abastecimento.

1.7.5. A solução proposta contempla o ciclo completo da gestão logística, com integração entre os processos de armazenamento, controle de estoque, distribuição e monitoramento, apoiados por tecnologia da informação, permitindo maior controle, transparência e segurança na execução dos serviços públicos de saúde.

2. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. OPERAÇÃO E CONTROLE

2.1.1. A execução dos serviços abrangerá toda a cadeia logística de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, de forma contínua, integrada e rastreável, em conformidade com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

2.1.2. A contratada deverá disponibilizar os recursos operacionais necessários à execução dos serviços no Almoxarifado Central da Saúde, incluindo equipamentos, recursos de informática e sistema informatizado de gestão, bem como equipe técnica qualificada, responsabilizando-se pela organização, controle e operação dos fluxos logísticos.

2.1.3. A operação do Almoxarifado Central da Saúde compreenderá, no mínimo, os processos de recebimento, inspeção, conferência, quarentena quando aplicável, entrada físico-fiscal, identificação, armazenamento endereçado, controle ambiental, separação, embalagem, expedição e distribuição dos insumos às unidades de saúde, com registro integral das movimentações no sistema informatizado.

2.1.4. A dispensação de medicamentos à população será realizada exclusivamente pelos profissionais da Diretoria Municipal de Saúde, cabendo à contratada garantir o suporte logístico e tecnológico necessário ao adequado funcionamento das unidades.

2.1.5. O sistema informatizado deverá permitir rastreabilidade integral dos itens, integração com as unidades de saúde, controle de consumo, parametrização de estoques, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores de desempenho.

2.1.6. Os parâmetros de abastecimento das unidades de saúde deverão observar, como referência inicial, os seguintes critérios:

- **Estoque máximo:** até 100% da média mensal de consumo;
- **Estoque mínimo:** 20% da média mensal de consumo;
- **Ponto de reposição:** 30% da média mensal de consumo;
- **Estoque de segurança:** mínimo de 10 % da média mensal, para garantir atendimento mesmo em picos de demanda

2.1.7. Os parâmetros poderão ser ajustados pela Administração, com base em variações de demanda, perfil epidemiológico, sazonalidade, criticidade dos itens ou situações excepcionais devidamente justificadas, visando garantir a continuidade do abastecimento e a eficiência na gestão dos estoques.

2.1.8. A contratada deverá realizar a separação, embalagem e distribuição dos produtos em volumes devidamente identificados, assegurando a integridade, inviolabilidade e rastreabilidade dos itens, conforme Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

2.1.9. O armazenamento e o transporte deverão atender integralmente às exigências sanitárias vigentes, incluindo controle de produtos termolábeis, monitoramento de condições ambientais e rastreabilidade por lote, validade e demais informações obrigatórias.

2.1.10. A solução deverá permitir o monitoramento contínuo do consumo, identificação de tendências, ajustes dinâmicos de estoque e suporte ao planejamento logístico da Diretoria Municipal de Saúde, com base em dados confiáveis e atualizados.

2.2. **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**

2.2.1. A contratada deverá gerir e operar o Almoxarifado Central da Saúde, disponibilizado pela Administração, competindo-lhe a organização, controle e execução das atividades logísticas no espaço existente.

2.2.2. Caberá à contratada assegurar que todas as atividades realizadas no local atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 653/2022 da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, bem como às exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

2.2.3. A contratada será responsável pela operação integral do Almoxarifado Central da Saúde, que funcionará como núcleo central da cadeia logística, abrangendo o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, destinados à rede pública municipal.

2.2.4. O funcionamento do Almoxarifado Central deverá observar as normas sanitárias e legais aplicáveis, cabendo à contratada garantir as condições adequadas de operação, incluindo organização, controle ambiental, segurança, rastreabilidade e padronização dos processos.

2.2.5. O espaço deverá ser organizado, no mínimo, com áreas destinadas a:

- Armazenamento geral;
- Produtos termolábeis, com controle e registro de temperatura;
- Área exclusiva para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/98;
- Áreas administrativas e de apoio.

2.2.6. A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, infraestrutura operacional e insumos necessários à operação, incluindo estruturas de armazenagem, equipamentos de movimentação, dispositivos de controle ambiental, equipamentos de informática e leitores de código de barras.

2.2.7. A infraestrutura administrativa necessária à execução dos serviços deverá ser provida pela contratada, incluindo equipamentos e itens de apoio, sendo que todos os colaboradores deverão atuar uniformizados e devidamente identificados.

2.2.8. Será de responsabilidade da contratada:

- Realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executar rotinas periódicas de controle de pragas;
- Fornecer insumos operacionais necessários à execução dos serviços;
- Manter as condições adequadas de limpeza, organização e conservação do ambiente.

2.2.9. Toda a movimentação de entrada e saída de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, deverá ser centralizada no Almoxarifado Central da Saúde, com registro obrigatório em sistema informatizado, assegurando rastreabilidade completa, controle por lote, validade e origem do fornecimento.

2.2.10. Os medicamentos provenientes de programas governamentais deverão ser armazenados de forma segregada, com identificação específica e controle diferenciado, observando as diretrizes legais aplicáveis.

2.2.11. A contratada deverá implantar e manter sistema de controle de acesso ao Almoxarifado Central, com registro de entrada e saída de pessoas, sendo o acesso às áreas restritas limitado a profissionais autorizados.

2.2.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional farmacêutico devidamente habilitado como responsável técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia, nos termos da legislação vigente.

2.3. **FARMÁCIA E UNIDADES ASSISTENCIAIS**

2.3.1. A contratada deverá garantir o suporte técnico-operacional ao funcionamento do sistema informatizado e das ferramentas de controle nas unidades de saúde, assegurando sua integração em tempo real com o Almoxarifado Central da Saúde.

2.3.2. A dispensação de medicamentos à população será realizada pelos profissionais da Administração Pública, mediante prescrição válida e registro obrigatório no sistema informatizado.

2.3.3. A contratada deverá disponibilizar, implantar e manter sistema informatizado de gestão da dispensação, com rastreabilidade completa das movimentações, permitindo registro por paciente, lote, item e unidade dispensadora, bem como emissão de relatórios e controle eletrônico de estoques.

2.3.4. Também será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à operação do sistema na unidade de dispensação, garantindo sua plena funcionalidade e conectividade.

2.3.5. Caberá à contratada capacitar os servidores da Administração para utilização do sistema, bem como prestar suporte técnico contínuo.

2.3.6. A guarda física, organização, controle de estoque, dispensação e responsabilidade técnica pela farmácia das unidades assistenciais permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública, por meio de profissionais legalmente habilitados, inclusive perante o Conselho Regional de Farmácia, cabendo à contratada apenas o suporte operacional e tecnológico.

2.3.7. O sistema deverá permitir o adequado registro das dispensações, inclusive de medicamentos sujeitos a controle especial e retiradas por terceiros autorizados, observadas as exigências legais aplicáveis.

2.4. **INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES E ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**

2.4.1. A contratada deverá assegurar a plena integração entre o Almoxarifado Central da Saúde e as unidades assistenciais, por meio de sistema informatizado unificado, permitindo o registro, acompanhamento e análise das movimentações de estoque em tempo real.

2.4.2. As unidades assistenciais deverão registrar no sistema todas as movimentações de entrada, saída e devolução de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, assegurando a rastreabilidade completa dos itens, cabendo à contratada fornecer treinamento e suporte técnico aos usuários.

2.4.3. As requisições de abastecimento deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema informatizado, sendo vedados controles paralelos ou solicitações externas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

2.4.4. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e painel de controle com indicadores atualizados de estoque, consumo, movimentações e atendimento das demandas, permitindo o acompanhamento contínuo pela Administração.

2.4.5. Todas as movimentações logísticas entre unidades deverão ser realizadas por intermédio do Almoxarifado Central da Saúde, com registro obrigatório no sistema informatizado e observância das diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde.

2.5. **GESTÃO DE ESTOQUES E ABASTECIMENTO DAS UNIDADES**

2.5.1. A contratada deverá assegurar o monitoramento contínuo dos estoques das unidades assistenciais, por meio do sistema informatizado, permitindo o acompanhamento em tempo real dos níveis de estoque, consumo e movimentações.

2.5.2. O sistema deverá possibilitar a emissão de alertas automáticos para reposição, bem como a identificação de itens próximos ao vencimento, com comunicação à Administração Municipal com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sempre que possível, de modo a viabilizar a adoção de medidas preventivas, como redistribuição, replanejamento de consumo ou outras ações que evitem perdas e desabastecimento.

2.5.3. Os parâmetros de estoque das unidades deverão ser periodicamente avaliados e ajustados pela Administração, considerando o histórico de consumo, perfil assistencial e variações de demanda.

2.5.4. O sistema deverá permitir a aplicação de controles e bloqueios operacionais em situações de inconsistência de dados, ausência de registros ou divergências de estoque, conforme parametrização definida pela Administração.

2.6. **TRANSPORTE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE PARA AS UNIDADES**

2.6.1. A logística de movimentação dos insumos entre o Almoxarifado Central da Saúde e as unidades assistenciais do Município será realizada por meio de sistema de retirada programada, cabendo à contratada a separação, disponibilização e controle dos itens, e às unidades a responsabilidade pela retirada física dos insumos.

2.6.2. A contratada será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação e disponibilização dos medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde, de acordo com as solicitações registradas pelas unidades assistenciais no sistema informatizado.

2.6.3. Após a solicitação, a contratada deverá proceder à separação dos insumos, mantendo-os devidamente organizados, identificados e segregados no Almoxarifado Central, em condição de disponibilidade para retirada pela unidade requisitante.

2.6.4. A retirada dos insumos será realizada por responsável designado pela unidade solicitante, mediante programação prévia, devendo ser utilizado transporte adequado à natureza dos produtos, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à integridade, segurança e, quando necessário, controle de temperatura.

2.6.5. No ato da retirada, o responsável pela unidade deverá realizar a conferência física dos itens, verificando quantitativos, integridade, lote e validade dos produtos.

2.6.6. A transferência dos insumos do Almoxarifado Central para a unidade assistencial somente será efetivada após a conferência e o aceite formal do responsável pela retirada, momento em que ocorrerá a baixa no estoque do Almoxarifado Central e a correspondente entrada no estoque da unidade requisitante, mediante registro obrigatório no sistema informatizado.

2.6.7. Até a conclusão do aceite, os insumos permanecerão sob responsabilidade da contratada e contabilmente vinculados ao estoque do Almoxarifado Central, ainda que já separados para atendimento da solicitação.

2.6.8. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral das movimentações, mantendo registros auditáveis no sistema informatizado, incluindo dados de solicitação, separação, disponibilização, retirada, responsável pela conferência, lote, validade e quantitativos.
2.6.9. É vedada a retirada de insumos sem o devido registro no sistema informatizado, sendo todas as movimentações condicionadas à formalização eletrônica para fins de controle, auditoria e apuração de consumo.
2.6.10. A contratada deverá estabelecer prazos compatíveis com a demanda operacional para separação e disponibilização dos pedidos, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades, inclusive em situações emergenciais.

2.7. **NÍVEIS DE ESTOQUE E RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS ITENS**
2.7.1. A contratada deverá manter os estoques de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde no Almoxarifado Central da Saúde dentro dos parâmetros definidos pela Diretoria Municipal de Saúde, contemplando níveis mínimo, máximo, ponto de reposição e estoque de segurança, com monitoramento contínuo e alertas automáticos no sistema informatizado.
2.7.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente transferidos às unidades assistenciais, após conferência e aceite pelo responsável da unidade, devidamente registrados no sistema informatizado, sendo vedada a cobrança por produtos em estoque, em separação, em trânsito, avariados, vencidos ou não disponibilizados.
2.7.3. Todas as movimentações de estoque — entradas, saídas, transferências, devoluções e descartes — deverão ser registradas em tempo real no sistema informatizado, garantindo rastreabilidade completa e trilha de auditoria disponível à fiscalização.
2.7.4. A contratada deverá realizar inventários periódicos no Almoxarifado Central da Saúde, no mínimo trimestrais, além de inventário geral anual, apresentando relatórios consolidados à Administração, com identificação de divergências, perdas e medidas corretivas adotadas.
2.7.5. Os itens fornecidos pela contratada deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado, sendo obrigatória a identificação e comunicação de produtos com risco de vencimento com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sempre que aplicável, devendo a contratada promover sua substituição, redistribuição ou adequação logística, sem ônus para a Administração.
2.7.6. O descarte de medicamentos e insumos impróprios deverá observar integralmente a legislação sanitária e ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua execução e custeio, com comprovação documental.
2.7.7. Os itens provenientes de outras origens, tais como programas governamentais ou doações, deverão ser devidamente segregados, identificados e priorizados na distribuição, cabendo à contratada sua gestão logística, sem integração ao fluxo financeiro do contrato, devendo comunicar à Administração, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, a existência de produtos com risco de vencimento.
2.7.8. A perda, vencimento, extravio, avaria ou deterioração de itens sob responsabilidade da contratada será de seu ônus exclusivo, não sendo admitido qualquer repasse à Administração, ressalvados os casos de itens de outras origens cujo vencimento não decorra de falha operacional, desde que comprovado o cumprimento das obrigações de segregação, priorização e comunicação prévia.
2.7.9. No início da execução contratual será realizado inventário inicial completo dos estoques existentes, contendo quantidades, lotes, validades, origem e estado de conservação, o qual deverá ser validado

conjuntamente entre as partes, a partir do qual a contratada assumirá a responsabilidade pela gestão operacional dos itens armazenados no Almoxarifado Central da Saúde.

2.7.10. Após a transferência dos insumos às unidades assistenciais, efetivada mediante conferência e aceite no sistema informatizado, a responsabilidade pela guarda física, conservação e utilização dos itens passa a ser dos servidores da unidade.

2.7.11. O descumprimento das obrigações relativas ao controle de estoque, rastreabilidade, comunicação de vencimentos, priorização de itens ou integridade dos produtos será considerado falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

2.8. **ENTREGA DOMICILIAR**

2.8.1. A contratada será responsável pela execução do serviço de entrega domiciliar de medicamentos e insumos, destinado a pacientes previamente definidos pela Diretoria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento e o acesso adequado aos itens essenciais.

2.8.2. Todas as etapas do processo — incluindo separação, embalagem individualizada, transporte, entrega e eventual logística reversa — deverão ser realizadas pela contratada, assegurando rastreabilidade, segurança e controle de qualidade.

2.8.3. A separação dos medicamentos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Saúde, em área segregada, com identificação individual por paciente, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de embalagens e insumos necessários.

2.8.4. As entregas deverão ser realizadas por meio de veículos adequados ao transporte de medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade dos produtos, inclusive quanto a condições de temperatura, quando aplicável.

2.8.5. A contratada deverá manter registro detalhado de todas as entregas realizadas, contendo, no mínimo, identificação do paciente, endereço, data, horário, responsável pela entrega e pelo recebimento, bem como registro das tentativas não efetivadas e devoluções.

2.8.6. Deverão ser apresentados relatórios periódicos à Administração, contendo dados consolidados das entregas realizadas, indicadores de desempenho e ocorrências operacionais, conforme critérios definidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.8.7. A definição dos pacientes elegíveis, da periodicidade das entregas e dos critérios de priorização será realizada em conjunto com a contratada, com base em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, cabendo à Diretoria Municipal de Saúde a decisão final quanto à inclusão, manutenção e priorização dos atendimentos no programa.

2.8.8. A execução do serviço de entrega domiciliar deverá observar a capacidade operacional decorrente dos recursos humanos e logísticos previstos neste Termo de Referência, especialmente o quantitativo de profissionais definido na seção específica.

2.8.9. Para fins de organização e planejamento da operação, o volume de entregas domiciliares deverá respeitar o limite máximo compatível com a capacidade operacional da equipe contratada, podendo ser ajustado pela Diretoria Municipal de Saúde conforme a evolução da demanda e os critérios de elegibilidade definidos para o programa.

2.8.10. A contratada deverá assegurar a regularidade, qualidade, segurança e continuidade da execução do serviço, não sendo admitida a recusa ou limitação injustificada dentro dos parâmetros operacionais contratados.

2.8.11. Todos os custos relacionados à operação da entrega domiciliar, incluindo veículos, combustível, manutenção, equipe, seguros e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto contratualmente.

2.9. **SISTEMA DE GESTÃO LOGÍSTICA E DISPENSAÇÃO**

2.9.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado integrado para gestão logística e farmacêutica, contemplando todas as etapas do ciclo de abastecimento, incluindo armazenamento, controle de estoque, distribuição, dispensação e entrega domiciliar de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde.

2.9.2. O sistema será disponibilizado em modelo SaaS (Software as a Service), com cessão de direito de uso durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada sua implantação, parametrização, hospedagem, manutenção, atualização contínua, segurança da informação e suporte técnico integral, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9.3. O sistema deverá garantir rastreabilidade completa das operações, permitindo o controle de entradas, saídas, saldos, lotes, validades e movimentações por unidade, bem como registro individualizado de dispensações por paciente, com histórico completo e integração com o módulo de entrega domiciliar.

2.9.4. Deverá permitir o controle de consumo por unidade, centro de custo, produto e prescrição, bem como o cadastro completo de itens com informações técnicas, comerciais e regulatórias.

2.9.5. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, incluindo inventários, consumo por período, curva ABC, rastreabilidade de lotes, controle de medicamentos sujeitos a controle especial e indicadores de desempenho da operação.

2.9.6. Deverá possuir controle de acesso por perfil de usuário, com registro de logs de operação, rastreabilidade de alterações, backups periódicos e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

2.9.7. O sistema deverá permitir a emissão de comprovantes de entrega, com registro de data, horário, identificação do entregador e do recebedor, bem como controle de validade de prescrições e acompanhamento dos cronogramas definidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

2.9.8. A solução deverá permitir interoperabilidade com sistemas do Ministério da Saúde, incluindo SI-BNAFAR, RNDS ou outros que venham a ser indicados, sendo de responsabilidade da contratada a integração e alimentação das bases de dados, conforme diretrizes vigentes.

2.9.9. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do sistema, com níveis adequados de desempenho e tempo de resposta, bem como prestar suporte técnico aos usuários, por meio remoto e presencial, incluindo capacitação inicial e continuada.

2.9.10. Todos os dados gerados no âmbito da execução contratual serão de propriedade exclusiva da Administração Pública, devendo ser garantida sua exportação em formatos abertos e acessíveis ao término do contrato, sem qualquer restrição ou custo adicional.

2.10. **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.10.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Almoxarifado Central da Saúde e nas unidades assistenciais do Município de Lindóia/SP, conforme relação abaixo:

2.10.2.

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE
Local: Rua Jose Gigli, n° 429, centro. Lindoia/SP
Telefones: (19) 3898-3066
Horário de funcionamento: das 07h00 às 17h00

UNIDADES ASSISTENCIAIS
Farmácia Municipal – FM
Local: Rua José Gigli, nº 429 – Centro – Lindóia/SP – CEP: 13.950-000
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30
Telefone: (19) 3898-1911 / 3898-3066
E-mail: farmacia@lindoia.sp.gov.br

Centro Médico Dra. Doralice Catarina de Toledo – Pronto Atendimento
Local: Avenida Rio do Peixe, nº 940 – Lindóia/SP
Telefone: (19) 3898-1425

Programa Saúde da Família – PSF I
Local: Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 143 – Anexo I – Centro – Lindóia/SP – CEP: 13.950-000
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Telefone: (19) 3898-2967 / 3898-3553
E-mail: psf1@lindoia.sp.gov.br

Programa Saúde da Família – PSF II
Local: Rua Fabiano Franco, nº 171 – Centro – Lindóia/SP – CEP: 13.950-000
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Telefone: (19) 3898-2180
E-mail: psf2@lindoia.sp.gov.br

Unidade Básica de Saúde – UBS
Local: Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 143 – Anexo II – Centro – Lindóia/SP – CEP: 13.950-000
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Telefone: (19) 3898-3553
E-mail: ubs@lindoia.sp.gov.br

2.10.3. A contratada deverá implantar e operar os serviços no Almoxarifado Central da Saúde, bem como disponibilizar e manter em funcionamento o sistema informatizado nas unidades assistenciais, assegurando sua plena integração com a rede municipal de saúde.
2.10.4. As unidades assistenciais atuarão como pontos de recebimento, armazenamento setorial e dispensação dos insumos à população, permanecendo a dispensação sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal. Caberá à contratada prestar suporte técnico-operacional, garantir o funcionamento contínuo do sistema e assegurar a rastreabilidade integral dos itens, desde o recebimento no Almoxarifado Central até o ponto de dispensação.

2.10.5. Todos os locais de prestação de serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal, do Tribunal de Contas, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, devendo a contratada assegurar pleno acesso às instalações, sistemas e informações sempre que solicitado.
2.10.6. A relação de unidades poderá ser atualizada pela Administração ao longo da execução contratual, em razão de alterações na rede assistencial, sem prejuízo da execução do objeto.

3. DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Infraestrutura operacional do Almoxarifado central

3.1.1. O Almoxarifado Central da Saúde deverá ser dotado de infraestrutura operacional, mobiliário, equipamentos, instrumentos de controle e materiais operacionais compatíveis com os padrões técnicos e sanitários exigidos pela ANVISA (RDC nº 653/2022) e demais normativas aplicáveis, assegurando condições adequadas de armazenamento, manuseio, organização e controle dos produtos.
3.1.2. Todos os equipamentos, mobiliários, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos, instalados, mantidos e substituídos, quando necessário, pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo tais despesas estar integralmente contempladas na proposta de preços.
3.1.3. Os equipamentos e mobiliários deverão ser adequados ao uso pretendido, atender às normas técnicas e de segurança vigentes e estar em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição imediata de itens que apresentem falhas, desgaste ou obsolescência.
3.1.4. A Administração Municipal será responsável pela disponibilização do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Saúde, cabendo à contratada arcar com todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, incluindo conectividade, limpeza, higienização, controle de pragas e demais custos correlatos.
3.1.5. Todos os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais recursos materiais utilizados na execução do contrato deverão, ao término da vigência contratual, permanecer à disposição da Administração Municipal, sem qualquer ônus, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
3.1.6. Os custos relativos à aquisição, instalação, manutenção e disponibilização desses bens deverão estar integralmente contemplados na proposta de preços apresentada pela contratada, não sendo admitida qualquer forma de cobrança adicional ou indenização ao término do contrato.
3.1.7. A contratada deverá manter inventário atualizado de todos os bens utilizados na execução do contrato, contendo identificação, localização, estado de conservação e histórico de manutenção, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado.
3.1.8. A indisponibilidade, inadequação ou falha na manutenção dos recursos necessários à execução dos serviços será considerada falha contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

3.2. QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE MÍNIMOS

3.2.1. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e garantir o pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, dos recursos mínimos de hardware, software e conectividade necessários à execução dos serviços, conforme especificado a seguir:

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR, IMPRESSORA TÉRMICA, IMPRESSORA À LASER / SCANER, IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA DIRETA)	06
LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PROPOSTA (TOTAL ESTAÇÕES DE TRABALHO)	06
LINHA DE DADOS (DE NO MINIMO 200 MB)	02
Especificação mínima aproximada: microcomputador com desempenho compatível com processador de 4 núcleos e frequência em torno de 3,0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento em SSD de, no mínimo, 500 GB, placa de rede compatível com padrão 10/100/1000, fonte bivolt compatível com o equipamento, no mínimo 4 entradas USB, monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, teclado e mouse. O equipamento deverá ser acompanhado de sistema operacional e suíte de escritório devidamente licenciados, compatíveis com a solução ofertada, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores às funcionalidades usualmente encontradas em sistemas como Microsoft Windows 11 Pro e Microsoft Office.	

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar solução informatizada de gestão logística e farmacêutica, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência, assegurando o gerenciamento integrado das operações de recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, dispensação e entrega domiciliar, com rastreabilidade completa e emissão de relatórios operacionais e gerenciais.
3.2.3. O sistema deverá possuir interoperabilidade com os sistemas do Ministério da Saúde, tais como SI-BNAFAR, RNDS ou outros que venham a ser indicados, sendo de responsabilidade da contratada a implementação e manutenção das integrações necessárias para garantir a continuidade operacional.
3.2.4. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS (Software as a Service), cabendo à contratada a responsabilidade integral pela infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem, servidores, conectividade, licenciamento, segurança da informação, disponibilidade e acesso remoto seguro.
3.2.5. Todos os equipamentos de informática e periféricos fornecidos e instalados pela contratada deverão ser compatíveis com o sistema ofertado, em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada sua manutenção, suporte técnico e substituição sempre que necessário.
3.2.6. Ao término do contrato, todos os equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica utilizados na execução dos serviços serão transferidos à Administração Municipal, sem qualquer ônus, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional dos serviços, estando tais custos integralmente contemplados na proposta de preços apresentada pela contratada.

3.3. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.1. A contratada deverá manter, no mínimo, o quadro de profissionais abaixo indicado, dedicados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe dimensionar e complementar a equipe sempre que necessário para garantir o pleno atendimento da demanda, sem prejuízo da qualidade, continuidade e níveis de serviço estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS – ALMOXARIFADO CENTRAL

CARGOS	QUANTIDADE
Farmacêutico	01
Auxiliar de farmácia	01

Almoxarife	01
Entregador	01

3.3.2. Todos os profissionais deverão ser qualificados e capacitados para as respectivas funções, atuando uniformizados, devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.
3.3.3. A contratada deverá assegurar a presença de profissional farmacêutico como responsável técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mantendo carga horária compatível com a operação do almoxarifado central e demais atividades vinculadas ao objeto contratual, podendo ser exigida a ampliação da equipe conforme a complexidade e volume das operações.
3.3.4. A manutenção do quantitativo mínimo de profissionais não exime a contratada da obrigação de dimensionar a equipe de forma adequada ao volume de serviços, sendo vedada a alegação de insuficiência de recursos humanos como justificativa para falhas na execução contratual.
3.3.5. O quantitativo de entregadores deverá ser compatível com a capacidade operacional necessária à execução do programa de entrega domiciliar, observados os parâmetros definidos pela Administração Municipal.
3.3.6. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais referentes aos profissionais alocados, inclusive quanto à capacitação, gestão, supervisão, substituição e cobertura de ausências, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração Pública.
3.3.7. A contratada deverá manter registros atualizados da qualificação e capacitação dos profissionais, bem como dos vínculos funcionais e responsabilidades atribuídas, disponibilizando tais informações à Administração sempre que solicitado, para fins de fiscalização, auditoria e controle técnico-operacional.

3.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

3.4.1. Os prazos abaixo representam marcos progressivos de implantação, podendo ocorrer de forma concomitante, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para plena operacionalização dos serviços.

UNIDADE	Recursos humanos	Estações de trabalho e licenciamentos de software	Treinamento testes e validações
Almoxarifado central	**30 dias**	**45 dias**	**45 dias**
Unidades assistenciais de saúde	**30 dias**	**45 dias**	**60 dias**

3.4.2. A contratada deverá realizar a mobilização, contratação, capacitação e alocação dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos no quadro de cronograma de implantação, contados a partir da emissão da Ordem de Início.
3.4.3. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados, uniformizados e aptos à execução das atividades operacionais, técnicas e administrativas, incluindo a utilização do sistema informatizado e a execução das rotinas logísticas previstas neste Termo de Referência, garantindo o início assistido das operações dentro dos prazos estabelecidos.

3.4.4. A contratada deverá implantar e colocar em operação o Almoxarifado Central da Saúde, incluindo a disponibilização de todos os recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à sua plena operação, bem como assegurar a implantação e disponibilização do sistema informatizado nas unidades assistenciais, garantindo sua integração com a rede municipal de saúde.

3.4.5. A plena operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde e das unidades assistenciais, com todos os sistemas, equipamentos e processos devidamente implantados, integrados, testados e validados, deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

3.4.6. A contratada deverá realizar o treinamento técnico-operacional dos profissionais envolvidos na execução do contrato, incluindo colaboradores próprios e servidores da Administração, observando os prazos definidos no cronograma de implantação.

3.4.7. Os treinamentos deverão ocorrer de forma progressiva, acompanhando as etapas de implantação dos serviços, de modo a garantir que todos os usuários estejam aptos à operação do sistema informatizado e à execução das rotinas operacionais no momento do início efetivo das atividades, sendo condição para o início da operação a capacitação mínima dos usuários envolvidos.

3.4.8. A capacitação deverá contemplar, no mínimo, carga horária de 08 (oito) horas, podendo ser realizada de forma presencial ou remota, inclusive de forma fracionada, conforme a disponibilidade dos participantes, devendo abranger, no mínimo:

- Operação do sistema informatizado;
- Rotinas logísticas e de dispensação;
- Boas práticas sanitárias e de armazenamento;
- Procedimentos de rastreabilidade e controle;
- Fluxos operacionais e administrativos do serviço.

3.4.9. Não haverá limitação prévia do número de participantes, devendo a contratada assegurar a adequada capacitação de todos os profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.5. DOS PROCESSOS DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

3.5.1. Antes do início da execução contratual, a Administração e a contratada deverão realizar, em conjunto, vistoria técnica completa das instalações do Almoxarifado Central da Saúde e da Farmácia Municipal, verificando condições de armazenamento, organização de estoque, conformidade sanitária e eventuais adequações necessárias, sendo lavrado termo de vistoria conjunto.

3.5.2. Deverá ser realizado inventário inicial completo dos medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde existentes no Almoxarifado Central da Saúde, bem como inventário dos itens disponíveis na Farmácia Municipal, com a finalidade de levantamento, conferência e inserção dos dados no sistema informatizado de gestão, contemplando quantidade, lote, validade, origem do fornecimento, estado de conservação e conformidade.

3.5.3. O inventário realizado na Farmácia Municipal terá caráter exclusivamente cadastral e informativo, não implicando transferência de responsabilidade operacional à contratada quanto aos estoques ali mantidos, permanecendo a guarda, controle e dispensação sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.5.4. O inventário inicial deverá ser formalmente assinado por representantes da contratada, da Administração Municipal e pelo responsável técnico designado pela Diretoria Municipal de Saúde,

constituindo documento oficial para fins de início da gestão operacional dos estoques do Almoxarifado Central pela contratada.

3.5.5. Todas as divergências identificadas no inventário inicial, incluindo avarias, perdas, irregularidades de validade, divergências físico-sistêmicas e inconformidades sanitárias, deverão ser devidamente registradas em relatório próprio, não podendo gerar ônus à contratada quando comprovadamente preexistentes e formalmente apontadas no momento da transição.

3.5.6. A contratada deverá apresentar plano detalhado de transição operacional, contendo cronograma de implantação, ajustes de infraestrutura, instalação de equipamentos, implantação e parametrização do sistema, capacitação de equipes, definição de fluxos operacionais e integração entre unidades, devendo ser previamente submetido à aprovação da Administração.

3.5.7. A implantação do sistema informatizado deverá ocorrer de forma progressiva e controlada, assegurando a migração segura e íntegra dos dados, sendo que a consistência e veracidade dos dados anteriores à migração são de responsabilidade da Administração, cabendo à contratada garantir a integridade, rastreabilidade e correto funcionamento das informações após a sua implantação.

3.5.8. Durante o período de transição, a contratada deverá manter equipe técnica dedicada ao acompanhamento das atividades, com suporte presencial e/ou remoto, garantindo orientação contínua, correções operacionais e monitoramento da execução até a completa estabilização dos serviços.

3.5.9. A transferência da operação somente será considerada concluída após validação formal da Administração, mediante emissão e assinatura do Termo de Aceite Operacional, atestando a regularidade da operação, o funcionamento do sistema informatizado, a operacionalização dos fluxos logísticos, a rastreabilidade dos processos e a integração entre o Almoxarifado Central e as unidades assistenciais.

3.5.10. Quaisquer inconsistências, falhas, perdas, extravios ou divergências de estoque identificadas após a assinatura do Termo de Aceite Operacional e não registradas no inventário inicial serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO LOGÍSTICA E FARMACÊUTICA

4.1. O sistema informatizado a ser fornecido pela Contratada deverá contemplar todos os requisitos funcionais, técnicos, operacionais, de segurança da informação e de integração previstos na Tabela da Prova de Conceito, constituindo solução completa para o gerenciamento da cadeia logística e da assistência farmacêutica do município.

4.2. O software deverá permitir gestão integrada e em tempo real dos processos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, rastreabilidade, dispensação, movimentação entre unidades e entrega domiciliar, garantindo atualização imediata das informações e comunicação contínua com o almoxarifado central.

4.3. A solução deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais consolidados, exportáveis em CSV, XLSX e PDF, contendo informações de estoque, movimentação, consumo, dispensação, vencimentos, rotinas logísticas e demais indicadores necessários ao acompanhamento da Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificado na Prova de Conceito.

4.4. O sistema deverá garantir rastreabilidade completa item a item (produto, lote, validade, operador, horário, unidade) e manter trilha de auditoria (logs) sobre todas as operações realizadas, preservando a integridade, autenticidade e inviolabilidade dos registros.

4.5. A solução deverá operar em modelo SaaS, com infraestrutura integralmente provida pela Contratada, incluindo servidores, hospedagem, backups, segurança, atualizações, disponibilidade mínima exigida e mecanismos de contingência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6. Deverá haver controle de acesso baseado em funções, autenticação multifator, criptografia de dados, anonimização quando aplicável e atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme requisitos definidos na prova de conceito.

4.7. O sistema deverá permitir conferência, controle de ponto de ressuprimento, categorização terapêutica, integração com bases nacionais (SI-BNAFAR, RNDS ou substitutos indicados pelo Ministério da Saúde) e registro detalhado de dispensações, incluindo prescrições, digitalizações, responsáveis, histórico de atendimentos e dados clínicos essenciais.

4.8. O módulo de entrega domiciliar deverá ser totalmente integrado ao sistema principal, permitindo gestão de agendamentos, rotas otimizadas, confirmação de entrega, registro do entregador, acompanhamento em tempo real, área do paciente e todos os demais requisitos especificados na Prova de Conceito.

4.9. A Contratada será responsável por todos os serviços de migração e estruturação inicial dos dados, incluindo cadastros, parametrização, ambientação e suporte ao processo de implantação, garantindo aderência total ao modelo operacional do município.

4.10. Todos os itens funcionais, operacionais e de segurança relacionados ao software e ao módulo de entrega domiciliar deverão estar integralmente atendidos conforme especificações constantes na Tabela da Prova de Conceito, devendo a Contratada demonstrar sua plena execução durante a fase de avaliação e durante toda a vigência contratual.

4.11. Contratada deverá assegurar que todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito permaneçam plenamente operacionais durante toda a vigência contratual, sendo vedada qualquer redução de funcionalidades, limitações técnicas, alteração de módulos, substituição por sistemas de menor complexidade ou degradação de performance que comprometa a execução dos serviços. Qualquer atualização, melhoria ou evolução tecnológica deverá manter, no mínimo, o mesmo nível de desempenho, rastreabilidade e integridade originalmente demonstrado.

4.12. A Contratada será responsável por garantir a compatibilidade contínua do sistema com os fluxos operacionais, legislações sanitárias, políticas nacionais de informação em saúde e integrações obrigatórias com sistemas externos, ainda que ocorram mudanças regulatórias, atualizações ministeriais ou revisões nos padrões nacionais de interoperabilidade. Eventuais ajustes necessários deverão ser executados sem ônus adicional à Administração, assegurando a plena continuidade dos serviços e a completa aderência às normas vigentes durante toda a execução contratual.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. DOS MEDICAMENTOS

5.1.1. A contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo os preços e as marcas dos medicamentos listados nos Anexos deste Termo de Referência, a serem fornecidos durante a vigência contratual. A critério da Administração, poderão ser exigidos documentos comprobatórios como o número do registro do produto na ANVISA e literatura técnica (bula profissional), para fins de validação pela Assistência Farmacêutica.

5.1.2. Durante a vigência do contrato, em caso de indisponibilidade no mercado da marca originalmente cotada, a contratada poderá substituir o produto por outro que mantenha o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e equivalência terapêutica, priorizando a continuidade do abastecimento e o atendimento da população. O valor do item substituto não poderá ultrapassar o valor previamente cotado, devendo observar estritamente as regras de precificação estabelecidas pela CMED aplicáveis ao respectivo item.

5.1.3. A política de preços praticada deverá observar integralmente a Resolução CMED. Para medicamentos constantes da Lista CAP, será adotado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Para medicamentos adquiridos por determinação judicial, também será aplicado o PMVG, independentemente de estarem ou não na Lista CAP. Para medicamentos que não constam na Lista CAP e não são objeto de determinação judicial, o valor de referência será o Preço Fábrica (PF) vigente na data da contratação ou aquisição.

5.1.4. Não serão aceitos medicamentos com preços superiores aos limites regulatórios da CMED vigentes à época da contratação. Aplicar-se-á o PMVG para os itens sujeitos ao CAP ou adquiridos por determinação judicial, e o Preço Fábrica (PF) para medicamentos que não constem na Lista CAP e não estejam vinculados a ordem judicial, observando-se rigorosamente a regra específica aplicável a cada item.

5.2. **DO MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS DE SAÚDE**

5.2.1. A contratada deverá apresentar a descrição detalhada dos materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, listados nos Anexos, a serem fornecidos ao longo da execução contratual. Poderá ser exigida documentação comprobatória como registro na ANVISA, especificações técnicas ou literatura complementar, para validação por parte da Diretoria Municipal de Saúde, podendo tais documentos ser exigidos a qualquer tempo durante a execução contratual.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, invioladas, sem sinais de umidade ou deterioração, contendo rótulos com informações em língua portuguesa. As embalagens deverão indicar claramente o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e condições adequadas de armazenamento e conservação.

5.2.3. As rotulagens dos materiais, nacionais ou importados, deverão conter, em português: número do lote, data de fabricação, validade, especificações técnicas, nome do responsável técnico pela fabricação, bem como seu respectivo registro no Conselho de Classe competente.

5.2.4. Durante a vigência do contrato, em caso de indisponibilidade no mercado de materiais originalmente cotados, a contratada poderá solicitar a substituição do item, mediante prévia autorização da Administração e validação técnica da Diretoria Municipal de Saúde, devendo o produto substituto manter a mesma finalidade de uso, especificações técnicas, classe de risco (quando aplicável) e conformidade com as normas da ANVISA, sendo vedada a substituição por item de qualidade inferior, priorizando a continuidade do abastecimento. O valor do item substituto não poderá ultrapassar o valor previamente cotado, devendo ser observados os parâmetros regulatórios aplicáveis.

5.2.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser devidamente registrados no sistema informatizado de gestão, contendo identificação por lote, validade, unidade de destino e movimentações, garantindo rastreabilidade completa para fins de controle, auditoria e fiscalização.

5.2.6. Somente serão aceitos materiais previamente notificados ou registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013. Quando for o caso, deverá ser apresentado documento que comprove a dispensa de registro, conforme exigência da equipe técnica ou do pregoeiro.

5.3. **DO FORNECIMENTO DE ITENS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

5.3.1. Na hipótese de necessidade de fornecimento de medicamentos, correlatos ou materiais não contemplados nos anexos deste Termo de Referência, a Contratada somente poderá realizar o fornecimento mediante autorização expressa da Contratante e aprovação técnica formal da Diretoria Municipal de Saúde.

5.3.2. Para os medicamentos, o preço de referência será definido da seguinte forma:

a) Para medicamentos genéricos, deverá ser aplicado desconto mínimo de 25% sobre o Preço Fabrica (PF) estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos);

b) Para medicamentos de referência (de marca), o desconto mínimo será de 3% sobre o PF;

c) Para medicamentos similares, o desconto mínimo será de 5% sobre o PF;

d) Quando a legislação exigir a utilização do PMVG (como nos casos enquadrados na Lista CAP ou compras por determinação judicial), o desconto mínimo será aplicado sobre o PMVG correspondente;

5.3.3. Para material médico hospitalar e correlatos não previstos, a formação do preço deverá considerar, no mínimo, um desconto de 20% sobre os preços divulgados na Revista SIMPRO Hospitalar vigente, ou outro índice oficial aceito pela Administração.

5.3.4. A Contratada deverá apresentar, para cada item solicitado, documentação comprobatória dos preços de referência atualizados (extrato da CMED ou cópia da SIMPRO), acompanhada da planilha de formação de preços com os percentuais de desconto aplicados, que serão submetidos à análise da equipe técnica da Contratante.

5.3.5. A contratação dos itens adicionais será formalizada, com a inclusão dos itens ao contrato vigente, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Nenhum item não previsto poderá ser fornecido, faturado ou pago sem a devida autorização e formalização por parte da Administração.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, todos os equipamentos, sistema informatizado, infraestrutura operacional e recursos humanos necessários à execução integral do objeto contratual, assegurando a plena operacionalização dos serviços em todas as unidades abrangidas.

6.2. Para fins de cumprimento do prazo de implantação, considera-se plena operacionalização a efetiva disponibilização e funcionamento integrado do sistema informatizado, dos equipamentos, do almoxarifado central, da logística de abastecimento, da rastreabilidade dos processos e da integração entre as unidades assistenciais, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3. A conclusão da implantação estará condicionada à validação formal da Administração, mediante emissão do Termo de Aceite Operacional, nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Durante o período de implantação, a contratada deverá apresentar à Administração relatórios semanais de progresso, contendo o detalhamento das etapas executadas, pendências identificadas, medidas corretivas adotadas e cronograma atualizado.

6.5. O não cumprimento do prazo de implantação ou a não apresentação dos relatórios de acompanhamento poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação da atividade de entrega domiciliar, desde que previamente autorizada pela contratante e em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

a) A contratada continuará responsável integralmente pela execução do contrato, respondendo pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratada, não sendo admitida qualquer limitação de responsabilidade perante a Administração;

b) A subcontratada deverá atender a todas as exigências de habilitação técnica, regularidade fiscal e requisitos sanitários aplicáveis à execução das atividades que lhe forem atribuídas, devendo a contratada apresentar os respectivos documentos comprobatórios à contratante;

c) A contratada deverá formalizar a subcontratação por meio de contrato ou instrumento equivalente, assegurando que todas as condições e exigências deste Termo de Referência sejam integralmente cumpridas pela subcontratada, incluindo a obrigatoriedade de utilização do sistema informatizado oficial para registro das operações;

d) A subcontratação não poderá abranger atividades que comprometam a essência do objeto contratado, devendo restringir-se a parcelas acessórias, sem prejuízo da coordenação geral, da qualidade dos serviços e da responsabilidade da contratada;

e) A contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada, caso verifique o descumprimento de requisitos legais, técnicos ou operacionais, ou a ocorrência de falhas na execução dos serviços;

f) A subcontratada deverá executar integralmente suas atividades por meio do sistema informatizado disponibilizado pela contratada, assegurando a rastreabilidade completa das entregas, com registro de data, horário, identificação do entregador, unidade de origem e identificação do recebedor, sendo vedada a execução de atividades fora do ambiente sistêmico oficial;

g) Os profissionais da subcontratada deverão estar devidamente identificados, uniformizados e capacitados, observando as normas sanitárias e operacionais aplicáveis, sendo vedada a atuação de pessoal não autorizado ou não vinculado formalmente à execução contratual.

7.2. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada por escrito pela contratante e deverá conter a descrição das atividades subcontratadas, os critérios de controle e fiscalização e a identificação da empresa subcontratada.

7.3. Fica vedada a subcontratação em cadeia, não sendo permitida a transferência das atividades subcontratadas a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. DOS DEVERES GERAIS DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, abrangidos por este contrato, devendo assegurar a disponibilidade

contínua e regular dos itens, observadas as condições de mercado, a legislação vigente e os parâmetros de abastecimento definidos pela Administração Municipal.

8.1.2. Inclui-se nesta responsabilidade a gestão de estoque, armazenamento, reposição, controle de validade, substituição quando necessária, logística completa.

8.1.3. A Contratada deverá manter infraestrutura operacional no almoxarifado central adequadamente dimensionada para armazenamento, separação, acondicionamento, distribuição e entrega dos insumos, incluindo equipamentos de armazenagem, infraestrutura de informática, leitores de código de barras, impressoras, equipamentos de controle ambiental e demais recursos necessários, assegurando conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, sob supervisão técnica de farmacêutico responsável.

8.1.4. Deverá zelar pela integridade física, sanitária, térmica, documental e operacional dos produtos sob sua guarda, desde o recebimento até a entrega final, assegurando controle ambiental, segregação adequada, rastreabilidade e prevenção de perdas, danos ou desvios.

8.1.5. Deverá adotar o princípio da medição por consumo para fins de faturamento, sendo devido pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente dispensados ou transferidos, devidamente registrados no sistema informatizado, rastreáveis e validados pela fiscalização contratual.

8.1.6. Todos os procedimentos técnicos e operacionais deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA, Portaria nº 344/98 e demais regulamentações aplicáveis, devendo a Contratada manter procedimentos operacionais padronizados (POPs) atualizados e aderentes às boas práticas.

8.1.7. A Contratada deverá atender, de forma tempestiva, todas as solicitações da fiscalização, assegurando a disponibilização de dados, documentos, relatórios e acesso ao sistema, com rastreabilidade e integridade das informações.

8.1.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, inclusive em situações de contingência, devendo a Contratada possuir plano de continuidade operacional que contemple redundâncias, backups, substituição de recursos e alternativas logísticas.

8.1.9. Deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, garantindo sua plena operacionalidade e substituição imediata em caso de falha.

8.1.10. Todas as informações relativas à execução contratual deverão permanecer atualizadas, organizadas e acessíveis à Administração, assegurando transparência e rastreabilidade integral.

8.1.11. A Contratada deverá atender, dentro dos limites operacionais e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais aumentos de demanda decorrentes de situações excepcionais, tais como emergências em saúde pública, programas institucionais, sazonalidade ou determinações sanitárias, nos termos da legislação vigente.

8.1.12. Deverá disponibilizar à fiscalização e aos órgãos de controle todos os relatórios, acessos e informações solicitadas, incluindo trilhas de auditoria do sistema.

8.1.13. Deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo registros operacionais, inventários, relatórios, notas fiscais e comprovantes de entrega.

8.1.14. A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como operadora dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, devendo comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer incidente de segurança.

8.2. **DEVERES OPERACIONAIS E LOGISTICOS**

8.2.1. A Contratada deverá manter os estoques em níveis adequados e compatíveis com os parâmetros definidos pela Administração Municipal, tais como estoque mínimo, máximo, ponto de reposição e estoque de segurança, considerando o consumo histórico, projeções de demanda e sazonalidade, cabendo à contratada apoiar tecnicamente a definição e monitoramento desses parâmetros, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Administração Municipal, visando à prevenção de rupturas de abastecimento.

8.2.2. Deverá executar rotinas sistemáticas de controle de estoque, incluindo inventários gerais e rotativos, reconciliação físico-sistêmica, controle de validade, monitoramento de produtos termolábeis, aplicação prioritária do critério FEFO (First Expire, First Out) e, subsidiariamente, FIFO, bem como a correção imediata de quaisquer inconsistências identificadas.

8.2.3. Deverá garantir a integridade das operações de transporte e movimentação, utilizando veículos e equipamentos compatíveis com as características dos produtos, assegurando controle térmico quando exigido, inviolabilidade das embalagens, identificação adequada dos volumes e prevenção de perdas, danos ou desvios.

8.2.4. Todo recebimento no Almoxarifado Central deverá ser submetido à conferência física e documental, incluindo verificação de lote, validade, apresentação, fabricante, integridade e conformidade sanitária, com registro no sistema informatizado e rejeição imediata de itens em desconformidade.

8.2.5. A Contratada deverá manter registro completo, atualizado e auditável de todas as movimentações logísticas, incluindo entradas, separações, conferências, expedições, transferências e devoluções, com identificação do operador, data, horário e rastreabilidade integral, por lote e validade, assegurando a conciliação permanente entre o estoque físico e o sistema informatizado.

8.2.6. Deverá executar a conferência técnica e sanitária de produtos devolvidos pelas unidades assistenciais, realizando inspeção, registro sistêmico, quarentena, segregação e destinação adequada, incluindo descarte quando necessário, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

8.2.7. A Contratada deverá atender às demandas decorrentes de determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos, desde que formalmente encaminhadas pela Administração, observadas as condições de disponibilidade de mercado, a legislação sanitária vigente e os parâmetros regulatórios de preços estabelecidos pela CMED, não sendo atribuída responsabilidade à contratada por indisponibilidades decorrentes de fabricantes ou descontinuidade de produção.

8.3. **DEVERES RELACIONADOS AO SISTEMA INFORMATIZADO**

8.3.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado completo, integrado e especializado para gestão de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, com rastreabilidade total por item, lote, validade, unidade, paciente, operador, data, horário e movimentação, permitindo controle integral de todos os fluxos logísticos e de apoio à assistência em tempo real.

8.3.2. Deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), medida de forma contínua e auditável do sistema, com tempo máximo de recuperação (RTO) de até 3 (três) horas e objetivo de ponto de recuperação (RPO) que limite a perda de dados a, no máximo, 1 (uma) hora, assegurando a

continuidade das operações nas unidades assistenciais, no Almoxarifado Central e nos módulos administrativos.

8.3.3. Deverá manter o cadastro de medicamentos com base na Denominação Comum Brasileira (DCB), observando, quando aplicável, padrões de interoperabilidade definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo diretrizes relacionadas à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e demais sistemas oficiais.

8.3.4. Deverá disponibilizar trilhas de auditoria completas, contendo registros de movimentações, alterações, acessos, usuários, datas, horários e justificativas, assegurando rastreabilidade integral de todas as operações realizadas no sistema.

8.3.5. O sistema deverá possuir módulos específicos para controle de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/98, incluindo registros de entrada, saída, dispensação, inventários específicos e emissão de relatórios obrigatórios para atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

8.3.6. Deverá implementar mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso por perfis, autenticação multifator quando aplicável, backups periódicos, replicação de dados e monitoramento contínuo de integridade, prevenindo acessos indevidos, perdas ou alterações não autorizadas.

8.3.7. Deverá garantir ao Contratante acesso integral ao sistema, incluindo perfis de auditoria, consultas, exportações de dados, relatórios técnicos, painéis gerenciais e ferramentas de monitoramento em tempo real.

8.3.8. Deverá disponibilizar suporte técnico especializado, presencial e remoto, para atendimento de incidentes, falhas operacionais, dúvidas operacionais, contingências sistêmicas e ajustes necessários, com registro formal dos atendimentos, acompanhamento e resolução documentada.

8.4. **DEVERES RELATIVOS À EQUIPE TÉCNICA**

8.4.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica completa, qualificada e dimensionada de acordo com a complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo farmacêuticos, auxiliares de farmácia, almoxarifes, entregadores, equipe de suporte técnico e pessoal administrativo, garantindo atendimento contínuo e adequado a todas as unidades assistenciais abrangidas pelo contrato.

8.4.2. Deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), na condição de responsável técnico pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, armazenamento, controle, dispensação e demais rotinas técnicas, conforme legislação vigente.

8.4.3. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá funcional, equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e capacitados para o desempenho de suas funções, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas sanitárias.

8.4.4. Todos os colaboradores deverão atuar em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Manual de Boas Práticas, protocolos internos e legislações aplicáveis, sob supervisão do responsável técnico, garantindo a padronização e qualidade das atividades executadas.

8.4.5. A Contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento, desligamento ou qualquer situação que comprometa a execução contratual, sem prejuízo à qualidade ou aos prazos estabelecidos.

8.4.6. Deverá manter registros atualizados da qualificação, capacitação e vínculos dos profissionais alocados, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado, para fins de controle, auditoria e acompanhamento da execução contratual.

8.5. **DEVERES SANITÁRIOS E REGULATÓRIOS**

8.5.1. A armazenamento, distribuição, transporte e dispensação de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, incluindo, mas não se limitando a:

- RDC nº 653/2022 – Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos;
- RDC nº 44/2009 – Boas Práticas Farmacêuticas;
- Portaria nº 344/98 – Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Normas da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e demais regulamentações aplicáveis.

8.5.2. A Contratada deverá assegurar que todos os ambientes destinados ao armazenamento e movimentação de produtos mantenham condições ambientais adequadas, com controle contínuo de temperatura, umidade, ventilação, limpeza, organização e iluminação, mantendo registros digitais auditáveis.

8.5.3. Deverá garantir que todos os produtos sejam armazenados segundo critérios sanitários e regulatórios, assegurando a segregação física e sistêmica entre:

a) Produtos sob responsabilidade da contratada;
b) Produtos oriundos de fornecimentos governamentais;
c) Produtos pertencentes à administração municipal de Lindóia;
d) Produtos vinculados a programas do ministério da saúde ou outros entes públicos;
e) Produtos em quarentena, devoluções ou não conformidades.

8.5.4. Deverá manter procedimentos formais e auditáveis para recebimento e inspeção de todos os produtos, realizando conferência física e documental (nota fiscal, lote, validade, registro sanitário, integridade da embalagem), com registro no sistema informatizado e segregação imediata de itens não conformes.

8.5.5. Deverá atender integralmente às exigências da Portaria nº 344/98 para medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo armazenamento em local seguro, controle de acesso restrito, inventários específicos e emissão de relatórios obrigatórios aos órgãos competentes.

8.5.6. Deverá implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo o descarte adequado de produtos vencidos, avariados ou não conformes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, mantendo registros e comprovantes de destinação final.

8.5.7. A Contratada deverá manter controle documental completo das rotinas sanitárias e dos produtos sob sua responsabilidade, incluindo certificados, laudos, registros, POPs, inventários e relatórios, disponibilizando-os à fiscalização e aos órgãos competentes sempre que solicitado.

8.5.8. Deverá garantir que todas as rotinas sanitárias estejam integradas ao sistema informatizado, assegurando registros auditáveis, rastreabilidade, alertas de validade, controle de estoque e conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização.

8.5.9. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, rastreabilidade e condições sanitárias dos medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, sob sua responsabilidade, desde o recebimento até a entrega final.
8.5.10. Ficam excluídos desta responsabilidade os produtos fornecidos diretamente pela Administração ou por outros entes públicos, cuja cadeia logística não esteja sob controle da contratada, exceto quanto às condições de armazenamento e manuseio sob sua guarda.
8.5.11. Na ocorrência de qualquer não conformidade sanitária, a Contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, registrar o evento no sistema informatizado e comunicar formalmente à Administração, garantindo rastreabilidade e resolução adequada.

8.6. **DEVERES RELATIVOS AO CONTROLE DE ESTOQUE, VALIDADE E RASTREABILIDADE**
8.6.1. A Contratada deverá garantir controle de estoque totalmente informatizado, integrado em tempo real com o Almoxarifado Central e as unidades assistenciais, contendo registro obrigatório de item, lote, validade, fabricante, quantidade, localização física, entradas, saídas e movimentações internas.
8.6.2. Deverá manter controle rigoroso dos prazos de validade, com emissão de alertas automáticos pelo sistema informatizado, permitindo acompanhamento com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, bem como a geração de relatórios específicos de itens próximos ao vencimento.
8.6.3. Deverá implementar mecanismos que evitem rupturas de estoque, garantindo o abastecimento conforme os parâmetros definidos pela Administração (estoque mínimo, máximo, ponto de reposição e estoque de segurança), além de comunicar formalmente, por meio do sistema e/ou registro oficial, qualquer risco de desabastecimento.
8.6.4. Deverá garantir o registro completo e rastreável de todas as devoluções realizadas pelas unidades assistenciais, com aplicação de critérios técnicos de aceite ou rejeição, conferência sanitária, reprocessamento ou descarte, conforme legislação vigente.
8.6.5. A Contratada será responsável por perdas, danos, extravios, deterioração ou vencimento de produtos sob sua guarda e controle operacional, incluindo itens provenientes de outras origens governamentais, quando tais ocorrências decorrerem de falhas operacionais, logísticas, sanitárias ou de armazenamento, tais como controle inadequado de validade, acondicionamento impróprio, falha de segregação ou ausência de rastreabilidade.
8.6.6. Não será atribuída responsabilidade à Contratada pelo vencimento de produtos oriundos de programas governamentais (como FURP, Ministério da Saúde ou outros), desde que comprovado, por meio de registros no sistema informatizado e comunicações formais, que:

- **a)** os itens tenham sido recebidos com prazo de validade reduzido;
- **b)** tenham sido encaminhados ou disponibilizados sem tempo hábil para sua adequada dispensação;
- **c)** a Contratada tenha observado corretamente os critérios de priorização de saída (FEFO);
- **d)** tenha sido realizada notificação prévia à Administração, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, por meio do sistema informatizado e/ou comunicação formal registrada.

8.7. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em todas as etapas da execução contratual que envolvam o tratamento de dados pessoais, especialmente dados sensíveis relacionados à saúde, prescrições, dispensações e entregas domiciliares.

8.7.2. Para fins deste contrato, consideram-se dados pessoais e sensíveis todas as informações que identifiquem ou possam identificar o usuário dos serviços, incluindo dados cadastrais, clínicos, assistenciais e históricos de utilização de medicamentos.

8.7.3. A Contratada atuará na condição de operadora de dados, sendo responsável por garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações tratadas, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção de acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento indevido.

8.7.4. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços, devidamente autorizados e capacitados, com controle de acessos, registros de utilização e rastreabilidade das operações realizadas.

8.7.5. Na ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias, adotando medidas corretivas e mitigadoras, bem como prestando apoio às providências de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, quando aplicável.

8.7.6. A Contratada deverá atender integralmente às orientações e determinações da Administração, do Encarregado de Dados, da ANPD e dos órgãos de controle, adotando as medidas necessárias à adequação e conformidade.

8.7.7. Responderá civil, administrativa e penalmente por qualquer tratamento inadequado, uso indevido ou vazamento de dados pessoais, devendo indenizar a Administração e/ou os titulares pelos danos causados.

8.7.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.7.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, solicitar relatórios de conformidade, acessar registros e evidências operacionais, bem como verificar os mecanismos de proteção adotados, a fim de assegurar o cumprimento da LGPD.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se na natureza integrada do objeto, que envolve fornecimento de medicamentos e materiais, gestão logística, operação do almoxarifado central, sistema informatizado e execução de serviços correlatos, constituindo solução indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

9.3. O fracionamento do objeto comprometeria a eficiência da execução contratual, ampliaria riscos de descontinuidade no abastecimento, dificultaria a rastreabilidade das operações e fragilizaria a responsabilização dos prestadores, razão pela qual se justifica a contratação por lote único, com responsabilidade integral da contratada.

9.4. A modelagem adotada evita a fragmentação contratual e assegura a responsabilização única pela execução, mitigando riscos de falhas operacionais e descontinuidade no atendimento à população.

9.5. Os preços unitários apresentados pelos licitantes serão analisados pela Administração para verificação de exequibilidade, coerência com o mercado e prevenção de distorções, inclusive com o objetivo de evitar a ocorrência de sobrepreços em itens específicos, ainda que o critério de julgamento adotado seja o menor preço global.

9.6. O licitante melhor classificado deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, contendo o preço global, os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise de exequibilidade da proposta.

9.7. A composição do preço global deverá contemplar todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, recursos humanos, sistema informatizado, infraestrutura operacional, transporte e logística, conforme estrutura de custos definida neste Termo de Referência.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, tais como despesas operacionais, instalação, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, licenças de software, transporte, seguros, manutenção, suporte técnico e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o conhecimento prévio das condições operacionais, estruturais e logísticas relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto às características do almoxarifado central, unidades assistenciais, fluxos operacionais, infraestrutura existente e demais particularidades que possam impactar a execução contratual.

10.2. A realização da visita técnica será **facultativa**, sendo recomendada às licitantes que desejarem obter maior detalhamento das condições de execução dos serviços.

10.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendá-la previamente junto à Diretoria Municipal de Saúde, em data e horário a serem definidos pela Administração, sendo emitida declaração comprobatória de sua realização.

10.4. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de ciência das condições do objeto, firmada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das especificações técnicas, das condições operacionais e das obrigações contratuais, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

10.5. A apresentação de uma das duas declarações — visita técnica ou ciência das condições do objeto — será obrigatória para fins de habilitação.

10.6. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada, em nenhuma hipótese, como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer pleitos decorrentes do desconhecimento das condições de execução.

10.7. A Administração disponibilizará, sempre que possível, informações complementares, documentos técnicos e esclarecimentos necessários para subsidiar a elaboração das propostas, garantindo a isonomia entre os licitantes.

11. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

11.1.1. A licitante deverá apresentar declaração que comprove o conhecimento prévio das condições operacionais e estruturais necessárias à execução do objeto contratual, mediante a apresentação de uma das seguintes alternativas:

11.1.2. Declaração de realização de visita técnica, emitida pela Diretoria Municipal de Saúde, atestando que a empresa teve acesso às instalações, estrutura do almoxarifado central e às rotinas operacionais relacionadas à execução dos serviços;

11.1.3. Declaração de ciência das condições do objeto, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que possui pleno conhecimento das especificações técnicas, obrigações contratuais e condições de execução, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

11.1.4. A apresentação de uma das alternativas acima é obrigatória para fins de habilitação, sendo a visita técnica de caráter facultativo.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

12.2. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração em todas as fases do certame e durante a execução contratual.

12.3. Comprovação, por cada consorciada, do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste instrumento.

12.4. A qualificação técnico-operacional e econômico-financeira poderá ser comprovada de forma conjunta pelo consórcio, admitindo-se o somatório dos quantitativos, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a compatibilidade entre as exigências de habilitação e as parcelas de execução atribuídas a cada consorciada.

12.5. O consórcio poderá ser composto por, no máximo, 3 (três) empresas.

12.6. **JUSTIFICATIVA:** A limitação do número de empresas integrantes do consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade do objeto, que envolve atividades integradas de gestão logística, armazenamento, distribuição, dispensação e suporte informatizado. A restrição visa assegurar adequada coordenação operacional, eficiência na execução, rastreabilidade dos processos e efetividade da fiscalização contratual, evitando pulverização excessiva de responsabilidades e assegurando governabilidade na execução.

12.7. No caso de adjudicação, será exigida, previamente à assinatura do contrato, a formalização do consórcio mediante instrumento próprio, devidamente registrado.

12.8. As empresas consorciadas responderão solidariamente perante a Administração pela execução integral do objeto contratado, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A substituição de empresas consorciadas após a adjudicação somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo à qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio, sendo vedada a substituição da empresa líder.

12.10. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, inclusive para fins de recebimento de notificações, atendimento a diligências, apresentação de documentos e assinatura do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

12.11. Não será admitida a subcontratação entre empresas integrantes do mesmo consórcio para fins de

cumprimento das parcelas do objeto que tenham sido utilizadas para fins de qualificação técnica.

12.12. A garantia contratual, quando exigida, deverá ser apresentada em nome do consórcio, podendo ser prestada por qualquer das consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo cumprimento integral do contrato.

13. DAS PENALIDADES TÉCNICO OPERACIONAIS

13.1. As penalidades técnico-operacionais previstas neste Termo de Referência aplicam-se às falhas que comprometam a execução adequada das atividades de armazenamento, logística, distribuição, abastecimento, gestão de estoque, operação do sistema informatizado, rastreabilidade e demais obrigações operacionais atribuídas à contratada.

13.2. Tais penalidades possuem caráter complementar às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O descumprimento dos indicadores operacionais estabelecidos será apurado pela Fiscalização mediante registro formal, análise técnica e verificação da ocorrência, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas, conforme a gravidade da infração e eventual reincidência.

13.4. A não observância dos níveis mínimos de estoque definidos neste Termo de Referência, quando implicar risco de desabastecimento, poderá ensejar a aplicação de penalidade. Indicador-chave: Ruptura de estoque ≤ 5%.

13.5. Divergências superiores ao limite de tolerância entre o estoque físico e o registrado no sistema, considerando quantidade, lote e validade, poderão ensejar penalidade. Indicador-chave: Acurácia de inventário ≥ 90%.

13.6. A indisponibilidade do sistema acima do limite permitido, quando comprometer a operação, poderá ensejar penalidade.

13.7. Indicador-chave: Disponibilidade mensal ≥ 97%. RTO: máximo de 3 horas.

13.8. A ausência de rastreabilidade completa (item, lote, validade, operador, unidade e horário) poderá ensejar penalidade por falha operacional.

13.9. Indicador-chave: 100% das movimentações rastreadas.

13.10. A substituição de marcas, apresentações ou produtos em desacordo com os critérios técnicos (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e equivalência terapêutica), ou em desacordo com as regras de precificação da CMED, poderá ensejar penalidade. Indicador-chave: 0% de substituições indevidas.

13.11. O descumprimento das etapas previstas no cronograma de implantação, incluindo almoxarifado central, logística, equipamentos, sistema e treinamentos, poderá ensejar penalidade. Indicador-chave: Implantação concluída dentro dos prazos estabelecidos.

13.12. O transporte de medicamentos e materiais em condições inadequadas, especialmente quando exigido controle ambiental ou acondicionamento específico, poderá ensejar penalidade. Indicador-chave: 100% de conformidade com a RDC nº 653/2022.

13.13. O não atendimento às solicitações formais da Fiscalização dentro do prazo estabelecido poderá ensejar penalidade. Indicador-chave: 100% das respostas fornecidas no prazo.

13.14. Constitui falha operacional a não comunicação à Administração sobre itens provenientes de outras origens (como FURP, Ministério da Saúde ou programas governamentais) que se encontrem próximos do

vencimento, conforme prazos de alerta definidos. Indicador-chave: 100% dos itens com vencimento ≤ 120 dias devidamente notificados.

13.15. Nos casos de perda, extravio, dano ou vencimento de produtos decorrentes de falha operacional atribuível à contratada — incluindo falhas de armazenamento, controle, organização, segregação ou rastreabilidade — será obrigatória a reparação integral do dano, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Indicador-chave: 0% de perdas por falha operacional.

13.16. **TABELA DE PENALIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

Item	Descrição falha	Gravidade	Penalidade por ocorrência	Penalidade por reincidência	Indicador chave
12.2	Não observância dos níveis mínimos de estoque, gerando risco de desabastecimento	Grave	0,5% do valor mensal	1% do valor mensal	Ruptura de estoque ≤ **5%**
12.3	Divergência acima do limite entre estoque físico e sistêmico (quantidade, lote, validade)	Moderada	0,3% do valor mensal	0,6% do valor mensal	Acurácia ≥ 90%
12.4	Indisponibilidade do sistema acima do limite permitido	Grave	0,5% do valor mensal	1% do valor mensal	Disponibilidade ≥ 97% / RTO: 3h
12.5	Ausência de rastreabilidade completa (item, lote, validade, operador etc.)	Grave	0,5% do valor mensal	1% do valor mensal	100% das movimentações rastreadas
12.6	Substituição indevida de marcas, apresentações ou descumprimento da regra CMED.	Grave	0,5% do valor mensal	1% do valor mensal	0% de substituições indevidas
12.7	Descumprimento do cronograma de implantação(almoxarifado central, sistema, logística, equipamentos e treinamentos)	Grave	0,5% do valor mensal	1% do valor mensal	Implantação dentro dos prazos
12.8	Transporte inadequado ou fora da conformidade sanitária	Crítica	1 % do valor mensal	2 % do valor mensal	100% conformidade RDC 653/2022
12.9	Falha no atendimento às solicitações oficiais da fiscalização no prazo	Leve	0,2 % do valor mensal	0,4 % do valor mensal	100% das respostas no prazo

12.10	Falha na notificação de itens públicos próximos do vencimento (FURP/MS).	Moderada	0,3 % do valor mensal	0,6 % do valor mensal	100% dos itens ≤ 120 dias notificados
12.11	Perda, extravio, dano de itens públicos por falha operacional	Crítica	Ressarcimento integral	Ressarcimento integral	0% de perdas

13.17. As penalidades previstas nesta tabela poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
13.18. As penalidades técnico-operacionais não afastam a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. DOS RECEBIMENTOS

14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, após o recebimento da documentação comprobatória da execução apresentada pela contratada, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.1.2. O prazo de recebimento provisório terá início após a apresentação regular da documentação de cobrança, devidamente acompanhada dos relatórios operacionais e evidências da execução do objeto, não sendo iniciado enquanto houver inconsistências formais ou técnicas que impeçam a análise.
14.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
14.1.4. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato avaliará a execução dos serviços, analisará os indicadores de desempenho e a qualidade da prestação, podendo propor ajustes na medição dos serviços, conforme resultados apurados, registrando as conclusões em relatório encaminhado ao gestor do contrato.
14.1.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução do objeto.
14.1.6. A fiscalização não realizará o ateste da medição enquanto houver pendências técnicas ou operacionais não sanadas.
14.1.7. O recebimento provisório poderá estar condicionado, quando aplicável, à conclusão de testes operacionais, validações sistêmicas e entrega de documentação técnica exigida.
14.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
14.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo deverá conter o registro detalhado das ocorrências, análises e conclusões, sendo encaminhado ao gestor do contrato para deliberação quanto ao recebimento definitivo.
14.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade da execução, mediante termo detalhado.
14.1.11. Será emitido relatório consolidado pelos fiscais responsáveis, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, desempenho da execução e eventual aplicação de penalidades.

14.1.12. O gestor do contrato analisará os relatórios apresentados e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, notificará formalmente a contratada para regularização.
14.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do objeto, nem a responsabilidade técnica e profissional da contratada.

14.2. **LIQUIDAÇÃO**
14.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) O prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de execução dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

14.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
14.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
14.2.4. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.
14.2.5. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.
14.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e, quando for o caso, rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**
14.3.1. O pagamento será efetuado pelo contratante pelos serviços efetivamente executados e bens fornecidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução e demais documentos comprobatórios.
14.3.2. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos de cobrança, será solicitada a sua correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação válida.
14.3.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regular execução contratual e poderá sofrer glosas ou descontos decorrentes de medições, ajustes operacionais ou aplicação de penalidades, devidamente apuradas no processo administrativo.

14.3.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
14.3.5. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de pagamento.
14.3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
14.3.7. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
14.3.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
14.3.9. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação vigente.
14.3.10. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada das retenções tributárias abrangidas por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. A Prova de Conceito (PdC) tem como objetivo avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de uma demonstração prática que comprove o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A PdC será realizada antes da adjudicação, assegurando que a solução proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos, proporcionando uma avaliação justa e baseada em critérios objetivos.
15.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito, demonstrando, de forma prática, o atendimento aos requisitos técnicos constantes na tabela apresentada no ANEXO - V deste Termo de Referência.
15.3. A Prova de Conceito (PdC) será realizada após a análise da documentação de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro. A apresentação ocorrerá em sessão pública, com data, local e horário divulgados previamente nos meios oficiais, assegurando transparência e amplo acesso aos interessados.
15.4. A validação técnica da proposta, antes da adjudicação do objeto, estará condicionada à demonstração, pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, do atendimento de, no mínimo, 90% (Noventa por cento) dos requisitos constantes no Anexo - V deste Termo de Referência. O não atendimento a esse percentual mínimo implicará na reprovação da Prova de Conceito.
15.5. A autoridade competente designará, no mínimo, 4 (quatro) membros para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, que será responsável pela análise detalhada e pela verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.
15.6. Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação analisar os resultados da PdC e determinar se a solução ofertada atende aos requisitos demonstrados, fundamentando sua decisão com base nas especificações e critérios técnicos previstos no Termo de Referência.
15.7. A demonstração da Prova de Conceito deverá ser concluída em até 5 (cinco) horas úteis. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão estar presentes durante a apresentação para garantir uma análise completa e criteriosa.

15.8. A licitante deverá analisar previamente todos os itens no quadro de requisitos da prova de conceito Anexo - V no Termo de Referência e apresentar uma base de dados fictícia, com informações já inseridas, para agilizar a demonstração e facilitar a verificação das funcionalidades solicitadas.

15.9. Ao término da demonstração, a Comissão de Avaliação deverá elaborar um relatório detalhado com as ocorrências observadas e o resultado da análise. O relatório será encaminhado ao Pregoeiro e disponibilizado a todos os interessados, em conformidade com o princípio da publicidade.

15.10. Todas as licitantes interessadas poderão acompanhar a demonstração em sessão pública, respeitando o princípio da publicidade. Manifestações poderão ser feitas apenas na fase de recursos, para não comprometer o andamento e a qualidade da demonstração.

15.11. Qualquer manifestação verbal durante a apresentação será vedada, exceto quando solicitada pela Comissão de Avaliação para esclarecimentos técnicos necessários.

15.12. Caso a licitante não compareça no horário estabelecido para a demonstração ou não realize a Prova de Conceito por qualquer motivo, será considerada desclassificada, salvo em casos de força maior ou problemas provocados pela contratante, a critério do Pregoeiro.

15.13. A demonstração deverá ser conduzida exclusivamente por um representante da licitante, que operará o sistema e responderá aos questionamentos da Comissão de Avaliação, assegurando uma apresentação clara e objetiva.

15.14. Ao final da Prova de Conceito, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, promovendo a divulgação do resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação.

15.15. Na hipótese de desclassificação da licitante avaliada, o Pregoeiro convocará a próxima classificada, observando-se a ordem de classificação, para apresentação de proposta realinhada, seguida da análise dos documentos de habilitação e, somente após sua habilitação, será convocada para realização da Prova de Conceito, nos termos deste Termo de Referência.

15.16. Caso a licitante seja aprovada na Prova de Conceito, será mantida sua classificação, prosseguindo-se para as fases subsequentes do certame, nos termos da legislação vigente.

15.17. QUADRO DA PROVA DE CONCEITO:

QUADRO DA PROVA DE CONCEITO		
Nº	**REQUISITO**	**SIM/NÃO**
1	O sistema registrará de forma centralizada todas as ações realizadas na plataforma — acessos, erros de sistema, operações administrativas e alterações de configuração. Os registros serão armazenados de maneira segura e imutável, impedindo qualquer alteração ou exclusão não autorizada, em conformidade com os requisitos normativos de segurança da informação.	
2	Os registros de auditoria poderão ser consultados com filtros por data, tipo de evento, setor e usuário, permitindo a realização de auditorias completas e rastreabilidade de todas as operações, sem impacto no desempenho do sistema.	
3	Qualquer informação registrada no sistema ficará disponível imediatamente para todos os usuários autorizados, sem defasagem entre o que foi gravado e o que é exibido em tela, garantindo consistência dos dados em tempo real.	
4	O sistema realizará backups automáticos e periódicos em nuvem de todos os dados, configurações e registros de atividade, com procedimento de recuperação documentado e testado para restauração em situações de falha crítica.	
5	O controle de acesso seguirá o modelo RBAC (controle por perfil de função), garantindo que cada	

	profissional acesse apenas as telas e informações pertinentes à sua função, sem acesso a dados de outras áreas.	
6	O login de todos os usuários exigirá autenticação em dois fatores (MFA): além da senha, será necessário confirmar a identidade por código enviado via SMS, e-mail ou aplicativo autenticador, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).	
7	Todos os dados cadastrais e clínicos dos pacientes serão armazenados com criptografia em repouso no banco de dados, impedindo leitura não autorizada mesmo por acesso direto ao servidor.	
8	A criptografia se estenderá a todos os arquivos e documentos sensíveis armazenados — imagens, receituários e registros de movimentação —, com algoritmos atualizados conforme padrões de mercado e capacidade de atualização sem reprocessamento do acervo, em conformidade com a LGPD.	
9	Dados pessoais sensíveis exibidos em tela — como CPF, RG e CNS — serão apresentados de forma mascarada para usuários sem autorização específica. A visualização completa ficará condicionada a permissão explícita vinculada ao perfil de acesso, conforme a LGPD.	
10	O cadastro de pacientes incluirá os seguintes campos obrigatórios: nome completo, sexo, data de nascimento, CNS, RG, CPF, telefone, e-mail e endereço completo com CEP. Os campos de documento serão validados automaticamente por algoritmo de verificação de dígito.	
11	Cada paciente poderá ser classificado com uma ou mais comorbidades definidas pelo município — como hipertensão, diabetes e cardiopatias —, permitindo acompanhamento segmentado por perfil de saúde.	
12	O sistema manterá histórico farmacoterapêutico completo de cada paciente, com registro cronológico de cada dispensação: data, prescritor, farmacêutico responsável, medicamentos fornecidos com lote e validade, posologia e orientações de uso.	
13	As categorias de receitas médicas serão organizadas em estrutura hierárquica de categorias e subcategorias, criadas e gerenciadas pela própria Secretaria a qualquer momento, sem necessidade de suporte técnico.	
14	O sistema permitirá que farmacêuticos aprovem ou rejeitem receitas médicas remotamente, de qualquer dispositivo, com registro de cada decisão incluindo data, hora, responsável e justificativa.	
15	O portal do paciente contará com canal de comunicação (chat) com a equipe da farmácia para esclarecimento de dúvidas sobre prescrições, disponibilidade de medicamentos e atendimento.	
16	O portal do paciente exibirá o histórico completo de dispensações realizadas e a agenda dos próximos ciclos de tratamento, com filtragem por período.	
17	Todos os casos de não dispensação serão registrados com: item, data, unidade, operador e motivo codificado, formando histórico auditável para verificação da conformidade dos critérios adotados.	
18	Dependentes poderão ser vinculados ao cadastro do titular no Programa de Entrega Domiciliar, com categorização por perfil de vulnerabilidade conforme critérios definidos pela Secretaria — idosos, pessoas com deficiência e crianças.	
19	Pacientes residentes em localidades de difícil acesso ou zonas rurais poderão receber classificação geográfica específica, subsidiando o planejamento de rotas e a priorização nas programações de entrega.	
20	O cancelamento de dispensações ficará restrito a perfis com permissão explícita e exigirá justificativa obrigatória. O registro original será preservado com indicação de cancelamento, responsável e horário na trilha de auditoria.	

21	O sistema identificará cadastros duplicados de medicamentos — por nome genérico, código CATMAT ou apresentação — e oferecerá ferramenta de unificação que consolide os registros preservando todo o histórico vinculado.	
22	O sistema identificará cadastros duplicados de pacientes — por CPF, CNS, nome e data de nascimento — e oferecerá ferramenta de unificação que preserve integralmente o histórico clínico e logístico de ambos os registros, com log de auditoria em conformidade com a LGPD.	
23	O cadastro de medicamentos registrará: classe terapêutica (ATC), indicação, código CATMAT, forma farmacêutica, concentração, via de administração e classificações complementares definidas pela Secretaria. As unidades de medida para dispensação e estoque serão configuráveis por item.	
24	Medicamentos sujeitos a controle especial terão módulo próprio com indicação obrigatória da lista de classificação conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998, com estrutura preparada para incorporar atualizações regulatórias da ANVISA sem alteração de código.	
25	Os medicamentos serão organizados em grupos parametrizáveis pela Secretaria — como REMUME, ALTO CUSTO e NÃO PADRONIZADOS —, com possibilidade de criar, editar e inativar grupos e reclassificar itens sem perda de histórico.	
26	A plataforma manterá integração com o sistema do CFM para validação automática do registro de médicos, recuperando nome, CRM e situação cadastral atualizada, conforme Resolução CFM nº 2.309/2022.	
27	O módulo de dispensação registrará: identificação e CRM do prescritor, modalidade e categoria da receita, unidade executora, se o atendimento foi integral ou parcial, e identificação do farmacêutico responsável técnico.	
28	Quando a retirada for feita por terceiro, o sistema exigirá o registro do nome completo e CPF do representante, mantendo vinculação com o cadastro do paciente titular para fins de rastreabilidade.	
29	Na tela de dispensação, os medicamentos serão adicionados um a um com atualização imediata do saldo em estoque a cada inclusão. A posologia de cada item será registrada, compondo o histórico farmacoterapêutico do paciente.	
30	Durante o atendimento, o histórico completo de dispensações anteriores do paciente ficará acessível na mesma tela, exibindo prescritor, medicamentos, quantidades, datas e unidade de cada retirada.	
31	O sistema permitirá digitalizar e anexar a receita médica diretamente no registro da dispensação, com armazenamento vinculado ao prontuário do paciente.	
32	Cada dispensação registrará a lista completa dos itens entregues com: nome, apresentação (forma e concentração), número de lote, quantidade, posologia prescrita e tempo estimado de tratamento.	
33	Ao concluir a dispensação, etiquetas de identificação serão geradas automaticamente contendo: nome do paciente, medicamento, lote, validade, posologia e unidade dispensadora, com suporte a impressão em equipamentos padrão de mercado.	
34	Se um medicamento prescrito não estiver disponível na unidade, o sistema consultará em tempo real o estoque de todas as outras unidades da rede, indicando onde o paciente pode retirar o item.	
35	Para medicamentos de controle especial, o sistema verificará o intervalo mínimo entre retiradas e emitirá alerta de bloqueio quando a solicitação for anterior ao prazo previsto com base na última dispensação.	

36	Cada item do estoque poderá receber uma localização física — corredor, prateleira e posição —, exibida automaticamente durante os processos de separação e conferência para agilizar o fluxo do almoxarifado.	
37	Na entrada de produtos, o sistema exigirá a indicação do fornecedor, mantendo rastreabilidade por lote e nota fiscal. As entradas serão consultáveis e filtráveis por origem a qualquer momento.	
38	Transferências de itens entre unidades serão registradas com origem, destino, itens, lotes e quantidades, com atualização simultânea dos saldos nas duas unidades envolvidas.	
39	O histórico de movimentações ficará disponível por item, lote, tipo de operação (entrada, saída, transferência, ajuste, devolução, perda e vencimento) e período, com exportação para auditoria.	
40	Devoluções de medicamentos serão processadas com estorno automático da saída, mediante registro de justificativa obrigatória, reintegrando o item ao estoque com lote, validade e quantidade originais.	
41	O ponto de ressuprimento de cada item será calculado automaticamente com base no consumo médio histórico e no prazo de reposição configurado, atualizado a cada movimentação para sinalizar os itens em nível crítico.	
42	O sistema suportará conferência de entrada e saída por leitura de código de barras (1D/2D) ou QR Code, com validação automática de lote, validade, quantidade e identidade do produto, rejeitando imediatamente qualquer divergência.	
43	A entrada de produtos via Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será simplificada pela importação do arquivo XML (padrão SEFAZ), com preenchimento automático de quantidade, lote, validade e CNPJ do fornecedor.	
44	Toda transferência entre unidades acionará verificação automática do saldo remanescente na origem, emitindo alerta quando o resultado comprometer o estoque mínimo configurado para o item.	
45	Para cada item, será possível configurar individualmente: estoque mínimo, estoque máximo, ponto de ressuprimento e nível de alerta, ajustáveis pela Secretaria a qualquer momento sem necessidade de suporte técnico.	
46	O sistema enviará alertas automáticos — por tela, e-mail ou notificação push — quando itens atingirem os níveis críticos de alerta ou estoque mínimo definidos, apoiando o planejamento preventivo de reposição.	
47	Será possível inativar lotes específicos em toda a rede simultaneamente — para situações de recall —, com registro obrigatório do motivo, responsável e data, e propagação imediata a todas as unidades com rastreabilidade completa.	
48	O sistema gerará automaticamente sugestões de pedido de compra com base no consumo médio mensal, saldo atual, pedidos em aberto e prazo de reposição de cada item, produzindo lista de itens e quantidades recomendadas para aquisição.	
49	Para cada item, o sistema calculará e exibirá a projeção de cobertura em dias — com base no saldo atual e no consumo médio diário — e a data estimada de ruptura, atualizada em tempo real a cada movimentação.	
50	O módulo de remessas registrará todas as entregas do Centro de Distribuição às unidades de saúde, com: identificação do motorista, itens expedidos com lotes e validades, horário de saída do CD e horário de recebimento confirmado em cada unidade.	
51	O recebimento nas unidades incluirá conferência digital obrigatória item a item em relação à remessa registrada pelo CD, com possibilidade de registrar divergências de quantidade, lote ou validade, gerando ocorrência formal vinculada à entrega.	

52	O cadastro da frota registrará por veículo: placa, tipo/categoria, ano de fabricação, capacidade de carga, tipo de carga permitida (geral ou termolábeis), data de licenciamento e status operacional (ativo, em manutenção ou inativo).	
53	O cadastro de motoristas registrará: nome completo, número da CNH, categoria e data de vencimento. A designação formal de motorista e veículo para cada remessa será exigida antes da autorização de saída do CD.	
54	O histórico de todas as remessas ficará disponível para consulta por veículo, motorista, data, unidade e item, com registro de horários de saída e chegada, itens com lotes e validades, e confirmação de recebimento.	
55	O encerramento de cada remessa exigirá assinatura digital do responsável pelo recebimento na unidade, com registro automático de data, hora e geolocalização. Não será possível fechar o registro sem essa confirmação.	
56	O painel de gestão do CD exibirá em tempo real: mapa com a localização dos veículos em rota, status de cada entrega do dia, percentual de cumprimento do cronograma e alertas de atrasos ou desvios de rota.	
57	A plataforma contará com módulo de gestão de entregas domiciliares totalmente integrado ao sistema principal, registrando: dados do paciente, itens entregues com lotes e validades, etapas do processo com horários, identificação do entregador, rota percorrida e comprovante eletrônico de recebimento.	
58	Pacientes cadastrados no Programa de Entrega Domiciliar poderão enviar receitas médicas digitalizadas pelo portal do paciente, com integração automática ao prontuário e ao módulo de logística, sem necessidade de comparecimento presencial.	
59	O portal do paciente exibirá o status atualizado do cadastro no Programa de Entrega Domiciliar — em análise, aprovado, pendente de documentação ou reprovado —, com atualização em tempo real a cada mudança de situação.	
60	Um portal público de consulta de disponibilidade de medicamentos, acessível sem login, permitirá ao cidadão verificar em tempo real o saldo de qualquer insumo em qualquer unidade da rede, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	
61	O dashboard executivo para gestores municipais consolidará em tempo real: status das entregas do dia, pedidos em andamento, satisfação dos pacientes, comorbidades mais atendidas, quilometragem percorrida pela frota e indicadores gerenciais configuráveis.	
62	O módulo de entrega domiciliar gerará relatórios operacionais parametrizáveis contendo: pedidos em aberto, aprovados e rejeitados; falhas e tentativas de entrega; entregas em andamento; medicamentos entregues por item; e distribuição por programa de saúde.	
63	O histórico de dispensações domiciliares por paciente ficará disponível no portal, registrando: data e horário de cada entrega, dosagem e orientações farmacêuticas de uso. Profissionais autorizados também terão acesso, em conformidade com a LGPD.	
64	O módulo de entrega domiciliar manterá trilha de auditoria de todas as operações de acesso e manipulação de dados sensíveis, registrando: operador, horário, tipo de operação e dado acessado, em repositório protegido contra alteração.	
65	O dashboard da farmácia apresentará em tempo real: posição de estoque por item e unidade, pedidos em andamento, histórico recente de dispensações, status das entregas domiciliares do dia e indicadores de satisfação dos atendimentos.	
66	O sistema contará com interface dedicada ao entregador — otimizada para celular —, com acesso às entregas do dia, confirmação individual de cada entrega com registro de data, hora e geolocalização, e atualização de status visível ao gestor do CD em tempo real.	

67	A interface do entregador apresentará as entregas do dia em mapa interativo com percurso otimizado, ordenando as paradas da mais próxima para a mais distante, com distâncias em quilômetros e integração com aplicativo de navegação.	
68	A confirmação de entrega poderá ser feita por: assinatura digital do paciente ou responsável; foto georreferenciada com data e hora no local; ou código de confirmação fornecido pelo destinatário. Ao menos uma das modalidades será obrigatória para encerrar o registro.	
69	O paciente receberá notificação de status da entrega com identificação do entregador responsável — nome e, quando aplicável, foto —, permitindo verificar a identidade do portador antes de abrir a porta.	
70	O módulo de entrega domiciliar permitirá configurar horários de funcionamento por turno, feriado ou data específica, com restrições de acesso diferenciadas por membro da equipe conforme a escala de trabalho.	
71	O sistema gerará os seguintes relatórios: (i) fiscal de dispensação com totalização por unidade e valor; (ii) analítico de dispensação por item e por paciente; (iii) posição analítica de estoque por lote, incluindo lotes zerados; (iv) posição sintética de estoque; (v) posição consolidada por quantidade em todas as unidades; (vi) movimentação de produtos por tipo; e (vii) vencimentos com alertas graduados por proximidade da data de validade.	
72	Todos os relatórios poderão ser exportados nos formatos CSV, XLSX e PDF, compatíveis com as ferramentas de análise e gestão documental da administração pública.	
73	O módulo de rastreabilidade de dispensações permitirá consultar o histórico completo de saídas de qualquer item, em qualquer unidade e período, exibindo: data, horário, número do atendimento, nome do paciente, quantidade dispensada e unidade responsável.	
74	O painel de Business Intelligence (BI) apresentará em tempo real: total de atendimentos do mês e do dia, pacientes ativos, distribuição por unidade e registro dos atendimentos mais recentes. O painel será configurável e exportável.	
75	O módulo financeiro exibirá em tempo real: valor acumulado da fatura no mês vigente, consumo médio diário com projeção de fechamento e detalhamento dos custos por unidade e por categoria de item consumido.	
76	Para integração com o SI-BNAFAR, o sistema gerará arquivos em formato JSON conforme o layout do CONASS/MS, cobrindo: posição de estoque por lote e validade, dispensações vinculadas ao CNS do paciente e demais movimentações (perdas, ajustes, transferências e vencimentos). Os arquivos serão mantidos em fila de controle interna com status de envio antes de qualquer transmissão externa.	
77	Os dados operacionais serão serializados em JSON para todas as categorias de movimentação necessárias ao reporte externo, enfileirados em repositório de staging para controle e auditoria antes do envio ao SI-BNAFAR.	
78	O controle de transmissão ao SI-BNAFAR rastreará o status individual de cada registro (pendente, enviado, erro), com log de cada tentativa e reprocessamento automático de no mínimo 5 tentativas em caso de falha. Reenvio manual por operador autorizado também estará disponível.	
79	Erros de transmissão serão classificados por tipo — falha de conectividade, rejeição por validação de dados ou indisponibilidade do serviço —, com reprocessamento automático e possibilidade de reenvio ou exclusão manual por operador autorizado.	
80	O painel de monitoramento do SI-BNAFAR exibirá: todos os registros enviados com seus status, registros com erro e tipo de falha, histórico de tentativas e indicador em tempo real da disponibilidade do serviço externo. Todos os eventos serão registrados em log de auditoria conforme a LGPD.	

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

16.1. No decorrer da execução contratual, o objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em razão da natureza do objeto e da variabilidade da demanda, o compromisso orçamentário será formalizado por meio de empenho estimativo anual, sem prejuízo da medição e faturamento conforme os serviços efetivamente executados e os bens efetivamente fornecidos.

16.3. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

16.4. A contratada sujeitar-se-á aos procedimentos de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação definidos pela Administração, devendo disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios gerenciais, registros operacionais, dados técnicos e quaisquer outras informações necessárias à verificação da regular execução contratual, sem prejuízo de sua autonomia técnica na execução dos serviços.

16.5. Considerando a complexidade do objeto, que envolve a execução contínua de serviços logísticos e farmacêuticos, com impacto direto na assistência à saúde da população, mostra-se necessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, mitigar riscos de descontinuidade dos serviços, resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento e garantir a cobertura de penalidades aplicáveis.

16.7. Diante da natureza integrada do objeto e da criticidade das atividades envolvidas, a garantia será fixada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, percentual compatível com o risco da contratação e com a prática adotada em contratações similares.

16.8. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas na legislação, possuindo validade durante toda a vigência contratual e por período adicional de 90 (noventa) dias após o seu encerramento, devendo ser mantida atualizada e vigente durante toda a execução do contrato.

16.9. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

17.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que assegurem a formalização e a rastreabilidade dos atos.

17.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

17.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos indicadores de desempenho e das estratégias operacionais.
17.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), cabendo-lhes o registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e a adoção das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.
17.7. Identificada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
17.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual.
17.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, análise de desempenho, controle de prazos, avaliação de resultados e adoção das providências administrativas necessárias.
17.10. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
17.11. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, devendo a contratada promover sua substituição imediata.
17.12. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

18. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
18.2. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à implantação da solução, incluindo estruturação operacional, disponibilização de equipe, instalação de equipamentos, disponibilização do sistema informatizado, integração com os sistemas existentes e capacitação dos profissionais envolvidos.
18.3. A execução plena dos serviços deverá estar integralmente operacional ao final do prazo de implantação, não sendo admitida a prestação parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.4. O descumprimento do prazo de implantação sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observando-se a classificação adequada conforme a natureza de cada componente do objeto.
19.2. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços e o fornecimento de bens, as despesas poderão ser classificadas em naturezas distintas, conforme o tipo de execução, abrangendo despesas de serviços para as atividades operacionais, logísticas e de gestão, e despesas de fornecimento para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde e demais insumos vinculados ao objeto.
19.3. Os recursos orçamentários serão indicados pelo setor competente no momento oportuno, por ocasião da emissão da nota de empenho, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

19.4. Considerando a natureza continuada da contratação, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com a legislação vigente.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Tratando-se de serviço de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, devidamente motivada no processo administrativo, devendo evidenciar, no mínimo:

- A continuidade da necessidade da contratação;
- A vantajosidade econômica e operacional;
- A manutenção das condições de execução, qualidade e desempenho contratual.

20.4. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, sendo vedada a prorrogação automática, tácita ou com efeitos retroativos.

20.5. Na ausência de manifestação formal da Administração, o contrato será automaticamente encerrado ao término de sua vigência, não gerando à contratada qualquer expectativa de direito à prorrogação.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Independentemente do reajuste, poderá ser concedida revisão dos valores contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem diretamente a execução contratual.

21.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, e será submetida à análise técnica e jurídica pela Administração.

21.4. A concessão de revisão não será admitida com base em variações ordinárias de mercado ou previsíveis dentro da dinâmica normal do setor, devendo restar comprovado o nexo causal entre o evento alegado e o impacto efetivo na execução do contrato.

21.5. Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar a regulamentação municipal vigente e serão formalizados por meio de termo aditivo.

22. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

22.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Contrato serão efetuados pelos Servidores já designados por meio da portaria n° 4.476/2025, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

22.2- Dentre as atribuições já previstas na portaria mencionada, devem os gestores e fiscais, observar o que segue:

a) As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

b) A diretoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

l) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

n) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 aplicam-se à contratada e, quando cabível, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.2. As sanções aplicáveis são:

- Advertência
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive em conjunto com as penalidades de natureza técnico-operacional previstas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, o grau de comprometimento da execução contratual e os prejuízos causados à Administração, podendo ser classificadas, para fins de dosimetria, em leve, moderada, grave ou crítica, conforme parâmetros definidos nas penalidades técnico-operacionais.

23.5. A sanção poderá ser aplicada cumulativamente às multas previstas neste edital, garantido o contraditório e a ampla defesa, As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

23.6. A Administração poderá descontar diretamente das faturas devidas à contratada os valores correspondentes às multas aplicadas.

23.7. A prática de atos que atentem contra a Administração Pública, contra os princípios administrativos ou que configurem fraude ou corrupção, durante a licitação ou na execução contratual, será apurada por meio de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento municipal vigente.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1.- A matriz de riscos foi elaborada com base no diagnóstico da situação atual da assistência farmacêutica municipal, na análise das condições operacionais necessárias à execução do objeto e na avaliação dos principais pontos críticos da cadeia logística de medicamentos, com o objetivo de identificar eventos que possam impactar a regularidade dos serviços, a segurança sanitária, a continuidade do abastecimento e a eficiência da gestão pública, bem como estabelecer medidas preventivas, mecanismos de controle e definição clara de responsabilidades para mitigação desses riscos.

24.2.- A matriz de riscos constitui instrumento de planejamento, governança e gestão contratual, servindo de referência para o acompanhamento da execução, atuação da fiscalização técnica e administrativa e adoção de medidas corretivas, devendo estar integrada aos processos de monitoramento do contrato, especialmente no que se refere ao controle de desempenho, rastreabilidade das operações e regularidade do abastecimento.

24.3- Os riscos foram classificados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre a execução contratual, sendo estabelecidas medidas preventivas, planos de resposta e definição de responsabilidades entre contratada e Administração, com o objetivo de reduzir a exposição a eventos adversos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

24.4.-A matriz de riscos poderá ser revisada e atualizada ao longo da vigência contratual, conforme a evolução das condições operacionais, assistenciais e regulatórias, mediante justificativa técnica, de forma a manter sua aderência à realidade da execução e à efetividade das medidas de mitigação.

Matriz de riscos:

Risco identificado	Possíveis impactos	Medidas de mitigação	Responsável	Classificação
Falhas na integração do sistema informatizado	Inconsistências nos dados de estoque, dispensação e relatórios gerenciais	Testes prévios (homologação), validação técnica, implantação assistida, parametrização adequada, monitoramento intensivo inicial e validação cruzada entre dados sistêmicos e físicos	Contratada	Alto
Descontinuidade no abastecimento logístico	Risco de desabastecimento e comprometimento da continuidade dos tratamentos	Monitoramento contínuo de estoque, definição de estoque mínimo (segurança), reposição programada, gestão integrada e alertas automáticos de ruptura	Contratada	Alto
Resistência operacional à implantação do novo modelo	Baixa adesão aos processos e redução da eficiência operacional	Capacitação inicial e continuada, treinamento prático, operação assistida, suporte técnico e padronização de fluxos	Contratada / Administração	Médio
Inconsistências nos registros de movimentação de medicamentos	Perda de rastreabilidade, inconformidades sanitárias e fragilidade no controle	Auditorias periódicas, validação sistêmica, conferência física, conciliação estoque x movimentação e rastreabilidade por lote e validade	Contratada / Administração	Alto
Dependência tecnológica da solução contratada	Interrupção ou degradação dos serviços	Backup periódico, plano de contingência, definição de RTO e RPO, redundância de infraestrutura, SLA e suporte contínuo	Contratada	Alto

Aumento inesperado da demanda por medicamentos	Pressão sobre estoques e risco de desabastecimento	Monitoramento de consumo, revisão de parâmetros, ajuste dinâmico do planejamento, priorização de itens críticos	Contratada	Médio
Falhas na execução das entregas domiciliares (quando aplicável)	Comprometimento do acesso aos medicamentos	Definição de critérios, roteirização otimizada, rastreamento, confirmação de entrega e monitoramento contínuo	Contratada / Administração	Médio
Inexecução parcial do contrato	Prejuízo à assistência farmacêutica e descontinuidade dos serviços	Definição de KPIs, fiscalização contínua, aplicação de sanções, mecanismos de correção e possibilidade de intervenção administrativa	Administração	Alto

24.5.-Diante da análise realizada, verifica-se que os riscos identificados são inerentes à natureza do objeto e compatíveis com a complexidade da contratação, sendo passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas, controles operacionais e mecanismos de governança previstos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

24.6.- A adequada gestão desses riscos, aliada à definição clara de responsabilidades, indicadores de desempenho e instrumentos de fiscalização, contribui para a execução segura do contrato, para a continuidade do abastecimento e para a efetividade da assistência farmacêutica municipal, não constituindo óbice à contratação, mas elemento essencial à sua governança e controle.

24.7.- A Administração Municipal exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio de fiscais designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o monitoramento contínuo das atividades, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a avaliação do desempenho da contratada.

24.8.- A fiscalização abrangerá, no mínimo, o acompanhamento dos fluxos logísticos, a conferência dos registros operacionais e sistêmicos, a análise dos relatórios gerenciais, o controle dos níveis de estoque, a verificação da rastreabilidade dos medicamentos e o monitoramento dos indicadores de desempenho, podendo ser adotados mecanismos de validação cruzada entre dados sistêmicos e registros físicos, sempre que necessário.

24.9.- A atuação da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários e sanitários decorrentes da execução contratual.

24.10.- A atividade fiscalizatória será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, com foco na prevenção de falhas operacionais, na garantia da continuidade do abastecimento, na qualidade da assistência farmacêutica e no adequado emprego dos recursos públicos.

25. RELAÇÃO DE ITENS

25.1. A relação de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde que compõem o objeto da presente contratação encontra-se detalhada nos anexos a seguir, devendo ser integralmente observada pelas licitantes na formulação de suas propostas.

25.2. Os itens listados representam a estimativa de consumo da Administração, elaborada com base em dados históricos, perfil epidemiológico e necessidades operacionais do sistema de saúde municipal, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme a demanda real.

25.3. A contratação observará o princípio da demanda efetiva, sendo considerados, para fins de medição e faturamento, exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e/ou dispensados, nos termos deste Termo de Referência.

25.4. Apresenta-se, a seguir, a relação detalhada dos medicamentos e materiais de saúde, compreendendo materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos, que integram o objeto da presente contratação:

LISTA DE ITENS
LISTA DE MEDICAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QTD
1	AAS 100 MG	CP	150.000
2	AAS 300 MG	CP	1.000
3	AAS TAMPONADO 100 MG	CP	1.500
4	AAS TAMPONADO 200 MG	CP	500
5	AAS TAMPONADO 325 MG	CP	1.000
6	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	900
7	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600
8	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG	CP	1.500
9	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + CLORANFENICOL 5 MG/G + METIONINA 5 MG/G + AMINOACIDOS 25 MG/G POMADA OFTALMOLOGIA - TUBO C/ 3,5 GR	TB	50
10	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.500
11	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.000
12	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000
13	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	TB	200
14	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	3.000
15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	7.000
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML	AMP	600
17	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/5ML	AMP	600
18	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	14.000
19	ADENOSINA 3MG/ML - IV AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300
20	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.000
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FR	100
22	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOL C/ 20 ML	AMP	1.000
23	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	5.000
24	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000
25	ALBENDAZOL 400 MG	CP	3.000

26	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	10.000
27	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	CP	1.000
28	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000
29	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	CP	1.000
30	ALOGLIPTINA 25MG	CP	5.000
31	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	2.000
32	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	50.000
33	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	2.000
34	AMINOFILINA 100 MG	CP	2.000
35	AMINOFILINA 24 MG/10 ML	AMP	400
36	AMIODARONA 150 MG/3 ML	AMP	300
37	AMIODARONA 200 MG	CP	12.000
38	AMIODARONA 50 MG/3 ML	AMP	200
39	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100.000
40	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML - FRASCO C/ 75ML	FR	400
41	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800
42	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800
43	AMOXICILINA 500 MG	CP	20.000
44	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000
45	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000
46	APIXABANA 2,5 MG	CP	1.000
47	APIXABANA 5 MG	CP	1.000
48	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	6.000
49	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP	2.000
50	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500
51	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 22,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500
52	AZITROMICINA 500 MG	CP	12.000
53	BAMIFILINA 300 MG	CP	1.000
54	BAMIFILINA 600 MG	CP	1.000
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	1.000
56	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	15.000
57	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	60.000
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % -AMPOLA 10 ML	AMP	300
59	BILASTINA 20 MG	CP	1.500
60	BISACODIL 5 MG	CP	10.000
61	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4.400
62	BROMAZEPAM 3MG	CP	30.000
63	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - FRASCO C/ 4 ML	FR	30
64	BROMOPRIDA 10 MG	CP	20.000
65	BROMOPRIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000

66	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.500
67	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.200
68	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG C/120 DOSES	FR	300
69	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG C/120 DOSES	FR	500
70	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG C/120 DOSES	FR	500
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	CP	30.000
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	2.100
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	1.500
74	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.500
75	CANDESARTANA 16 MG	CP	2.000
76	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1.000
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	4.000
78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60.000
80	CARBONATO CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	2.000
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + VITAMINA D 400 UI	CP	2.000
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI	CP	35.000
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	1.000
84	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	12.000
85	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA EM GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	50
86	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	30.000
87	CARVEDILOL 25 MG	CP	27.000
88	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20.000
89	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000
90	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	600
91	CEFALEXINA 500 MG	CP	25.000
92	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
93	CEFTRIAXONA 1 G - EV	AMP	800
94	CEFTRIAXONA 1 G - IM	AMP	1.000
95	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - TUBO C/ 30 GRAMAS	TB	600
96	CETOPROFENO 100 MG/ML - EV - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500
97	CETOPROFENO 25 MG/G EM GEL - TUBO C/ 30 G	TB	300
98	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	2.000
99	CICLOBENZAPINA 10MG	CP	20.000
100	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	25.000
101	CILOSTAZOL 100 MG	CP	12.000
102	CILOSTAZOL 50 MG	CP	12.000
103	CITALOPRAN 20 MG	CP	15.000
104	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500
105	CLARITROMICINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50

106	CLARITROMICINA 500 MG	CP	4.000
107	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000
108	CLONAZEPAM 0,25 MG	CP	3.000
109	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	3.000
110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.000
111	CLONAZEPAN 2 MG	CP	15.000
112	CLORANFENICOL 5 MG/G + RETINOL 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G - TUBO COM 3,5 GRAMAS	TB	50
113	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500
114	CLORETO DE SODIO 0,9 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	1.000
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL EM GOTAS - FRANSCO C/ 30 ML	FR	2.000
116	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500
117	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG	CP	600
118	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000
119	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.500
120	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	1.000
121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	8.000
122	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	13.000
123	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CP	1.000
124	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	CP	500
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	200
126	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	50
127	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	10.000
128	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	500
129	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	2.000
130	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	4.000
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - EM GEL TUBO C/ 30 GRAMA	TB	200
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO CONSTRITOR FRASCO/AMPOLA C/ 20 ML	AMP	500
133	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG + GLICLAZIDA 30MG	CP	1.500
134	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	4.000
135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	12.500
136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CP	600
137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	30.000
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
140	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	800
142	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL (COM SABOR)	CP	2.000
143	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	2.000
144	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	10.000
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500
147	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500
148	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOFOGICA - FRASCO	FR	100

	C/ 5 ML		
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	6.000
150	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
151	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	4.000
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500
153	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	1.000
154	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CP	2.000
155	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	4.000
156	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	2.000
157	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500
158	COLECALCIFEROL 1.000 UI	CP	5.000
159	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	3.000
160	COMPLEXO B	CP	60.000
161	COMPLEXO B - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
162	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	6.000
163	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000
164	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000
165	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800
166	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300
167	DESOGESTREL 75 MCG	CP	5.000
168	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	4.000
169	DEXAMETASONA 4 MG	CP	12.000
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA C/ 2,5 ML	AMP	5.000
171	DIACEREINA 50 MG	CP	1.000
172	DIAZEPAM 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
173	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
174	DIAZEPAN 10 MG	CP	30.000
175	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL - TUBO C/ 60 GR	TB	200
176	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLAS C/ 3 ML	AMP	1.000
177	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	12.000
178	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CP	3.000
179	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CP	3.000
180	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	500
181	DIENOGESTE 2MG	CP	2.000
182	DIGOXINA 0,25 MG	CP	300
183	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML	FR	2.000
184	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - EV	AMP	500
185	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	25.000
186	DIPIRONA 1 G	CP	40.000
187	DIPIRONA 500 MG	CP	80.000
188	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	4.000
189	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000
190	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CP	7.000
191	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	1.000

192	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30.000
193	DOXAZOSINA 2 MG	CP	500
194	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250
195	DROPROPIZINA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250
196	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CP	1.000
197	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	CP	1.000
198	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	1.000
199	EMPAGLIFOZINA 25 MG	CP	2.000
200	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200
201	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	400
202	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,6 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200
203	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30.000
204	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500
205	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000
206	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
207	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	100
208	FEXOFENADINA 180 MG	CP	1.000
209	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	300
210	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000
211	FLUNARIZINA 10 MG	CP	12.000
212	FLUOXETINA 20 MG	CP	40.000
213	FLUOXETINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR	200
214	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	200
215	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FR	800
216	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG - 120 DOSES	FR	100
217	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 120 DOSES	FR	100
218	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 60 DOSES	FR	100
219	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000
220	FUROSEMIDA 40 MG	CP	40.000
221	GALANTAMINA 16 MG	CP	500
222	GLICLAZIDA 30MG	CP	70.000
223	GLICOSE 25 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000
224	GLICOSE 50 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000
225	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	3.000
226	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200
227	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10.000
228	HALOPERIDOL 5 MG	CP	8.000
229	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800
230	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG	CP	1.000
231	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	CP	1.000
232	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	3.000
233	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP	1.500

234	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CP	3.000
235	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	40.000
236	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG - FRASCO C/ 240 ML	FR	500
237	HIDROXIUREIA 500 MG	CP	1.000
238	HIPROMELOSE 3,2 MG/ML + CETRIMIDA 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 10 ML	FR	100
239	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	CP	100
240	IBUPROFENO 300 MG	CP	40.000
241	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	FR	1.000
242	IMIPRAMINA 25MG	CP	5.000
243	INDAPAMIDA 1,5 MG	CP	3.000
244	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	1.000
245	ISOSSORBIDA 5 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	1.000
246	IVERMECTINA 6 MG	CP	1.500
247	LACOSAMIDA 50 MG	CP	1.000
248	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600
249	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	5.000
250	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	1.000
251	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	10.000
252	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000
253	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	10.000
254	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	20.000
255	LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	20.000
256	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	32.000
257	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	8.000
258	LEVOTIROXINA 88 MCG	CP	2.000
259	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	CP	1.500
260	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	CP	1.500
261	LOPERAMIDA 2 MG	CP	1.500
262	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800
263	LORATADINA 10 MG	CP	32.000
264	LORAZEPAM 2 MG	CP	10.000
265	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	40.000
266	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	500
267	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	15.000
268	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000
269	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA C/ 5 ML	FR	30
270	MANITOL 20% - BOLSA C/ 250 ML	UN	300
271	MECOBALAMINA 1000 CMG	CP	600
272	MELOXICAM 15 MG	CP	20.000
273	MEMANTINA 10 MG	CP	1.000
274	MESALAZINA 800 MG	CP	150
275	METILDOPA 250 MG	CP	9.000
276	METILDOPA 500 MG	CP	3.000
277	MIDAZOLAM 1 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	300

278	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AMP	600
279	MIDAZOLAM 50 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	300
280	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	1.500
281	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	1.500
282	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CP	5.000
283	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	CP	2.000
284	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	CP	2.000
285	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - TUBO C/ 50 GRAMAS	TB	500
286	NIFEDIPINO 20 MG	CP	3.000
287	NIMESULIDA 100 MG	CP	25.000
288	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	FR	3.000
289	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FR	1.000
290	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	50
291	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50
292	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	50
293	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	CP	2.000
294	NITRENDIPINO 20 MG	CP	1.000
295	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	12.000
296	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.000
297	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	1.500
298	OLMESARTANA 20 MG	CP	1.000
299	OLMESARTANA 40 MG	CP	2.500
300	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	500
301	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	3.000
302	OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML (INTRAVENOSO) PÓ + DILUENTE	AMP	500
303	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	7.000
304	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	1.000
305	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	7.000
306	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	4.000
307	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - TUBO C/ 45 GR	TB	500
308	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FR	3.000
309	PARACETAMOL 500 MG	CP	10.000
310	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	15.000
311	PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000
312	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	3.000
313	PIROXICAM 20MG - ORODISPERSÍVEL	CP	100
314	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	CP	1.000
315	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G - TUBO C/ 40 GR	TB	100
316	PREDNISONA 20 MG	CP	50.000
317	PREDNISONA 5 MG	CP	10.000
318	PREGABALINA 75 MG	CP	20.000
319	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	10

320	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	14.000
321	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO C/ 30 ML	FR	500
322	RIVAROXABANA 10 MG	CP	10.000
323	RIVAROXABANA 15 MG	CP	600
324	RIVAROXABANA 2,5 MG	CP	1.000
325	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10.000
326	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500
327	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG	CP	3.000
328	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR	SACHE	2.000
329	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR INFANTIL	SACHE	1.000
330	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	CP	2.000
331	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CP	2.000
332	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO/CLORETO DE POTASSIO/CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO/GLICOSE	GR	12.000
333	SERTRALINA 50 MG	CP	75.000
334	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	1.000
335	SOLIFENACINA 5 MG	CP	1.500
336	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - BOLSA	UN	5.000
337	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML - BOLSA	UN	300
338	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - BOLSA	UN	1.000
339	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - BOLSA	UN	300
340	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 100 ML	UN	1.000
341	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 250 ML	UN	1.000
342	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 500 ML	UN	1.000
343	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UN	1.000
344	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	500
345	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	3.000
346	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	500
347	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	500
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	6.000
349	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	12.000
350	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	5.000
351	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 10 MG/G - TUBO C/ NO MINIMO 30 G	TB	500
352	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRINA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	500
353	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	3.000
354	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200
355	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500
356	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500
357	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800
358	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50.000
359	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500
360	SUPLEMENTO VITAMINICO - ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO COM BETAGLUCANA DE LEVEDO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE), RICO EM VITAMINA C E ZINCO. REFERÊNCIA: IMUNOGLUCAN DS®	FR	50

361	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA) 990 MG + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 660 MG. REFERÊNCIA: OMEGAFOR PLUS®	CP	3.200
362	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR LUTEINA E ZEAXANTINA +OMEGA 3+ASTAXANTINA E VITAMINA D. REFERÊNCIA: LUVIS GOLD	CP	1.000
363	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10 ML	FR	50
364	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5 ML	FR	50
365	TIAMAZOL 5 MG	CP	2.500
366	TOPIRAMATO 50 MG	CP	1.000
367	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 MG	CP	2.000
368	TOXINA BUTOLINICA 100 UI	AMP	20
369	TRAZODONA 150 MG	CP	2.500
370	TRAZODONA 300 MG	CP	1.000
371	TRAZODONA 50 MG	CP	1.000
372	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO ANESTESICO - FRASCO C/ 5 ML	FR	100
373	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	300
374	VALSARTANA 160 MG	CP	1.500
375	VALSARTANA 320 MG	CP	1.500
376	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	1.000
377	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	30
378	VILDAGLIPTINA 50 MG	CP	4.000
379	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	1.000
380	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	2.000
381	VIMPOCETINA 5 MG	CP	1.500
382	VITAMINA A + D - FRASCO C/ 10 ML	FR	400
383	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 CMG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 CMG - INALATORIO POR VIA ORAL 120 DOSES	UN	60
384	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CANETA 3 ML INSULINA ASPARTE	CN	10
385	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100U SOL INJ 5 FR 3ML	FR	5
386	INSULINA GLARGINA 100 UI REFIL C/ 3MIL	CN	60
387	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA) 6MG/ML 3ML	CN	30
388	INSULINA LIRAGLUTIDA 100 U/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6MG/ML	CN	20
389	INSULINA XULTOPHY 100U/ML+3,6MG/ML LIRAGLUTIDA+DEGLUDECA	CN	30
390	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 1 CARPULE 3ML INSULINA ASPARTE	CN	10
391	TRESIBA FLEXTOUCH 100UI 5 CARPULE 3ML NORDISK DEGLUDECA	CN	30

LISTA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL EM MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES	UN	300
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – embalada em frasco contendo 1000 ml	FR	50
3	AGULHA 13 X 4,5MM - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
4	AGULHA 13X3 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
5	AGULHA 20 X 5,5 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000

6	AGULHA 25 X 6 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
7	AGULHA 25 X 7 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox	UN	5.000
8	AGULHA 25 X 8 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
9	AGULHA 30 X 7 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
10	AGULHA 30 X 8 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	5.000
11	AGULHA 40 X 12 - Agulha Hipodérmica; Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica-oca-reta	UN	15.000
12	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS - Linha; 100% Algodão Mercerizado; Com Espessura de 1,5 Mm - Medindo 500 m	RL	300
13	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1 M pacotes contendo 12 rolos.	PCT	60
14	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M pacotes contendo 12 rolos.	PCT	60
15	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M pacotes contendo 12 rolos.	PCT	60
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	40
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 10 CMX 1,20M pacotes com 12 rolos.	PCT	150
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 15 CM X 1,20M pacotes com 12 rolos.	PCT	150
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 20 CM X 1,20M pacotes com 12 rolos.	PCT	150
20	ATADURA DE RAYON PARA CURATIVO 7,5 X 5MM	UN	50
21	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M caixas com 20 unidades.	CX	20
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M caixas com 20 unidades.	CX	20
23	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M caixas com 20 unidades.	CX	20
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – GRAMATURA 40G, MANGA LONGA, COR BRANCA TAMANHO M	UN	1.000
25	CAIXA COLETORA 13 LITROS	UN	800
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500
33	CLOREXIDINA 2% 1000 ML.	UN	50
34	CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% - 1000ML	LT	10
35	COLETOR VESICAL DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	500
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - Em Pacote Com 10 Unidades	PCT	500
37	CUBA RIM AÇO INOX 26X12 CM 700ML	UN	10
38	DETERGENTE ENZIMATICO - Frasco com 1000ml.	LTS	50
39	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 19	UN	2.000
40	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 21	UN	2.000
41	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 23	UN	2.000
42	ELETRODO PARA ECG	UN	2.000

43	EQUIPO DE ALIMENTAÇAO AZUL ESCALONADO 1,50 MTS	UN	1.000
44	EQUIPO MACRO GOTAS FLASH BALL	UN	1.500
45	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	4.000
46	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	500
47	ESPATULA DE AYRES NÃO ESTERIL	UN	3.000
48	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO G	UN	600
49	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M	UN	1.200
50	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO P	UN	700
51	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 15MTS	UN	50
52	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 3.0 C/ AGULHA CORTANTE - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo. Caixa com 24 unidades.	CX	100
53	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 4.0 C/ AGULHA CORTANTE - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo. Caixa com 24 unidades.	CX	28
54	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 5.0 C/ AGULHA CORTANTE - Fio cirúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo. Caixa com 24 unidades.	CX	100
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO 2.0MM CX C/ 24 UNIDADES	CX	30
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UN	200
57	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UN	500
58	FITA MICROPORE 50 MMX10M	UN	300
59	FITA MICROPOROSA 12MM X 10M	UN	300
60	FIXADOR CELULAR SPRAY - frasco de 100 ml.	FR	24
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UN	1.000
62	GEL PARA ECG - FRASCO C/ 1 KG	UN	50
63	GEL PARA ULTRASSOM FRASCO C/ 5KG	UN	25
64	Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico)- Embalagem com 1000ml.	FR	20
65	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 12 - CX/ C/ 100 UNID	CX	30
66	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15
67	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 21 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15
68	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 11 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX/ C/ 50 UNID.	CX	12
70	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250
71	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400
72	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400
73	LUVA LATEX PROCEDIMENTO PP – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	200
74	LUVA NITRILICA G S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250
75	LUVA NITRILICA M S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400
76	LUVA NITRILICA P S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	500
77	LUVA VINIL TRANSPARENTE G C/ PÓ	CX	100
78	LUVA VINIL TRANSPARENTE M C/ PÓ	CX	100

79	LUVA VINIL TRANSPARENTE P C/ PÓ	CX	200
80	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 6.5	PAR	1.200
81	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.0	PAR	600
82	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.5	PAR	600
83	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 8.0	PAR	600
84	MANGUEIRA DE SILICONE 203 (3M)	UN	50
85	MANITOL 20% DE 250ML	UN	200
86	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL. camada tripla, elástico nas laterais para fixação nas orelhas, clip nasal e antialérgica CX C/ 50 UNIDADES	CX	200
87	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PFF2/N95 . CORES: AZUL OU BRANCA	UN	500
88	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 20 X 100 MTS	RL	40
89	PAPEL LENÇOL GRANDE 70 CM X 50 MTS - Rolo com 50 metros.	UN	500
90	PINÇA ANATOMICA 16 CM COM SERRILHA	UN	25
91	PINÇA ANATOMICA COM SERRILHA 14CM	UN	50
92	PINÇA CHERON ESTÉRIL 24 CM AÇO INOX	UN	15
93	PINÇA DENTE DE RATO RETA 16CM	UN	25
94	PINÇA DENTE DE RATO RETO 14 CM	UN	25
95	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	5
96	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20
97	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	15
98	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO	UN	200
99	POMADA GEL EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	TB	100
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - Fabricado em aço inoxidável cirúrgico e com ponta serrilhada, medindo 14 cm.	UN	20
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Fabricado em aço inoxidável cirúrgico e com ponta serrilhada, medindo 16 cm.	UN	15
102	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML	FR	24
103	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UN	200
104	REGUA ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	UN	5
105	ROLO PAPEL ECG 80 X 30	RL	100
106	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 100 LITROS	PCT	100
107	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 50 LITROS	PCT	100
108	SERINGA 1MI C/ AGULHA FIXA - ULTRAFINE MEDINDO 8MM, CALIBRE 0,03MM	UN	150
109	SERINGA DESC 3ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000
110	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000
111	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000
112	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000
113	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	4.000
114	SERINGA PARA INSULINA 100 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 100UI, 0,5 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI	UN	4.000
115	SERINGA PARA INSULINA 50 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 50UI, 1,0 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI.	UN	4.000
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20

117	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - GRAU CIRÚRGICO	UN	500
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - GRAU CIRÚRGICO	UN	80
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20
121	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ CUFF	UN	20
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10.0 C/ CUFF	UN	20
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	UN	20
124	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	UN	20
125	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	UN	20
126	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	UN	20
127	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	UN	20
128	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	UN	20
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	UN	20
130	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	UN	50
131	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	UN	50
132	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	UN	50
133	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	UN	50
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	UN	20
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ CUFF	UN	20
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/ CUFF	UN	20
137	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
138	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
139	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
140	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
141	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
142	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80
143	SONDA GASTRICA Nº 14 LEVINE	UN	50
144	SONDA GASTRICA Nº 16 LEVINE	UN	50
145	SONDA GASTRICA Nº 18 LEVINE	UN	50
146	SONDA URETRAL N° 06 GRAU CIRURGICO	UN	500
147	SONDA URETRAL Nº 08 GRAU CIRÚRGICO	UN	500
148	SONDA URETRAL Nº 10 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000
149	SONDA URETRAL Nº 14 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.500
150	SONDA URETRAL Nº 16 GRAU CIRÚRGICO	UN	500
151	SONDA URETRAL Nº 18 GRAU CIRÚRGICO	UN	500
152	SONDA URETRAL Nº 20 GRAU CIRÚRGICO	UN	500
153	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML (FLACONETE)	AMP	1.500
154	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G – TUBO COM 15 GRAMAS	TB	300
155	TALA METALICA PARA DEDO 19 X 250 MM	UN	360
156	TESOURA IRIS PONTA ROMBA CURVA 12 CM	UN	10
157	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	10
158	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO- CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO.	UN	200

	COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA TERMOPLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM MEIO DE CULTURA CASEINA DE SOJA, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.		
159	TESTE RÁPIDO AG. ANTIGENO COVID -19 – SWAB COMPLETO	UN	1.000
160	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA	UN	1.000
161	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS – SORO/URINA 25UI/ML	UN	5.000
162	TUBO DE LATEX PARA GARROTE 200 MM 15 METROS	UN	20
163	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCOS PLÁSTICO DE 250ML	UN	300
164	VASELINA LIQUIDA 1000 ML (FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO)	FR	24

LISTA DE ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	ACIDO DFL C/3 SERINGAS ODONTO	UN	21
2	ACIDO DFL PCT C/3 SERINGAS	PCT	10
3	AGULHA CURTA ODONTO	CX	6
4	ALAVANCA HEIDBRINK	UN	3
5	ANESTESICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA C/50 TUBETES	FR	10
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CX COM 50 CARPULES	CX	15
7	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3%	CX	3
8	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP TUTI FRUTTI 30 G	UN	24
9	ARTICAINE 4% CX COM 50 CARPULES ANESTESICO	CX	6
10	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 7MM	RL	10
11	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,07 X 7MM	RL	10
12	BROCA CIRÚRGICA ZECRIA HL	UN	4
13	BROCA DIAMANTADA FG 1019	UN	6
14	BROCA DIAMANTADA FG 3017	UN	6
15	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UN	20
16	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	20
17	BROCA DIAMANTADA N° 1092	UN	20
18	BROCA DIAMANTADA N° 2135	UN	20
19	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	UN	20
20	BROCA DIAMANTADA N° 2200	UN	3
21	BROCA DIAMANTADA N° 2200 F	UN	3
22	BROCA DIAMANTADA N° 3017	UN	6
23	BROCA DIAMANTADA N° 3017 HL	UN	26
24	BROCA DIAMANTADA N° 3018 HL	UN	3
25	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UN	3
26	BROCA DIAMANTADA N° 3168	UN	20

27	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UN	20
28	BROCA DIAMANTADA N° 3195 F	UN	3
29	BROCA DIAMANTADA N° 3207	UN	20
30	BROCA DIAMANTADA N° 3216	UN	3
31	BROCA DIAMANTADA N° 4138	UN	20
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	3
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	3
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UN	10
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA)	UN	2
36	CIMENTO A BAZE DE OXIFOSFATO DE ZINCO LIQ E EM PO	UN	10
37	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO MODIFICADO	KIT	10
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE (8G LÍQUIDO/10G PÓ	KIT	5
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	10
40	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FR	20
41	CURETA CIRURGICA MOLT	UN	8
42	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	GL	5
43	ENDO ICE SPRAY 200 ML	FR	5
44	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº20	UN	12
45	ESPELHO CLÍNICO Nº5 C/12	CX	10
46	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, 3X4CM, (CX C/ 150UN	CX	5
47	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0	CX	4
48	FORCEPS ADULTO N°69	UN	1
49	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL N° 49 SUPERIOR	UN	1
50	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA N°51 - INFERIOR	UN	1
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	FR	10
52	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	8
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA)	LT	5
54	IRM KIT PO 38GR LIQ 15ML	UN	5
55	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	5
56	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	11
57	LANTERNA LED DE CABEÇA COM ZOOM	UN	2
58	MALETA DE TRANSPORTE DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	UN	2
59	MANGUEIRAS DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KIT	2
60	MANGUITO PARA ADAPTAÇÃO NO APARELHO DE INFUSÃO	UN	1
61	MÁSCARA TRIPLA C/CLIPS (ELASTICO)C/50	CX	5
62	MICROAPLICADOR FINO C/ 100UN	UN	5
63	MICROAPLICADOR REGULAR C/100UN	UN	5
64	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO 200ML	UN	3
65	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO DE 50 G	FR	6
66	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO DUPLA FACE – AZUL/VERMELHO - 100 MICRAS (CX C/ 12UN)	CX	18
67	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X 20M	UN	1
68	PINÇA CLÍNICA	UN	6
69	PONTEIRA PARA AP. FOTOPOLIMERIZADOR	PÇ	1
70	PORTA AGULHA MATHIEU – 14 CM	UN	2

71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR – 14CM	UN	2
72	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE TAM. ADULTO	UN	5
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIREMIZAVEL NANOHIBRIDA	UN	3
74	RESINA RESTAURADORA 4G A1	UN	10
75	RESINA RESTAURADORA 4G A2	UN	14
76	RESINA RESTAURADORA 4G A3	UN	34
77	RESINA RESTAURADORA 4G A3,5	UN	20
78	RESINA RESTAURADORA 4G A4	UN	12
79	RESINA RESTAURADORA 4G B1	UN	4
80	RESINA RESTAURADORA 4G B2	UN	8
81	RESINA RESTAURADORA 4G B3	UN	4
82	RESINA RESTAURADORA 4G C2	UN	6
83	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL 4G A3,0	UN	20
84	REVELADOR RADIOGRAFICO MANUAL 500ML	UN	5
85	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 10 CM X 100 MPAPEL GRAU	UN	6
86	SELADORA ODONTOLOGIA COM SUPORTEDE ROLO E GUILHOTINA	UN	1
87	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10
88	SINDESMÓTOMO	UN	3
89	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	4
90	SUGADOR CIRÚRGICO	UN	2
91	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/40UN	PCT	80
92	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UN	4
93	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UN	4
94	TIRA ABRASIVA DE AÇO 2MM	PCT	5
95	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICA C/ 150	CX	2
96	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100UN)	PCT	10
97	TOUCAS DESCARTAVEIS SANFONADA BC PCT/100UN	CX	4

Lindóia, 00 de julho de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO II - A– MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 000/2026
Edital n° 000/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística e operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde, com fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde vinculados à assistência farmacêutica e às demandas assistenciais do Município, compreendendo o recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega dos insumos às unidades de saúde do Município de Lindóia-SP.	SERV	12	R$ -	R$-
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ -**		

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTAS

ITENS	FORMA DE MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	SOB DEMANDA (CONFORME EXECUÇÃO)		
ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENCIAMENTOS DE SOFTWARE	VALOR MENSAL FIXO		
MEDICAMENTOS	SOB DEMANDA (CONSUMO EFETIVO)		
MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS	SOB DEMANDA (CONSUMO EFETIVO)		
VALOR TOTAL			

DETALHAMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA
QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE ESTIMADOS

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Estação De Trabalho (Computador, impressora	06			

Térmica, impressora à Laser / Scaner, Impressora De Etiquetas Térmica Direta)				
Licenciamento Da Solução De Software Proposta (Total Estações De Trabalho)	06			
Linha De Dados (De No Mínimo 200 MB)	02			
		VALOR TOTAL		

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Farmacêuticos	1			
Auxiliar de Farmácia	1			
Almoxarife	1			
Entregador	1			
		VALOR TOTAL		

DETALHAMENTO DA MÃO DE OBRA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Funcionário	
Salário Mínimo		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)	%	R$
Salário-base	-	
Adicional Noturno		-
Adicional de Insalubridade		-
Adicional de Periculosidade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		-

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A		
A.01 INSS		0
A.02 FGTS		0
A.03 SESI/SESC		0
A.04 SENAI/SENAC		0
A.05 INCRA		0
A.06 SEBRAE		0
A.07 Salário Educação		0
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		0
TOTAL - GRUPO A		0

GRUPO B		
B.01 13º Salário		0
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		0
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		0

B.04 Auxílio Doença		0
B.05 Acidente de Trabalho		0
B.06 Faltas Legais		0
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0
B.08 Licença Paternidade		0
TOTAL - GRUPO B		0

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0
C.02 Indenização Adicional		0
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		0
TOTAL - GRUPO C		0

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		0
TOTAL - GRUPO D		0

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		0
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0
TOTAL - GRUPO E		0

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		0
TOTAL - GRUPO F		0

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)		0

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	0

IV - BENEFÍCIOS	
Vale refeição	0
Cesta básica	0
Vale Transporte (Valor condução municipal x 25 x 2)	0
Auxilio Saúde	0
Auxílio Creche	0
PPR	0
Assiduidade	0
Outros	0
TOTAL - INSUMOS (R$)	0

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)	0

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Materias/equipamentos/Uniformes		0
Custo Operacional		0
Lucro		0
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro		0
ISSQN ou ISS		0
COFINS		0
PIS		0
TOTAL - Impostos		0
% Total - LDI		0

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R$)	0

PREÇO MENSAL MÉDIO PARA QUANTIDADE PREVISTA (R$)	0

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE HOSPITALAR E CORRELATOS

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AAS 100 MG	CP	150.000		
2	AAS 300 MG	CP	1.000		
3	AAS TAMPONADO 100 MG	CP	1.500		
4	AAS TAMPONADO 200 MG	CP	500		
5	AAS TAMPONADO 325 MG	CP	1.000		
6	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	900		
7	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600		
8	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG	CP	1.500		
9	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + CLORANFENICOL 5 MG/G + METIONINA 5 MG/G + AMINOACIDOS 25 MG/G POMADA OFTALMOLOGIA - TUBO C/ 3,5 GR	TB	50		
10	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.500		
11	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.000		
12	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000		
13	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	TB	200		
14	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	3.000		
15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	7.000		
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML	AMP	600		
17	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/5ML	AMP	600		
18	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	14.000		

19	ADENOSINA 3MG/ML - IV AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300		
20	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.000		
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FR	100		
22	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOL C/ 20 ML	AMP	1.000		
23	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	5.000		
24	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000		
25	ALBENDAZOL 400 MG	CP	3.000		
26	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	10.000		
27	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	CP	1.000		
28	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000		
29	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	CP	1.000		
30	ALOGLIPTINA 25MG	CP	5.000		
31	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	2.000		
32	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	50.000		
33	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	2.000		
34	AMINOFILINA 100 MG	CP	2.000		
35	AMINOFILINA 24 MG/10 ML	AMP	400		
36	AMIODARONA 150 MG/3 ML	AMP	300		
37	AMIODARONA 200 MG	CP	12.000		
38	AMIODARONA 50 MG/3 ML	AMP	200		
39	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100.000		
40	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML - FRASCO C/ 75ML	FR	400		
41	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800		
42	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800		
43	AMOXICILINA 500 MG	CP	20.000		
44	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000		
45	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000		
46	APIXABANA 2,5 MG	CP	1.000		
47	APIXABANA 5 MG	CP	1.000		
48	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	6.000		
49	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP	2.000		
50	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500		
51	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 22,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500		
52	AZITROMICINA 500 MG	CP	12.000		
53	BAMIFILINA 300 MG	CP	1.000		
54	BAMIFILINA 600 MG	CP	1.000		
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	1.000		
56	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	15.000		
57	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	60.000		
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % -AMPOLA 10 ML	AMP	300		
59	BILASTINA 20 MG	CP	1.500		

60	BISACODIL 5 MG	CP	10.000		
61	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4.400		
62	BROMAZEPAM 3MG	CP	30.000		
63	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - FRASCO C/ 4 ML	FR	30		
64	BROMOPRIDA 10 MG	CP	20.000		
65	BROMOPRIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
66	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.500		
67	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.200		
68	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG C/120 DOSES	FR	300		
69	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG C/120 DOSES	FR	500		
70	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG C/120 DOSES	FR	500		
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	CP	30.000		
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	2.100		
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	1.500		
74	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.500		
75	CANDESARTANA 16 MG	CP	2.000		
76	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1.000		
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	4.000		
78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60.000		
80	CARBONATO CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	2.000		
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + VITAMINA D 400 UI	CP	2.000		
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI	CP	35.000		
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	1.000		
84	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	12.000		
85	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA EM GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	50		
86	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	30.000		
87	CARVEDILOL 25 MG	CP	27.000		
88	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20.000		
89	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000		
90	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	600		
91	CEFALEXINA 500 MG	CP	25.000		
92	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
93	CEFTRIAXONA 1 G - EV	AMP	800		
94	CEFTRIAXONA 1 G - IM	AMP	1.000		
95	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - TUBO C/ 30 GRAMAS	TB	600		
96	CETOPROFENO 100 MG/ML - EV - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500		
97	CETOPROFENO 25 MG/G EM GEL - TUBO C/ 30 G	TB	300		
98	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	2.000		
99	CICLOBENZAPINA 10MG	CP	20.000		
100	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	25.000		

101	CILOSTAZOL 100 MG	CP	12.000		
102	CILOSTAZOL 50 MG	CP	12.000		
103	CITALOPRAN 20 MG	CP	15.000		
104	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
105	CLARITROMICINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50		
106	CLARITROMICINA 500 MG	CP	4.000		
107	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000		
108	CLONAZEPAM 0,25 MG	CP	3.000		
109	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	3.000		
110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.000		
111	CLONAZEPAN 2 MG	CP	15.000		
112	CLORANFENICOL 5 MG/G + RETINOL 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G - TUBO COM 3,5 GRAMAS	TB	50		
113	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500		
114	CLORETO DE SODIO 0,9 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	1.000		
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL EM GOTAS - FRANSCO C/ 30 ML	FR	2.000		
116	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500		
117	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG	CP	600		
118	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000		
119	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.500		
120	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	1.000		
121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	8.000		
122	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	13.000		
123	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CP	1.000		
124	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	CP	500		
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	200		
126	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	50		
127	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	10.000		
128	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	500		
129	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	2.000		
130	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	4.000		
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - EM GEL TUBO C/ 30 GRAMA	TB	200		
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO CONSTRITOR FRASCO/AMPOLA C/ 20 ML	AMP	500		
133	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG + GLICLAZIDA 30MG	CP	1.500		
134	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	4.000		
135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	12.500		
136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CP	600		
137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	30.000		
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000		
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		

140	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200		
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	800		
142	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL (COM SABOR)	CP	2.000		
143	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	2.000		
144	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200		
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	10.000		
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
147	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
148	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOFOGICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	100		
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	6.000		
150	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
151	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	4.000		
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500		
153	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	1.000		
154	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CP	2.000		
155	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	4.000		
156	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	2.000		
157	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		
158	COLECALCIFEROL 1.000 UI	CP	5.000		
159	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	3.000		
160	COMPLEXO B	CP	60.000		
161	COMPLEXO B - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
162	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	6.000		
163	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000		
164	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000		
165	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800		
166	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300		
167	DESOGESTREL 75 MCG	CP	5.000		
168	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	4.000		
169	DEXAMETASONA 4 MG	CP	12.000		
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA C/ 2,5 ML	AMP	5.000		
171	DIACEREINA 50 MG	CP	1.000		
172	DIAZEPAM 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
173	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
174	DIAZEPAN 10 MG	CP	30.000		
175	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL - TUBO C/ 60 GR	TB	200		
176	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLAS C/ 3 ML	AMP	1.000		
177	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	12.000		
178	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CP	3.000		
179	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CP	3.000		
180	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	500		
181	DIENOGESTE 2MG	CP	2.000		
182	DIGOXINA 0,25 MG	CP	300		
183	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000		

	FRASCO C/ 20 ML				
184	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - EV	AMP	500		
185	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	25.000		
186	DIPIRONA 1 G	CP	40.000		
187	DIPIRONA 500 MG	CP	80.000		
188	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	4.000		
189	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000		
190	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CP	7.000		
191	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	1.000		
192	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30.000		
193	DOXAZOSINA 2 MG	CP	500		
194	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250		
195	DROPROPIZINA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250		
196	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CP	1.000		
197	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	CP	1.000		
198	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	1.000		
199	EMPAGLIFOZINA 25 MG	CP	2.000		
200	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200		
201	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	400		
202	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,6 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200		
203	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30.000		
204	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		
205	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000		
206	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
207	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	100		
208	FEXOFENADINA 180 MG	CP	1.000		
209	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	300		
210	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000		
211	FLUNARIZINA 10 MG	CP	12.000		
212	FLUOXETINA 20 MG	CP	40.000		
213	FLUOXETINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR	200		
214	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	200		
215	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FR	800		
216	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG - 120 DOSES	FR	100		
217	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 120 DOSES	FR	100		
218	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 60 DOSES	FR	100		
219	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
220	FUROSEMIDA 40 MG	CP	40.000		
221	GALANTAMINA 16 MG	CP	500		
222	GLICLAZIDA 30MG	CP	70.000		
223	GLICOSE 25 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000		
224	GLICOSE 50 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000		

225	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	3.000		
226	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200		
227	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10.000		
228	HALOPERIDOL 5 MG	CP	8.000		
229	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800		
230	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG	CP	1.000		
231	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	CP	1.000		
232	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	3.000		
233	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP	1.500		
234	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CP	3.000		
235	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	40.000		
236	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG - FRASCO C/ 240 ML	FR	500		
237	HIDROXIUREIA 500 MG	CP	1.000		
238	HIPROMELOSE 3,2 MG/ML + CETRIMIDA 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 10 ML	FR	100		
239	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	CP	100		
240	IBUPROFENO 300 MG	CP	40.000		
241	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	FR	1.000		
242	IMIPRAMINA 25MG	CP	5.000		
243	INDAPAMIDA 1,5 MG	CP	3.000		
244	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	1.000		
245	ISOSSORBIDA 5 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	1.000		
246	IVERMECTINA 6 MG	CP	1.500		
247	LACOSAMIDA 50 MG	CP	1.000		
248	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600		
249	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	5.000		
250	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	1.000		
251	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	10.000		
252	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000		
253	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	10.000		
254	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	20.000		
255	LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	20.000		
256	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	32.000		
257	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	8.000		
258	LEVOTIROXINA 88 MCG	CP	2.000		
259	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	CP	1.500		
260	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	CP	1.500		
261	LOPERAMIDA 2 MG	CP	1.500		
262	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
263	LORATADINA 10 MG	CP	32.000		
264	LORAZEPAM 2 MG	CP	10.000		
265	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	40.000		
266	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	500		
267	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	15.000		
268	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000		
269	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA C/ 5 ML	FR	30		

270	MANITOL 20% - BOLSA C/ 250 ML	UN	300		
271	MECOBALAMINA 1000 CMG	CP	600		
272	MELOXICAM 15 MG	CP	20.000		
273	MEMANTINA 10 MG	CP	1.000		
274	MESALAZINA 800 MG	CP	150		
275	METILDOPA 250 MG	CP	9.000		
276	METILDOPA 500 MG	CP	3.000		
277	MIDAZOLAM 1 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	300		
278	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AMP	600		
279	MIDAZOLAM 50 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	300		
280	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	1.500		
281	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	1.500		
282	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CP	5.000		
283	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	CP	2.000		
284	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	CP	2.000		
285	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - TUBO C/ 50 GRAMAS	TB	500		
286	NIFEDIPINO 20 MG	CP	3.000		
287	NIMESULIDA 100 MG	CP	25.000		
288	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	FR	3.000		
289	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FR	1.000		
290	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	50		
291	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50		
292	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	50		
293	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	CP	2.000		
294	NITRENDIPINO 20 MG	CP	1.000		
295	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	12.000		
296	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.000		
297	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	1.500		
298	OLMESARTANA 20 MG	CP	1.000		
299	OLMESARTANA 40 MG	CP	2.500		
300	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	500		
301	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	3.000		
302	OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML (INTRAVENOSO) PÓ + DILUENTE	AMP	500		
303	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	7.000		
304	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	1.000		
305	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	7.000		
306	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	4.000		
307	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - TUBO C/ 45 GR	TB	500		
308	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FR	3.000		
309	PARACETAMOL 500 MG	CP	10.000		
310	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	15.000		
311	PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000		

312	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	3.000		
313	PIROXICAM 20MG - ORODISPERSÍVEL	CP	100		
314	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	CP	1.000		
315	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G - TUBO C/ 40 GR	TB	100		
316	PREDNISONA 20 MG	CP	50.000		
317	PREDNISONA 5 MG	CP	10.000		
318	PREGABALINA 75 MG	CP	20.000		
319	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	10		
320	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	14.000		
321	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO C/ 30 ML	FR	500		
322	RIVAROXABANA 10 MG	CP	10.000		
323	RIVAROXABANA 15 MG	CP	600		
324	RIVAROXABANA 2,5 MG	CP	1.000		
325	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10.000		
326	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		
327	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG	CP	3.000		
328	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR	SACHE	2.000		
329	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR INFANTIL	SACHE	1.000		
330	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	CP	2.000		
331	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CP	2.000		
332	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO/CLORETO DE POTASSIO/CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO/GLICOSE	GR	12.000		
333	SERTRALINA 50 MG	CP	75.000		
334	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	1.000		
335	SOLIFENACINA 5 MG	CP	1.500		
336	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - BOLSA	UN	5.000		
337	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML - BOLSA	UN	300		
338	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - BOLSA	UN	1.000		
339	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - BOLSA	UN	300		
340	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 100 ML	UN	1.000		
341	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 250 ML	UN	1.000		
342	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 500 ML	UN	1.000		
343	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UN	1.000		
344	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	500		
345	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	3.000		
346	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	500		
347	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	500		
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	6.000		
349	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	12.000		
350	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	5.000		
351	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 10 MG/G - TUBO C/ NO MINIMO 30 G	TB	500		
352	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRINA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	500		
353	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	3.000		
354	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200		

355	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
356	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
357	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
358	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50.000		
359	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
360	SUPLEMENTO VITAMINICO - ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO COM BETAGLUCANA DE LEVEDO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE), RICO EM VITAMINA C E ZINCO. REFERÊNCIA: IMUNOGLUCAN DS®	FR	50		
361	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA) 990 MG + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 660 MG. REFERÊNCIA: OMEGAFOR PLUS®	CP	3.200		
362	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR LUTEINA E ZEAXANTINA +OMEGA 3+ASTAXANTINA E VITAMINA D. REFERÊNCIA: LUVIS GOLD	CP	1.000		
363	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10 ML	FR	50		
364	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5 ML	FR	50		
365	TIAMAZOL 5 MG	CP	2.500		
366	TOPIRAMATO 50 MG	CP	1.000		
367	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 MG	CP	2.000		
368	TOXINA BUTOLINICA 100 UI	AMP	20		
369	TRAZODONA 150 MG	CP	2.500		
370	TRAZODONA 300 MG	CP	1.000		
371	TRAZODONA 50 MG	CP	1.000		
372	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO ANESTESICO - FRASCO C/ 5 ML	FR	100		
373	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	300		
374	VALSARTANA 160 MG	CP	1.500		
375	VALSARTANA 320 MG	CP	1.500		
376	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	1.000		
377	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	30		
378	VILDAGLIPTINA 50 MG	CP	4.000		
379	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	1.000		
380	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	2.000		
381	VIMPOCETINA 5 MG	CP	1.500		
382	VITAMINA A + D - FRASCO C/ 10 ML	FR	400		
383	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 CMG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 CMG - INALATORIO POR VIA ORAL 120 DOSES	UN	60		
384	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CANETA 3 ML INSULINA ASPARTE	CN	10		
385	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100U SOL INJ 5 FR 3ML	FR	5		
386	INSULINA GLARGINA 100 UI REFIL C/ 3MIL	CN	60		
387	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA) 6MG/ML 3ML	CN	30		
388	INSULINA LIRAGLUTIDA 100 U/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6MG/ML	CN	20		
389	INSULINA XULTOPHY 100U/ML+3,6MG/ML LIRAGLUTIDA+DEGLUDECA	CN	30		

390	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 1 CARPULE 3ML INSULINA ASPARTE	CN	10		
391	TRESIBA FLEXTOUCH 100UI 5 CARPULE 3ML NORDISK DEGLUDECA	CN	30		

LISTA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL EM MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES	UN	300		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000 ML	FR	50		
3	AGULHA 13 X 4,5MM - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
4	AGULHA 13X3 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
5	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
6	AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
7	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX	UN	5.000		
8	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
9	AGULHA 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
10	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
11	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	15.000		
12	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS - LINHA; 100% ALGODÃO MERCERIZADO; COM ESPESSURA DE 1,5 MM - MEDINDO 500 M	RL	300		
13	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
14	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
15	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	40		
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 10 CMX 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 15 CM X 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 20 CM X 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
20	ATADURA DE RAYON PARA CURATIVO 7,5 X 5MM	UN	50		
21	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		

23	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – GRAMATURA 40G, MANGA LONGA, COR BRANCA TAMANHO M	UN	1.000		
25	CAIXA COLETORA 13 LITROS	UN	800		
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500		
33	CLOREXIDINA 2% 1000 ML.	UN	50		
34	CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% - 1000ML	LT	10		
35	COLETOR VESICAL DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	500		
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500		
37	CUBA RIM AÇO INOX 26X12 CM 700ML	UN	10		
38	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO COM 1000ML.	LTS	50		
39	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 19	UN	2.000		
40	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 21	UN	2.000		
41	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 23	UN	2.000		
42	ELETRODO PARA ECG	UN	2.000		
43	EQUIPO DE ALIMENTAÇAO AZUL ESCALONADO 1,50 MTS	UN	1.000		
44	EQUIPO MACRO GOTAS FLASH BALL	UN	1.500		
45	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	4.000		
46	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	500		
47	ESPATULA DE AYRES NÃO ESTERIL	UN	3.000		
48	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO G	UN	600		
49	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M	UN	1.200		
50	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO P	UN	700		
51	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 15MTS	UN	50		
52	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 3.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100		
53	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 4.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM	CX	28		

	24 UNIDADES.				
54	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 5.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100		
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO 2.0MM CX C/ 24 UNIDADES	CX	30		
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UN	200		
57	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UN	500		
58	FITA MICROPORE 50 MMX10M	UN	300		
59	FITA MICROPOROSA 12MM X 10M	UN	300		
60	FIXADOR CELULAR SPRAY - FRASCO DE 100 ML.	FR	24		
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UN	1.000		
62	GEL PARA ECG - FRASCO C/ 1 KG	UN	50		
63	GEL PARA ULTRASSOM FRASCO C/ 5KG	UN	25		
64	IODOPOVIDONA 10% (PVP-I TÓPICO)- EMBALAGEM COM 1000ML.	FR	20		
65	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 12 - CX/ C/ 100 UNID	CX	30		
66	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		
67	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 21 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		
68	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 11 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX/ C/ 50 UNID.	CX	12		
70	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250		
71	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
72	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
73	LUVA LATEX PROCEDIMENTO PP – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	200		
74	LUVA NITRILICA G S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250		
75	LUVA NITRILICA M S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
76	LUVA NITRILICA P S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	500		
77	LUVA VINIL TRANSPARENTE G C/ PÓ	CX	100		
78	LUVA VINIL TRANSPARENTE M C/ PÓ	CX	100		
79	LUVA VINIL TRANSPARENTE P C/ PÓ	CX	200		
80	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 6.5	PAR	1.200		
81	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.0	PAR	600		
82	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.5	PAR	600		
83	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 8.0	PAR	600		
84	MANGUEIRA DE SILICONE 203 (3M)	UN	50		
85	MANITOL 20% DE 250ML	UN	200		
86	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL. CAMADA TRIPLA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL E ANTIALÉRGICA CX C/ 50 UNIDADES	CX	200		
87	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PFF2/N95 . CORES: AZUL OU BRANCA	UN	500		
88	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 20 X 100 MTS	RL	40		
89	PAPEL LENÇOL GRANDE 70 CM X 50 MTS - ROLO COM 50 METROS.	UN	500		
90	PINÇA ANATOMICA 16 CM COM SERRILHA	UN	25		

91	PINÇA ANATOMICA COM SERRILHA 14CM	UN	50		
92	PINÇA CHERON ESTÉRIL 24 CM AÇO INOX	UN	15		
93	PINÇA DENTE DE RATO RETA 16CM	UN	25		
94	PINÇA DENTE DE RATO RETO 14 CM	UN	25		
95	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	5		
96	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20		
97	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	15		
98	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO	UN	200		
99	POMADA GEL EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	TB	100		
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E COM PONTA SERRILHADA, MEDINDO 14 CM.	UN	20		
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E COM PONTA SERRILHADA, MEDINDO 16 CM.	UN	15		
102	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML	FR	24		
103	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UN	200		
104	REGUA ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	UN	5		
105	ROLO PAPEL ECG 80 X 30	RL	100		
106	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 100 LITROS	PCT	100		
107	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 50 LITROS	PCT	100		
108	SERINGA 1MI C/ AGULHA FIXA - ULTRAFINE MEDINDO 8MM, CALIBRE 0,03MM	UN	150		
109	SERINGA DESC 3ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
110	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
111	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
112	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
113	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	4.000		
114	SERINGA PARA INSULINA 100 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 100UI, 0,5 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI	UN	4.000		
115	SERINGA PARA INSULINA 50 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 50UI, 1,0 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI.	UN	4.000		
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20		
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000		
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - GRAU CIRÚRGICO	UN	80		
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20		
121	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ CUFF	UN	20		
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10.0 C/ CUFF	UN	20		
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	UN	20		
124	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	UN	20		
125	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	UN	20		

126	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	UN	20		
127	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	UN	20		
128	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	UN	20		
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	UN	20		
130	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	UN	50		
131	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	UN	50		
132	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	UN	50		
133	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	UN	50		
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	UN	20		
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ CUFF	UN	20		
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/ CUFF	UN	20		
137	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
138	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
139	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
140	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
141	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
142	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
143	SONDA GASTRICA Nº 14 LEVINE	UN	50		
144	SONDA GASTRICA Nº 16 LEVINE	UN	50		
145	SONDA GASTRICA Nº 18 LEVINE	UN	50		
146	SONDA URETRAL N° 06 GRAU CIRURGICO	UN	500		
147	SONDA URETRAL Nº 08 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
148	SONDA URETRAL Nº 10 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000		
149	SONDA URETRAL Nº 14 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.500		
150	SONDA URETRAL Nº 16 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
151	SONDA URETRAL Nº 18 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
152	SONDA URETRAL Nº 20 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
153	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML (FLACONETE)	AMP	1.500		
154	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G – TUBO COM 15 GRAMAS	TB	300		
155	TALA METALICA PARA DEDO 19 X 250 MM	UN	360		
156	TESOURA IRIS PONTA ROMBA CURVA 12 CM	UN	10		
157	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	10		
158	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO- CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA TERMOPLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM MEIO DE CULTURA CASEINA DE SOJA, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UN	200		
159	TESTE RÁPIDO AG. ANTIGENO COVID -19 – SWAB COMPLETO	UN	1.000		
160	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO	UN	1.000		

	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA				
161	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS – SORO/URINA 25UI/ML	UN	5.000		
162	TUBO DE LATEX PARA GARROTE 200 MM 15 METROS	UN	20		
163	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCOS PLÁSTICO DE 250ML	UN	300		
164	VASELINA LIQUIDA 1000 ML (FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO)	FR	24		

LISTA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACIDO DFL C/3 SERINGAS ODONTO	UN	21		
2	ACIDO DFL PCT C/3 SERINGAS	PCT	10		
3	AGULHA CURTA ODONTO	CX	6		
4	ALAVANCA HEIDBRINK	UN	3		
5	ANESTESICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA C/50 TUBETES	FR	10		
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CX COM 50 CARPULES	CX	15		
7	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3%	CX	3		
8	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP TUTI FRUTTI 30 G	UN	24		
9	ARTICAINE 4% CX COM 50 CARPULES ANESTESICO	CX	6		
10	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 7MM	RL	10		
11	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,07 X 7MM	RL	10		
12	BROCA CIRÚRGICA ZECRIA HL	UN	4		
13	BROCA DIAMANTADA FG 1019	UN	6		
14	BROCA DIAMANTADA FG 3017	UN	6		
15	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UN	20		
16	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	20		
17	BROCA DIAMANTADA N° 1092	UN	20		
18	BROCA DIAMANTADA N° 2135	UN	20		
19	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	UN	20		
20	BROCA DIAMANTADA N° 2200	UN	3		
21	BROCA DIAMANTADA N° 2200 F	UN	3		
22	BROCA DIAMANTADA N° 3017	UN	6		
23	BROCA DIAMANTADA N° 3017 HL	UN	26		
24	BROCA DIAMANTADA N° 3018 HL	UN	3		
25	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UN	3		
26	BROCA DIAMANTADA N° 3168	UN	20		
27	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UN	20		
28	BROCA DIAMANTADA N° 3195 F	UN	3		
29	BROCA DIAMANTADA N° 3207	UN	20		
30	BROCA DIAMANTADA N° 3216	UN	3		
31	BROCA DIAMANTADA N° 4138	UN	20		
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	3		
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	3		

34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UN	10		
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA)	UN	2		
36	CIMENTO A BAZE DE OXIFOSFATO DE ZINCO LIQ E EM PO	UN	10		
37	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO MODIFICADO	KIT	10		
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE (8G LÍQUIDO/10G PÓ	KIT	5		
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	10		
40	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FR	20		
41	CURETA CIRURGICA MOLT	UN	8		
42	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	GL	5		
43	ENDO ICE SPRAY 200 ML	FR	5		
44	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº20	UN	12		
45	ESPELHO CLÍNICO Nº5 C/12	CX	10		
46	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, 3X4CM, (CX C/ 150UN	CX	5		
47	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0	CX	4		
48	FORCEPS ADULTO N°69	UN	1		
49	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL N° 49 SUPERIOR	UN	1		
50	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA N°51 - INFERIOR	UN	1		
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	FR	10		
52	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	8		
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA)	LT	5		
54	IRM KIT PO 38GR LIQ 15ML	UN	5		
55	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	5		
56	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	11		
57	LANTERNA LED DE CABEÇA COM ZOOM	UN	2		
58	MALETA DE TRANSPORTE DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	UN	2		
59	MANGUEIRAS DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KIT	2		
60	MANGUITO PARA ADAPTAÇÃO NO APARELHO DE INFUSÃO	UN	1		
61	MÁSCARA TRIPLA C/CLIPS (ELASTICO)C/50	CX	5		
62	MICROAPLICADOR FINO C/ 100UN	UN	5		
63	MICROAPLICADOR REGULAR C/100UN	UN	5		
64	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO 200ML	UN	3		
65	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO DE 50 G	FR	6		
66	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO DUPLA FACE – AZUL/VERMELHO - 100 MICRAS (CX C/ 12UN)	CX	18		
67	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X 20M	UN	1		
68	PINÇA CLÍNICA	UN	6		
69	PONTEIRA PARA AP. FOTOPOLIMERIZADOR	PÇ	1		
70	PORTA AGULHA MATHIEU – 14 CM	UN	2		
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR – 14CM	UN	2		
72	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE TAM. ADULTO	UN	5		
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIREMIZAVEL NANOHIBRIDA	UN	3		
74	RESINA RESTAURADORA 4G A1	UN	10		
75	RESINA RESTAURADORA 4G A2	UN	14		
76	RESINA RESTAURADORA 4G A3	UN	34		

77	RESINA RESTAURADORA 4G A3,5	UN	20		
78	RESINA RESTAURADORA 4G A4	UN	12		
79	RESINA RESTAURADORA 4G B1	UN	4		
80	RESINA RESTAURADORA 4G B2	UN	8		
81	RESINA RESTAURADORA 4G B3	UN	4		
82	RESINA RESTAURADORA 4G C2	UN	6		
83	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL 4G A3,0	UN	20		
84	REVELADOR RADIOGRAFICO MANUAL 500ML	UN	5		
85	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 10 CM X 100 MPAPEL GRAU	UN	6		
86	SELADORA ODONTOLOGIA COM SUPORTEDE ROLO E GUILHOTINA	UN	1		
87	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10		
88	SINDESMÓTOMO	UN	3		
89	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	4		
90	SUGADOR CIRÚRGICO	UN	2		
91	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/40UN	PCT	80		
92	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UN	4		
93	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UN	4		
94	TIRA ABRASIVA DE AÇO 2MM	PCT	5		
95	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICA C/ 150	CX	2		
96	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100UN)	PCT	10		
97	TOUCAS DESCARTAVEIS SANFONADA BC PCT/100UN	CX	4		

Valor Total Geral da Proposta: R$ _____ (_____).
O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

ANEXO II - B– MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	**CEP:**	**Fone:**	
E-mail institucional:		**CNPJ nº**	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		**I. E n°**	
Banco:	**Agencia:**	**Praça de Pagamento:**	**Conta:**

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:		
Nome completo:		
Nacionalidade:	**Estado Civil:**	
Profissão:	**RG nº**	**CPF n°**
Cargo:		**Data de nascimento:**
Endereço completo:		

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística e operacionalização do Almoxarifado Central da Saúde, com fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológicos e correlatos de saúde vinculados à assistência farmacêutica e às demandas assistenciais do Município, compreendendo o recebimento, armazenamento,	SERV.	12		

	controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega dos insumos às unidades de saúde do Município de Lindóia-SP.				
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ -**		

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTAS

ITENS	FORMA DE MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	SOB DEMANDA (CONFORME EXECUÇÃO)		
ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENCIAMENTOS DE SOFTWARE	VALOR MENSAL FIXO		
MEDICAMENTOS	SOB DEMANDA (CONSUMO EFETIVO)		
MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS	SOB DEMANDA (CONSUMO EFETIVO)		
VALOR TOTAL			

DETALHAMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA
QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE ESTIMADOS

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Estação De Trabalho (Computador, impressora Térmica, impressora à Laser / Scaner, Impressora De Etiquetas Térmica Direta)	06			
Licenciamento Da Solução De Software Proposta (Total Estações De Trabalho)	06			
Linha De Dados (De No Mínimo 200 MB)	02			
		VALOR TOTAL		

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Farmacêuticos	1			
Auxiliar de Farmácia	1			
Almoxarife	1			
Entregador	1			
		VALOR TOTAL		

DETALHAMENTO DA MÃO DE OBRA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Funcionário	
Salário Mínimo		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)	%	R$
Salário-base	-	
Adicional Noturno		-
Adicional de Insalubridade		-
Adicional de Periculosidade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		-

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A		
A.01 INSS		0
A.02 FGTS		0
A.03 SESI/SESC		0
A.04 SENAI/SENAC		0
A.05 INCRA		0
A.06 SEBRAE		0
A.07 Salário Educação		0
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		0
TOTAL - GRUPO A		0

GRUPO B		
B.01 13º Salário		0
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		0
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		0
B.04 Auxílio Doença		0
B.05 Acidente de Trabalho		0
B.06 Faltas Legais		0
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0
B.08 Licença Paternidade		0
TOTAL - GRUPO B		0

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0
C.02 Indenização Adicional		0
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		0
TOTAL - GRUPO C		0

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		0
TOTAL - GRUPO D		0

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		0
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0
TOTAL - GRUPO E		0

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		0
TOTAL - GRUPO F		0

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)		0

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	0

IV - BENEFÍCIOS	
Vale refeição	0
Cesta básica	0
Vale Transporte (Valor condução municipal x 25 x 2)	0
Auxilio Saúde	0
Auxílio Creche	0
PPR	0
Assiduidade	0
Outros	0
TOTAL - INSUMOS (R$)	0
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)	0

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Materias/equipamentos/Uniformes		0
Custo Operacional		0
Lucro		0
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro		0
ISSQN ou ISS		0
COFINS		0
PIS		0
TOTAL - Impostos		0
% Total - LDI		0

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R$)	0

PREÇO MENSAL MÉDIO PARA QUANTIDADE PREVISTA (R$)	0

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE HOSPITALAR E CORRELATOS

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AAS 100 MG	CP	150.000		
2	AAS 300 MG	CP	1.000		
3	AAS TAMPONADO 100 MG	CP	1.500		
4	AAS TAMPONADO 200 MG	CP	500		
5	AAS TAMPONADO 325 MG	CP	1.000		
6	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	900		
7	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600		
8	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG	CP	1.500		
9	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + CLORANFENICOL 5 MG/G + METIONINA 5 MG/G + AMINOACIDOS 25 MG/G POMADA OFTALMOLOGIA - TUBO C/ 3,5 GR	TB	50		
10	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.500		
11	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPES 5 GR	ENV	2.000		
12	ACICLOVIR 200MG	CP	8.000		
13	ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	TB	200		
14	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	3.000		
15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	7.000		
16	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML	AMP	600		
17	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/5ML	AMP	600		
18	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	14.000		
19	ADENOSINA 3MG/ML - IV AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300		
20	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.000		
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	FR	100		
22	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOL C/ 20 ML	AMP	1.000		
23	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	5.000		
24	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000		
25	ALBENDAZOL 400 MG	CP	3.000		
26	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	10.000		
27	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	CP	1.000		
28	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000		
29	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	CP	1.000		
30	ALOGLIPTINA 25MG	CP	5.000		
31	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	2.000		
32	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	50.000		
33	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	2.000		
34	AMINOFILINA 100 MG	CP	2.000		
35	AMINOFILINA 24 MG/10 ML	AMP	400		
36	AMIODARONA 150 MG/3 ML	AMP	300		
37	AMIODARONA 200 MG	CP	12.000		
38	AMIODARONA 50 MG/3 ML	AMP	200		

39	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100.000		
40	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML - FRASCO C/ 75ML	FR	400		
41	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800		
42	AMOXICILINA 250 MG/5ML - TRI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	800		
43	AMOXICILINA 500 MG	CP	20.000		
44	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000		
45	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	5.000		
46	APIXABANA 2,5 MG	CP	1.000		
47	APIXABANA 5 MG	CP	1.000		
48	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	6.000		
49	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP	2.000		
50	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500		
51	AZITROMICINA 200 MG/5 ML - DI-HIDRATADA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 22,5 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500		
52	AZITROMICINA 500 MG	CP	12.000		
53	BAMIFILINA 300 MG	CP	1.000		
54	BAMIFILINA 600 MG	CP	1.000		
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	1.000		
56	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	15.000		
57	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	60.000		
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % -AMPOLA 10 ML	AMP	300		
59	BILASTINA 20 MG	CP	1.500		
60	BISACODIL 5 MG	CP	10.000		
61	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4.400		
62	BROMAZEPAM 3MG	CP	30.000		
63	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - FRASCO C/ 4 ML	FR	30		
64	BROMOPRIDA 10 MG	CP	20.000		
65	BROMOPRIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
66	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.500		
67	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.200		
68	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG C/120 DOSES	FR	300		
69	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG C/120 DOSES	FR	500		
70	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG C/120 DOSES	FR	500		
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	CP	30.000		
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	2.100		
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	1.500		
74	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	1.500		
75	CANDESARTANA 16 MG	CP	2.000		
76	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1.000		
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	4.000		

78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60.000		
80	CARBONATO CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	2.000		
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + VITAMINA D 400 UI	CP	2.000		
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI	CP	35.000		
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CP	1.000		
84	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	12.000		
85	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA EM GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	50		
86	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	30.000		
87	CARVEDILOL 25 MG	CP	27.000		
88	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	20.000		
89	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	20.000		
90	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	600		
91	CEFALEXINA 500 MG	CP	25.000		
92	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
93	CEFTRIAXONA 1 G - EV	AMP	800		
94	CEFTRIAXONA 1 G - IM	AMP	1.000		
95	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - TUBO C/ 30 GRAMAS	TB	600		
96	CETOPROFENO 100 MG/ML - EV - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500		
97	CETOPROFENO 25 MG/G EM GEL - TUBO C/ 30 G	TB	300		
98	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	2.000		
99	CICLOBENZAPINA 10MG	CP	20.000		
100	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	25.000		
101	CILOSTAZOL 100 MG	CP	12.000		
102	CILOSTAZOL 50 MG	CP	12.000		
103	CITALOPRAN 20 MG	CP	15.000		
104	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
105	CLARITROMICINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50		
106	CLARITROMICINA 500 MG	CP	4.000		
107	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000		
108	CLONAZEPAM 0,25 MG	CP	3.000		
109	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	3.000		
110	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	1.000		
111	CLONAZEPAN 2 MG	CP	15.000		
112	CLORANFENICOL 5 MG/G + RETINOL 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G - TUBO COM 3,5 GRAMAS	TB	50		
113	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500		
114	CLORETO DE SODIO 0,9 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	1.000		
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL EM GOTAS - FRANSCO C/ 30 ML	FR	2.000		
116	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	500		
117	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG	CP	600		

118	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000		
119	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.500		
120	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	1.000		
121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	8.000		
122	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	13.000		
123	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CP	1.000		
124	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	CP	500		
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	200		
126	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	50		
127	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	10.000		
128	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	500		
129	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CP	2.000		
130	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CP	4.000		
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - EM GEL TUBO C/ 30 GRAMA	TB	200		
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO CONSTRITOR FRASCO/AMPOLA C/ 20 ML	AMP	500		
133	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG + GLICLAZIDA 30MG	CP	1.500		
134	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	4.000		
135	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	12.500		
136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CP	600		
137	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	30.000		
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FR	1.000		
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
140	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200		
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 4 ML	AMP	800		
142	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSÍVEL (COM SABOR)	CP	2.000		
143	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	2.000		
144	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200		
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	10.000		
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
147	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	500		
148	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOFOGICA - FRASCO C/ 5 ML	FR	100		
149	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	6.000		
150	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
151	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	4.000		
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.500		
153	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CP	1.000		
154	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CP	2.000		
155	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	4.000		
156	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	2.000		
157	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		

158	COLECALCIFEROL 1.000 UI	CP	5.000		
159	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	3.000		
160	COMPLEXO B	CP	60.000		
161	COMPLEXO B - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
162	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	6.000		
163	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000		
164	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	2.000		
165	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800		
166	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	300		
167	DESOGESTREL 75 MCG	CP	5.000		
168	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	4.000		
169	DEXAMETASONA 4 MG	CP	12.000		
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA C/ 2,5 ML	AMP	5.000		
171	DIACEREINA 50 MG	CP	1.000		
172	DIAZEPAM 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
173	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
174	DIAZEPAN 10 MG	CP	30.000		
175	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL - TUBO C/ 60 GR	TB	200		
176	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLAS C/ 3 ML	AMP	1.000		
177	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	12.000		
178	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CP	3.000		
179	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CP	3.000		
180	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	500		
181	DIENOGESTE 2MG	CP	2.000		
182	DIGOXINA 0,25 MG	CP	300		
183	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML	FR	2.000		
184	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - EV	AMP	500		
185	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	25.000		
186	DIPIRONA 1 G	CP	40.000		
187	DIPIRONA 500 MG	CP	80.000		
188	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	4.000		
189	DIPIRONA 500 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000		
190	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CP	7.000		
191	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	1.000		
192	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30.000		
193	DOXAZOSINA 2 MG	CP	500		
194	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250		
195	DROPROPIZINA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	250		
196	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CP	1.000		
197	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	CP	1.000		
198	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	1.000		
199	EMPAGLIFOZINA 25 MG	CP	2.000		
200	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200		

201	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,2 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	400		
202	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SERINGA PREENCHIDA DE 0,6 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	AMP	200		
203	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30.000		
204	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		
205	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000		
206	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
207	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FR	100		
208	FEXOFENADINA 180 MG	CP	1.000		
209	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	300		
210	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000		
211	FLUNARIZINA 10 MG	CP	12.000		
212	FLUOXETINA 20 MG	CP	40.000		
213	FLUOXETINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO EM GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR	200		
214	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	200		
215	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FR	800		
216	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG - 120 DOSES	FR	100		
217	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 120 DOSES	FR	100		
218	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - 60 DOSES	FR	100		
219	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	1.000		
220	FUROSEMIDA 40 MG	CP	40.000		
221	GALANTAMINA 16 MG	CP	500		
222	GLICLAZIDA 30MG	CP	70.000		
223	GLICOSE 25 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000		
224	GLICOSE 50 % - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	2.000		
225	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	3.000		
226	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	200		
227	HALOPERIDOL 1 MG	CP	10.000		
228	HALOPERIDOL 5 MG	CP	8.000		
229	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	800		
230	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG	CP	1.000		
231	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	CP	1.000		
232	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	3.000		
233	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CP	1.500		
234	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CP	3.000		
235	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	40.000		
236	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG - FRASCO C/ 240 ML	FR	500		
237	HIDROXIUREIA 500 MG	CP	1.000		
238	HIPROMELOSE 3,2 MG/ML + CETRIMIDA 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - FRASCO C/ 10 ML	FR	100		
239	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	CP	100		
240	IBUPROFENO 300 MG	CP	40.000		
241	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	FR	1.000		
242	IMIPRAMINA 25MG	CP	5.000		
243	INDAPAMIDA 1,5 MG	CP	3.000		

244	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	1.000		
245	ISOSSORBIDA 5 MG - ORODISPERSÍVEL	CP	1.000		
246	IVERMECTINA 6 MG	CP	1.500		
247	LACOSAMIDA 50 MG	CP	1.000		
248	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	600		
249	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	5.000		
250	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	1.000		
251	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	10.000		
252	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	10.000		
253	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	10.000		
254	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	20.000		
255	LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	20.000		
256	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	32.000		
257	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	8.000		
258	LEVOTIROXINA 88 MCG	CP	2.000		
259	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	CP	1.500		
260	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	CP	1.500		
261	LOPERAMIDA 2 MG	CP	1.500		
262	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
263	LORATADINA 10 MG	CP	32.000		
264	LORAZEPAM 2 MG	CP	10.000		
265	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	40.000		
266	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	500		
267	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	15.000		
268	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - FRASCO C/ 120 ML	FR	1.000		
269	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA C/ 5 ML	FR	30		
270	MANITOL 20% - BOLSA C/ 250 ML	UN	300		
271	MECOBALAMINA 1000 CMG	CP	600		
272	MELOXICAM 15 MG	CP	20.000		
273	MEMANTINA 10 MG	CP	1.000		
274	MESALAZINA 800 MG	CP	150		
275	METILDOPA 250 MG	CP	9.000		
276	METILDOPA 500 MG	CP	3.000		
277	MIDAZOLAM 1 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	300		
278	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AMP	600		
279	MIDAZOLAM 50 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AMP	300		
280	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	1.500		
281	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	1.500		
282	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	CP	5.000		
283	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	CP	2.000		
284	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	CP	2.000		
285	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - TUBO C/ 50 GRAMAS	TB	500		
286	NIFEDIPINO 20 MG	CP	3.000		
287	NIMESULIDA 100 MG	CP	25.000		
288	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	FR	3.000		
289	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FR	1.000		

290	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	50		
291	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	50		
292	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	50		
293	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	CP	2.000		
294	NITRENDIPINO 20 MG	CP	1.000		
295	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	12.000		
296	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.000		
297	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	1.500		
298	OLMESARTANA 20 MG	CP	1.000		
299	OLMESARTANA 40 MG	CP	2.500		
300	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	500		
301	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	3.000		
302	OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML (INTRAVENOSO) PÓ + DILUENTE	AMP	500		
303	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	7.000		
304	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	1.000		
305	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	7.000		
306	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	4.000		
307	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - TUBO C/ 45 GR	TB	500		
308	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO C/ 15ML	FR	3.000		
309	PARACETAMOL 500 MG	CP	10.000		
310	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	15.000		
311	PIOGLITAZONA 15 MG	CP	1.000		
312	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	3.000		
313	PIROXICAM 20MG - ORODISPERSÍVEL	CP	100		
314	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG	CP	1.000		
315	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G - TUBO C/ 40 GR	TB	100		
316	PREDNISONA 20 MG	CP	50.000		
317	PREDNISONA 5 MG	CP	10.000		
318	PREGABALINA 75 MG	CP	20.000		
319	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL - TUBO C/ 60 GR	TB	10		
320	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	14.000		
321	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO C/ 30 ML	FR	500		
322	RIVAROXABANA 10 MG	CP	10.000		
323	RIVAROXABANA 15 MG	CP	600		
324	RIVAROXABANA 2,5 MG	CP	1.000		
325	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10.000		
326	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AMP	500		
327	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG	CP	3.000		
328	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR	SACHE	2.000		
329	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG - SACHES C/ 1 GR INFANTIL	SACHE	1.000		
330	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	CP	2.000		
331	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	CP	2.000		

332	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO/CLORETO DE POTASSIO/CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO/GLICOSE	GR	12.000		
333	SERTRALINA 50 MG	CP	75.000		
334	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	1.000		
335	SOLIFENACINA 5 MG	CP	1.500		
336	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 100 ML - BOLSA	UN	5.000		
337	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 1000 ML - BOLSA	UN	300		
338	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML - BOLSA	UN	1.000		
339	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML - BOLSA	UN	300		
340	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 100 ML	UN	1.000		
341	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 250 ML	UN	1.000		
342	SORO GLICOSADO 5% - BOLSA C/ 500 ML	UN	1.000		
343	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UN	1.000		
344	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	500		
345	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	3.000		
346	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	500		
347	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	500		
348	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	6.000		
349	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	12.000		
350	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	5.000		
351	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 10 MG/G - TUBO C/ NO MINIMO 30 G	TB	500		
352	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRINA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	500		
353	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CP	3.000		
354	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200		
355	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
356	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
357	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	800		
358	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	50.000		
359	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	500		
360	SUPLEMENTO VITAMINICO - ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO COM BETAGLUCANA DE LEVEDO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE), RICO EM VITAMINA C E ZINCO. REFERÊNCIA: IMUNOGLUCAN DS®	FR	50		
361	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA) 990 MG + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) 660 MG. REFERÊNCIA: OMEGAFOR PLUS®	CP	3.200		
362	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPOSTO POR LUTEINA E ZEAXANTINA +OMEGA 3+ASTAXANTINA E VITAMINA D. REFERÊNCIA: LUVIS GOLD	CP	1.000		
363	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10 ML	FR	50		
364	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5 ML	FR	50		
365	TIAMAZOL 5 MG	CP	2.500		
366	TOPIRAMATO 50 MG	CP	1.000		

367	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 MG	CP	2.000		
368	TOXINA BUTOLINICA 100 UI	AMP	20		
369	TRAZODONA 150 MG	CP	2.500		
370	TRAZODONA 300 MG	CP	1.000		
371	TRAZODONA 50 MG	CP	1.000		
372	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO ANESTESICO - FRASCO C/ 5 ML	FR	100		
373	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML	FR	300		
374	VALSARTANA 160 MG	CP	1.500		
375	VALSARTANA 320 MG	CP	1.500		
376	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	1.000		
377	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AMP	30		
378	VILDAGLIPTINA 50 MG	CP	4.000		
379	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	CP	1.000		
380	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	2.000		
381	VIMPOCETINA 5 MG	CP	1.500		
382	VITAMINA A + D - FRASCO C/ 10 ML	FR	400		
383	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 CMG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 CMG - INALATORIO POR VIA ORAL 120 DOSES	UN	60		
384	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CANETA 3 ML INSULINA ASPARTE	CN	10		
385	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100U SOL INJ 5 FR 3ML	FR	5		
386	INSULINA GLARGINA 100 UI REFIL C/ 3MIL	CN	60		
387	INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA) 6MG/ML 3ML	CN	30		
388	INSULINA LIRAGLUTIDA 100 U/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6MG/ML	CN	20		
389	INSULINA XULTOPHY 100U/ML+3,6MG/ML LIRAGLUTIDA+DEGLUDECA	CN	30		
390	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 1 CARPULE 3ML INSULINA ASPARTE	CN	10		
391	TRESIBA FLEXTOUCH 100UI 5 CARPULE 3ML NORDISK DEGLUDECA	CN	30		

LISTA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA – DESCARTÁVEL EM MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES	UN	300		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000 ML	FR	50		
3	AGULHA 13 X 4,5MM - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
4	AGULHA 13X3 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
5	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
6	AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
7	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX	UN	5.000		

8	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
9	AGULHA 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
10	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	5.000		
11	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA	UN	15.000		
12	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS - LINHA; 100% ALGODÃO MERCERIZADO; COM ESPESSURA DE 1,5 MM - MEDINDO 500 M	RL	300		
13	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
14	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
15	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M PACOTES CONTENDO 12 ROLOS.	PCT	60		
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	40		
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 10 CMX 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 15 CM X 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS/CM² 20 CM X 1,20M PACOTES COM 12 ROLOS.	PCT	150		
20	ATADURA DE RAYON PARA CURATIVO 7,5 X 5MM	UN	50		
21	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		
23	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CX	20		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – GRAMATURA 40G, MANGA LONGA, COR BRANCA TAMANHO M	UN	1.000		
25	CAIXA COLETORA 13 LITROS	UN	800		
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UN	1.000		
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500		
33	CLOREXIDINA 2% 1000 ML.	UN	50		
34	CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% - 1000ML	LT	10		
35	COLETOR VESICAL DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	500		

36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500		
37	CUBA RIM AÇO INOX 26X12 CM 700ML	UN	10		
38	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO COM 1000ML.	LTS	50		
39	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 19	UN	2.000		
40	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 21	UN	2.000		
41	DISPOSITIVO SCALP INTRAVENOSO N° 23	UN	2.000		
42	ELETRODO PARA ECG	UN	2.000		
43	EQUIPO DE ALIMENTAÇAO AZUL ESCALONADO 1,50 MTS	UN	1.000		
44	EQUIPO MACRO GOTAS FLASH BALL	UN	1.500		
45	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	4.000		
46	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN	500		
47	ESPATULA DE AYRES NÃO ESTERIL	UN	3.000		
48	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO G	UN	600		
49	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M	UN	1.200		
50	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO P	UN	700		
51	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 15MTS	UN	50		
52	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 3.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100		
53	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 4.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	28		
54	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 5.0 C/ AGULHA CORTANTE - FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100		
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO 2.0MM CX C/ 24 UNIDADES	CX	30		
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UN	200		
57	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UN	500		
58	FITA MICROPORE 50 MMX10M	UN	300		
59	FITA MICROPOROSA 12MM X 10M	UN	300		
60	FIXADOR CELULAR SPRAY - FRASCO DE 100 ML.	FR	24		
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300 ML	UN	1.000		
62	GEL PARA ECG - FRASCO C/ 1 KG	UN	50		
63	GEL PARA ULTRASSOM FRASCO C/ 5KG	UN	25		
64	IODOPOVIDONA 10% (PVP-I TÓPICO)- EMBALAGEM COM 1000ML.	FR	20		
65	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 12 - CX/ C/ 100 UNID	CX	30		
66	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		
67	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 21 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		

68	LÂMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº 11 - CX/ C/ 100 UNID	CX	15		
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CX/ C/ 50 UNID.	CX	12		
70	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250		
71	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
72	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
73	LUVA LATEX PROCEDIMENTO PP – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	200		
74	LUVA NITRILICA G S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	250		
75	LUVA NITRILICA M S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	400		
76	LUVA NITRILICA P S/ PO – (MINIMO 100 UND PPOR CAIXA)	CX	500		
77	LUVA VINIL TRANSPARENTE G C/ PÓ	CX	100		
78	LUVA VINIL TRANSPARENTE M C/ PÓ	CX	100		
79	LUVA VINIL TRANSPARENTE P C/ PÓ	CX	200		
80	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 6.5	PAR	1.200		
81	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.0	PAR	600		
82	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 7.5	PAR	600		
83	LUVAS DESCARTAVEIS ESTERIL Nº 8.0	PAR	600		
84	MANGUEIRA DE SILICONE 203 (3M)	UN	50		
85	MANITOL 20% DE 250ML	UN	200		
86	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL. CAMADA TRIPLA, ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL E ANTIALÉRGICA CX C/ 50 UNIDADES	CX	200		
87	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PFF2/N95 . CORES: AZUL OU BRANCA	UN	500		
88	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 20 X 100 MTS	RL	40		
89	PAPEL LENÇOL GRANDE 70 CM X 50 MTS - ROLO COM 50 METROS.	UN	500		
90	PINÇA ANATOMICA 16 CM COM SERRILHA	UN	25		
91	PINÇA ANATOMICA COM SERRILHA 14CM	UN	50		
92	PINÇA CHERON ESTÉRIL 24 CM AÇO INOX	UN	15		
93	PINÇA DENTE DE RATO RETA 16CM	UN	25		
94	PINÇA DENTE DE RATO RETO 14 CM	UN	25		
95	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	5		
96	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20		
97	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	15		
98	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO	UN	200		
99	POMADA GEL EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	TB	100		
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E COM PONTA SERRILHADA, MEDINDO 14 CM.	UN	20		
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E COM PONTA SERRILHADA, MEDINDO 16 CM.	UN	15		
102	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML	FR	24		
103	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UN	200		
104	REGUA ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	UN	5		
105	ROLO PAPEL ECG 80 X 30	RL	100		
106	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 100 LITROS	PCT	100		

107	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE) - 50 LITROS	PCT	100		
108	SERINGA 1MI C/ AGULHA FIXA - ULTRAFINE MEDINDO 8MM, CALIBRE 0,03MM	UN	150		
109	SERINGA DESC 3ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
110	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
111	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
112	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	5.000		
113	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - COM ROSCA SEM AGULHA	UN	4.000		
114	SERINGA PARA INSULINA 100 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 100UI, 0,5 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI	UN	4.000		
115	SERINGA PARA INSULINA 50 UI - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 8 A 9,5 X 0,30 MM, AGULHA FIXA LONGA OU CURTA. VOLUME NOMINAL 50UI, 1,0 ML/0,5CC, COM INTERVALO DE 1 EM 1UI.	UN	4.000		
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20		
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000		
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - GRAU CIRÚRGICO	UN	80		
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - GRAU CIRÚRGICO	UN	20		
121	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ CUFF	UN	20		
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10.0 C/ CUFF	UN	20		
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/ CUFF	UN	20		
124	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/ CUFF	UN	20		
125	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/ CUFF	UN	20		
126	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF	UN	20		
127	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	UN	20		
128	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/ CUFF	UN	20		
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF	UN	20		
130	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/ CUFF	UN	50		
131	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF	UN	50		
132	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF	UN	50		
133	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF	UN	50		
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF	UN	20		
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ CUFF	UN	20		
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/ CUFF	UN	20		
137	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
138	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
139	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
140	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
141	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
142	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 EMB. GRAU CIRURGICO	UN	80		
143	SONDA GASTRICA Nº 14 LEVINE	UN	50		
144	SONDA GASTRICA Nº 16 LEVINE	UN	50		
145	SONDA GASTRICA Nº 18 LEVINE	UN	50		

146	SONDA URETRAL N° 06 GRAU CIRURGICO	UN	500		
147	SONDA URETRAL Nº 08 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
148	SONDA URETRAL Nº 10 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.000		
149	SONDA URETRAL Nº 14 GRAU CIRÚRGICO	UN	1.500		
150	SONDA URETRAL Nº 16 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
151	SONDA URETRAL Nº 18 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
152	SONDA URETRAL Nº 20 GRAU CIRÚRGICO	UN	500		
153	SORO FISIOLÓGICO DE 10ML (FLACONETE)	AMP	1.500		
154	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G – TUBO COM 15 GRAMAS	TB	300		
155	TALA METALICA PARA DEDO 19 X 250 MM	UN	360		
156	TESOURA IRIS PONTA ROMBA CURVA 12 CM	UN	10		
157	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	10		
158	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO- CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA TERMOPLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM MEIO DE CULTURA CASEINA DE SOJA, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UN	200		
159	TESTE RÁPIDO AG. ANTIGENO COVID -19 – SWAB COMPLETO	UN	1.000		
160	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA	UN	1.000		
161	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ HCG EM TIRAS – SORO/URINA 25UI/ML	UN	5.000		
162	TUBO DE LATEX PARA GARROTE 200 MM 15 METROS	UN	20		
163	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCOS PLÁSTICO DE 250ML	UN	300		
164	VASELINA LIQUIDA 1000 ML (FRASCO NÃO INFERIOR A 1 LITRO)	FR	24		

LISTA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACIDO DFL C/3 SERINGAS ODONTO	UN	21		
2	ACIDO DFL PCT C/3 SERINGAS	PCT	10		
3	AGULHA CURTA ODONTO	CX	6		
4	ALAVANCA HEIDBRINK	UN	3		
5	ANESTESICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA C/50 TUBETES	FR	10		
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CX COM 50 CARPULES	CX	15		
7	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3%	CX	3		

8	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP TUTI FRUTTI 30 G	UN	24		
9	ARTICAINE 4% CX COM 50 CARPULES ANESTESICO	CX	6		
10	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 7MM	RL	10		
11	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,07 X 7MM	RL	10		
12	BROCA CIRÚRGICA ZECRIA HL	UN	4		
13	BROCA DIAMANTADA FG 1019	UN	6		
14	BROCA DIAMANTADA FG 3017	UN	6		
15	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UN	20		
16	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UN	20		
17	BROCA DIAMANTADA N° 1092	UN	20		
18	BROCA DIAMANTADA N° 2135	UN	20		
19	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	UN	20		
20	BROCA DIAMANTADA N° 2200	UN	3		
21	BROCA DIAMANTADA N° 2200 F	UN	3		
22	BROCA DIAMANTADA N° 3017	UN	6		
23	BROCA DIAMANTADA N° 3017 HL	UN	26		
24	BROCA DIAMANTADA N° 3018 HL	UN	3		
25	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UN	3		
26	BROCA DIAMANTADA N° 3168	UN	20		
27	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UN	20		
28	BROCA DIAMANTADA N° 3195 F	UN	3		
29	BROCA DIAMANTADA N° 3207	UN	20		
30	BROCA DIAMANTADA N° 3216	UN	3		
31	BROCA DIAMANTADA N° 4138	UN	20		
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	3		
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	3		
34	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UN	10		
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA)	UN	2		
36	CIMENTO A BAZE DE OXIFOSFATO DE ZINCO LIQ E EM PO	UN	10		
37	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO MODIFICADO	KIT	10		
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE (8G LÍQUIDO/10G PÓ	KIT	5		
39	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	10		
40	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FR	20		
41	CURETA CIRURGICA MOLT	UN	8		
42	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	GL	5		
43	ENDO ICE SPRAY 200 ML	FR	5		
44	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº20	UN	12		
45	ESPELHO CLÍNICO Nº5 C/12	CX	10		
46	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, 3X4CM, (CX C/ 150UN	CX	5		
47	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0	CX	4		
48	FORCEPS ADULTO N°69	UN	1		
49	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL N° 49 SUPERIOR	UN	1		
50	FÓRCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA N°51 - INFERIOR	UN	1		
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	FR	10		

52	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	KIT	8		
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (SODA CLORADA)	LT	5		
54	IRM KIT PO 38GR LIQ 15ML	UN	5		
55	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	5		
56	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	11		
57	LANTERNA LED DE CABEÇA COM ZOOM	UN	2		
58	MALETA DE TRANSPORTE DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	UN	2		
59	MANGUEIRAS DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KIT	2		
60	MANGUITO PARA ADAPTAÇÃO NO APARELHO DE INFUSÃO	UN	1		
61	MÁSCARA TRIPLA C/CLIPS (ELASTICO)C/50	CX	5		
62	MICROAPLICADOR FINO C/ 100UN	UN	5		
63	MICROAPLICADOR REGULAR C/100UN	UN	5		
64	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO 200ML	UN	3		
65	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO DE 50 G	FR	6		
66	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO DUPLA FACE – AZUL/VERMELHO - 100 MICRAS (CX C/ 12UN)	CX	18		
67	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X 20M	UN	1		
68	PINÇA CLÍNICA	UN	6		
69	PONTEIRA PARA AP. FOTOPOLIMERIZADOR	PÇ	1		
70	PORTA AGULHA MATHIEU – 14 CM	UN	2		
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR – 14CM	UN	2		
72	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE TAM. ADULTO	UN	5		
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIREMIZAVEL NANOHIBRIDA	UN	3		
74	RESINA RESTAURADORA 4G A1	UN	10		
75	RESINA RESTAURADORA 4G A2	UN	14		
76	RESINA RESTAURADORA 4G A3	UN	34		
77	RESINA RESTAURADORA 4G A3,5	UN	20		
78	RESINA RESTAURADORA 4G A4	UN	12		
79	RESINA RESTAURADORA 4G B1	UN	4		
80	RESINA RESTAURADORA 4G B2	UN	8		
81	RESINA RESTAURADORA 4G B3	UN	4		
82	RESINA RESTAURADORA 4G C2	UN	6		
83	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL 4G A3,0	UN	20		
84	REVELADOR RADIOGRAFICO MANUAL 500ML	UN	5		
85	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 10 CM X 100 MPAPEL GRAU	UN	6		
86	SELADORA ODONTOLOGIA COM SUPORTEDE ROLO E GUILHOTINA	UN	1		
87	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10		
88	SINDESMÓTOMO	UN	3		
89	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	4		
90	SUGADOR CIRÚRGICO	UN	2		
91	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/40UN	PCT	80		
92	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UN	4		
93	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UN	4		
94	TIRA ABRASIVA DE AÇO 2MM	PCT	5		
95	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICA C/ 150	CX	2		

96	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100UN)	PCT	10		
97	TOUCAS DESCARTAVEIS SANFONADA BC PCT/100UN	CX	4		

Valor Total Geral da Proposta: R$ _____ (_____).
O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data:_____/_____/2026	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindóia;

Lindóia,_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que se vencedora do presente processo licitatório, cumprirá durante a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Lindóia,_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequenoporte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRONICO n° 010/2026**, realizado pelo Município de Lindóia.

Lindóia,_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Edital n° 021/2026
Termo de Contrato n° 000/2026

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., nº...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, e a empresa, com sede na Rua, nº..., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, com endereço comercial no mesmo enredeço da sede da empresa, firmam o presente Termo de Contrato, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 010/2026**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 021/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO n° 010/2026,** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) - O prazo para a implantação total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual a contratada deverá assumir a gestão do Almoxarifado Central da Saúde, disponibilizar e implantar o sistema informatizado, estruturar os fluxos logísticos e iniciar a operação dos serviços, incluindo a entrega domiciliar de medicamentos.

2.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com os serviços descritos abaixo que estão elencados de forma minusciosa no Termo de Referência, que fará parte desde instrumento na forma de anexo.

a) Armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da Saúde, em ambiente compatível com as exigências sanitárias e regulatórias, com controle de temperatura, umidade, validade, organização física e segurança, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;

b) Gestão informatizada de estoques, com registro de entradas e saídas, controle por lote e validade, rastreabilidade integral dos itens, emissão de alertas para níveis críticos e integração com as unidades de saúde;

c) Execução das atividades de recebimento, conferência, separação, embalagem, expedição e distribuição dos insumos, conforme demandas das unidades de saúde e planejamento logístico;
d) Execução do transporte e distribuição dos produtos, garantindo a integridade, segurança e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
e) Execução do serviço de entrega domiciliar de medicamentos, mediante autorização da Diretoria Municipal de Saúde, com rastreabilidade, controle de entrega e registro no sistema informatizado;
f) Disponibilização, implantação, manutenção e operação de sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica, com funcionalidades de monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais, interoperabilidade com sistemas oficiais e conformidade com a LGPD;
g) Disponibilização de recursos operacionais, incluindo equipamentos, mobiliário e insumos necessários à execução dos serviços no Almoxarifado Central e demais pontos operacionais, sem ônus adicional à Administração;
h) Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais compatíveis com as atividades desempenhadas, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança;
i) Execução das atividades conforme Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), previamente definidos e validados pela Administração, assegurando padronização, controle de qualidade e segurança em todas as etapas;
j) Apresentação de relatórios periódicos de desempenho e indicadores operacionais, conforme diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde, para fins de monitoramento, fiscalização e melhoria contínua dos serviços.

TERCEIRA (DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de **R$... (...)**, conforme classificação final da Contratada na sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.1- Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste instrumento, tal como pactuado.
3.2- A Contratada deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
3.3- O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
3.4- Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
3.5- Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

3.6- A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido.
3.7- De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.
3.8- Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
3.9- Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.
3.10- A Contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de _____.
3.10.1- A garantia prestada no presente contrato, sob forma de _____, será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Lindóia.
3.10.2- Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução deste instrumento onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: *02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 –Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.32.00 – Material bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Reserva Orçamentária n° 669/2026).*

QUINTA (DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO)
5.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, após o recebimento da documentação comprobatória da execução apresentada pela contratada, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.1.1- O prazo de recebimento provisório terá início após a apresentação regular da documentação de cobrança, devidamente acompanhada dos relatórios operacionais e evidências da execução do objeto, não sendo iniciado enquanto houver inconsistências formais ou técnicas que impeçam a análise.
5.1.2- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
5.1.3- Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato avaliará a execução dos serviços, analisará os indicadores de desempenho e a qualidade da prestação, podendo propor ajustes na medição dos serviços, conforme resultados apurados, registrando as conclusões em relatório encaminhado ao gestor do contrato.
5.1.4- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer

falhas ou inconsistências identificadas na execução do objeto.

5.1.5- A fiscalização não realizará o ateste da medição enquanto houver pendências técnicas ou operacionais não sanadas.

5.1.6- O recebimento provisório poderá estar condicionado, quando aplicável, à conclusão de testes operacionais, validações sistêmicas e entrega de documentação técnica exigida.

5.1.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.8- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo deverá conter o registro detalhado das ocorrências, análises e conclusões, sendo encaminhado ao gestor do contrato para deliberação quanto ao recebimento definitivo.

5.1.9- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade da execução, mediante termo detalhado.

5.1.10- Será emitido relatório consolidado pelos fiscais responsáveis, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, desempenho da execução e eventual aplicação de penalidades.

5.1.11- O gestor do contrato analisará os relatórios apresentados e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, notificará formalmente a contratada para regularização.

5.1.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do objeto, nem a responsabilidade técnica e profissional da contratada.

5.2- **LIQUIDAÇÃO**

5.2.1- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) O prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de execução dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.3- A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4- Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

5.2.5- A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.

5.2.6- Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e, quando for o caso, rescisão do contrato, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

5.3- **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1- O pagamento será efetuado pelo contratante pelos serviços efetivamente executados e bens fornecidos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos relatórios de execução e demais documentos comprobatórios.

5.3.2- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos de cobrança, será solicitada a sua correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação válida.

5.3.3- O pagamento estará condicionado à verificação da regular execução contratual e poderá sofrer glosas ou descontos decorrentes de medições, ajustes operacionais ou aplicação de penalidades, devidamente apuradas no processo administrativo.

5.3.4- No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

5.3.5- O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de pagamento.

5.3.6- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3.7- Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.3.8- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3.9- Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação vigente.

5.3.10- A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada das retenções tributárias abrangidas por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

SEXTA (DO PRAZO) – O Termo de Contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 106 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

6.1- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

6.2- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o qual fará parte deste instrumento como anexo, são obrigações da Contratada:

7.1- Dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesse Termo de Contrato e nos anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender

prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Termo de Contrato;
7.3- Manter, durante a execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação;
7.4- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
7.5- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no cumprimento do objeto deste instrumento;
7.6- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
7.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao cumprimento do objeto deste instrumento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
7.8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.9- Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.10- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.11- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
7.12- São responsabilidades da Contratada:
7.12.1- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
7.12.2- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do cumprimento do objeto deste instrumento, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
7.12.3- Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.12.4- A Contratada autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o qual fará parte deste instrumento como anexo, são obrigações da Contratante:
8.1- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto cumprimento do objeto deste instrumento;

8.2- Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
8.3- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Termo de Contrato;
8.4- Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
8.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
8.6- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços desta licitação;
8.7- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita prestação dos serviços;
8.8- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
8.9- Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES)- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:
a) Incorrer nas infrações específicas ao objeto deste contratos, descritas no Termo de Referência, o qual fará parte integrante deste instrumento como anexo;
b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
d) Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitemanterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.3- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
10.4- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com asmultas previstas neste Termo de Contrato, garantindo o direito de prévia e ampla defesa.
10.5- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o Termo de Contrato, a Administração

convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do Termo de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato.

10.6- No caso de não cumpri fielmente o objeto do presente instrumento, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Termo de Contrato.

10.7- O atraso na prestação dos serviços contratado implicara no descumprimentoparcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor total do Pedido de fornecimento;

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação,sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do fornecimento.

10.8- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

10.9- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.10- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.11- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

10.12- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Instrumento.

13.1- A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

13.2- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Termo de Contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução deste Termo de Contrato, através de servidor designado ao final do processo.

16.1- O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento dos produtos.

16.2- Um representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

16.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) – Os riscos decorrentes da prestação dos serviços objetos o presente contrato devem ser observados conforme Termo de Referência o que está vinculado ao presente instrumento.

DÉCIMA OITAVA (DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
18.2.1- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
18.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindóia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
18.3- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.
18.4- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
18.4.1- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
18.4.2- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
18.5- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.
18.5.1- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
18.6- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
18.6.1- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
18.7- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.8- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
18.8.1- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
18.9- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
18.9.1- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
18.9.2- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.
18.10- A Contatada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
18.10.1- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
18.10.2- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei n° 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
18.11- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.
18.12- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.
18.12.1- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente do Termo de Contrato.
19.1- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Termo de Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
19.2- Vincula-se ao presente Termo de Contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**.

19.3- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.
19.4- A Contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro do presente Termo de Contrato será o da Comarca de Águas deLindóia/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ n° 45.*.***/0001-83**
CONTRATADA: CNPJ:
TERMO DE CONTRATO nº.:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DE SAÚDE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO LOGISTÍCA E FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objetode prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade doquanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões)de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindóia/SP, _____de_____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):
Nome:_____
Cargo (se for o caso): _____
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.